

**CÂMARA DOS DEPUTADOS**

**TVR**

**N.º 360, DE 2021**

**(Do Poder Executivo)**

**MSC 344/2021**

**OF 643/2021**

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019, que renova a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Tapira, Estado do Paraná.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, portarias que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 162, de 1º de fevereiro de 2016 - Associação Comunitária de Moradores da Boa Vista, no município de Olho D'Água das Flores - AL;
- 2 - Portaria nº 778, de 9 de maio de 2016 - Associação Comunitária de Nova Glória (ACNG), no município de Nova Glória - GO;
- 3 - Portaria nº 1.004, de 10 de maio de 2016 - Associação Beneficente do Vale do Curu - ABVC, no município de Apuiarés - CE;
- 4 - Portaria nº 586, de 7 de junho de 2017 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Caxias do Sul, no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Portaria nº 1.873, de 7 de junho de 2017 - Associação de Defesa e Educação do Meio Ambiente de Salto do Lontra - ADEMA, no município de Salto do Lontra - PR;
- 6 - Portaria nº 2.206, de 7 de junho de 2017 - ACOVERMA - Associação Comunitária Verdes Matas, no município de São Miguel do Guaporé - RO;
- 7 - Portaria nº 2.738, de 7 de junho de 2017 - Associação Comunitária Beneficente Mantiqueira - ASCOBEM, no município de Belo Horizonte - MG;
- 8 - Portaria nº 5.589, de 8 de novembro de 2018 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para Desenvolvimento Artístico e Cultural de Manhumirim, no município de Manhumirim - MG;
- 9 - Portaria nº 6.625, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Zumbi dos Palmares, no município de Itaberaba - BA;
- 10 - Portaria nº 6.627, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária Artística e Cultural de Ariranha, no município de Ariranha - SP;
- 11 - Portaria nº 6.635, de 27 de dezembro de 2018 - Associação Comunitária A Voz de São Francisco de Itabapoana, no município de São Francisco de Itabapoana - RJ;
- 12 - Portaria nº 7.223, de 16 de janeiro de 2018 - Associação Comunitária do Carmo, no município de Ituverava - SP;
- 13 - Portaria nº 4.092, de 21 de agosto de 2019 - Associação Cultural e Artística de Tapira, no município de Tapira - PR;
- 14 - Portaria nº 4.291, de 30 de agosto de 2019 - Clube de Mães e Idosos Maria Izabel de Medeiros, no município de Natal - RN;
- 15 - Portaria nº 4.293, de 30 de agosto de 2019 - Associação dos Moradores e Agricultores Rurais do Bairro do Nordeste I, no município de Guarabira - PB;



16 - Portaria nº 4.310, de 30 de agosto de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de São Francisco de Sales, no município de São Francisco de Sales - MG;

17 - Portaria nº 4.705, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Preservação Ambiental Entre Rios, no município de Ipameri - GO;

18 - Portaria nº 4.716, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação de Monte Carmelo, no município de Monte Carmelo - MG;

19 - Portaria nº 4.722, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Diamante D'Oeste, no município de Diamante D'Oeste - PR;

20 - Portaria nº 4.723, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Unidos Para Sempre, no município de Conceição do Araguaia - PA;

21 - Portaria nº 4.744, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Altamira, no município de Altamira - PA;

22 - Portaria nº 4.748, de 17 de setembro de 2019 - Associação Para o Desenvolvimento Comunitário de Mamanguape, no município de Mamanguape - PB;

23 - Portaria nº 4.753, de 17 de setembro de 2019 - Associação Educativa e Cultural de Itabira MG, no município de Itabira - MG;

24 - Portaria nº 4.754, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Radiodifusão Para o Desenvolvimento Artístico, Educacional e Cultural de Resende Costa, no município de Resende Costa - MG;

25 - Portaria nº 4.755, de 17 de setembro de 2019 - Associação de Rádio Comunitária de Varjão de Minas, no município de Varjão de Minas - MG;

26 - Portaria nº 4.758, de 17 de setembro de 2019 - Associação Beneficente dos Moradores de Correguinho - ABEMOC, no município de Bela Cruz - CE;

27 - Portaria nº 4.759, de 17 de setembro de 2019 - Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Missão, no município de Passos - MG;

28 - Portaria nº 4.863, de 19 de setembro de 2019 - Associação Rádio Comunitária de Itaituba - ARCI, no município de Itaituba - PA;

29 - Portaria nº 4.867, de 19 de setembro de 2019 - Associação Comunitária Cultural Baependiana de Radiodifusão, no município de Baependi - MG; e

30 - Portaria nº 4.870, de 19 de setembro de 2019 - Organização Para Cidadania e Desenvolvimento de Umarizal Terezinha de Souza Fonseca, no município de Umarizal – RN.

Brasília, 16 de julho de 2021.

Brasília, 4 de Outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011302/2014-30, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Artística de Tapira, inscrita no CNPJ nº 02.717.307/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6370/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4092, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes***



## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4092/2019/SEI-MCTIC

de 19 de agosto de 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001237/1998 e nº 53900.011302/2014-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira, CNPJ nº 02.717.307/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/08/2019, às 19:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4515576** e o código CRC **97EAC023**.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 643/2021/SG/PR/SG/PR

A Sua Excelência o Senhor  
Deputado Luciano Bivar  
Primeiro Secretário  
Câmara dos Deputados – Edifício Principal  
70160-900 Brasília/DF

**Assunto: Radiodifusão.**

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Senhor Presidente da República, na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 162, 778 e 1.004, 2016; 586, 1.873, 2.206 e 2.738, de 2017; 5.589, 6.625, 6.627, 6.635 e 7.223, de 2018; 4.092, 4.291, 4.293, 4.310, 4.705, 4.716, 4.722, 4.723, 4.744, 4.748, 4.753, 4.754, 4.755, 4.758, 4.759, 4.863, 4.867 e 4.870, de 2019.

Atenciosamente,

ONYX LORENZONI  
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral  
da Presidência da República

---

**Referência:** Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53000.057028/2013-16

SEI nº 2731319

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 — Telefone: (61)3411-1447

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37430/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011302/2014-30.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4706709** e o código CRC **F48C0A29**.

## INFORME PROCESSUAL

| DADOS DO INFORME       |                                           |
|------------------------|-------------------------------------------|
| <b>Nº Processo:</b>    | 53900.011302/2014-30                      |
| <b>Interessado:</b>    | Associação Cultural e Artística de Tapira |
| <b>Setor:</b>          | SEARC                                     |
| <b>CNPJ:</b>           | 02.717.307/0001-33                        |
| <b>Serviço:</b>        | Rádiodifusão Comunitária                  |
| <b>UF:</b>             | PR                                        |
| <b>Localidade:</b>     | Tapira                                    |
| <b>Tipo:</b>           | Renovação Rádio Comunitária               |
| <b>Número do Tipo:</b> | 427                                       |

| TABELA DE TIPOS DE TVR |                                               |
|------------------------|-----------------------------------------------|
| Número do Tipo         | Tipo                                          |
| 417                    | Autorização - Rádio Comunitária               |
| 418                    | Concessão - Rádio Ondas Curtas                |
| 419                    | Concessão - Rádio Ondas Médias                |
| 420                    | Concessão Rádio Ondas Médias Educativa        |
| 421                    | Concessão Rádio Ondas Tropicais               |
| 422                    | Concessão Rádiodifusão Sons e Imagens         |
| 423                    | Concessão TV Educativa                        |
| 627                    | Perempção de Rádio/TV                         |
| 424                    | Permissão Frequência Modulada Educativa       |
| 425                    | Permissão Rádio Frequência Modulada           |
| 426                    | Permissão Rádio Ondas Médias Local            |
| 427                    | Renovação Rádio Comunitária                   |
| 428                    | Renovação Rádio Frequência Modulada           |
| 429                    | Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa |
| 430                    | Renovação Rádio Ondas Curtas                  |
| 431                    | Renovação Rádio Ondas Médias                  |
| 433                    | Renovação Rádio Ondas Médias Educativa        |
| 432                    | Renovação Rádio Ondas Médias Local            |
| 434                    | Renovação Rádio Ondas Tropicais               |
| 436                    | Renovação TV Educativa                        |

|     |                                               |
|-----|-----------------------------------------------|
| 435 | Renovação TV Sons e Imagens                   |
| 628 | Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV |
| 629 | Transferência de Controle Societário          |



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Analista**, em 30/08/2019, às 09:16 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582163** e o código CRC **73BBA722**.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

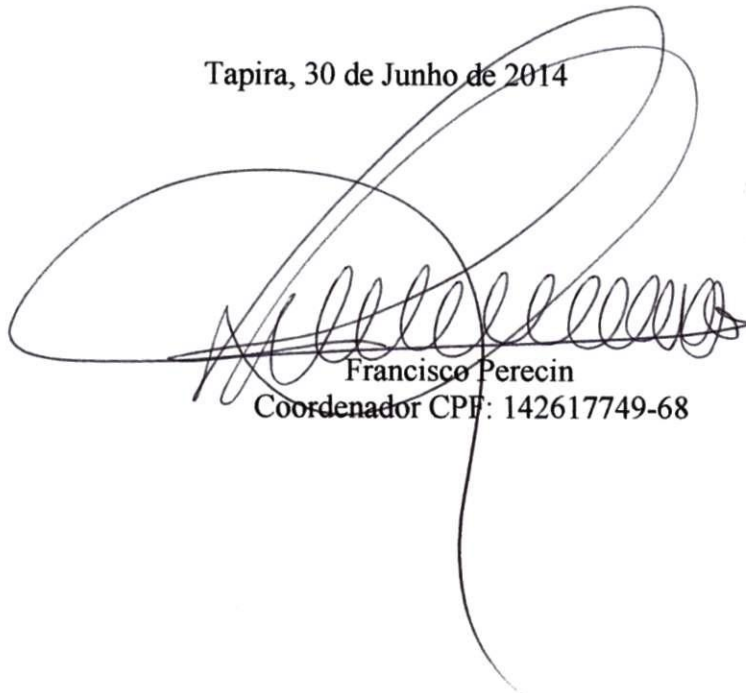
SEI nº 4582163

**REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO  
SERVIÇO DE RÁDIO-DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações,

A Associação Cultural e Artística de Tapira, inscrita no CNPJ sob o nº 02717307/0001, com sede, na cidade de Tapira, Estado, Paraná CEP 87830-000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 448 datada de 22 de março de 2002 e Decreto Legislativo nº 412 d4 2004 publicado no Diário Oficial da União datado de 13 de Agosto de 2004 vem respeitosamente à presença de V. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial União.

Tapira, 30 de Junho de 2014



Francisco Perecin  
Coordenador CPF: 142617749-68

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 11 / 08 / 14 às 16:45 horas  
Assinatura: Perecin



## DECLARAÇÃO

Declaro, como representante legal da Associação Cultural e Artística de Tapira – A.C.A.T., para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da Estação.

Tapira 30 de junho de 2014



Francisco Percein  
Coordenador RG:858196-7



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:** ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA  
**CNPJ:** 02.717.307/0001-33

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 14:43:03 do dia 26/06/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 26/07/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                 |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.717.307/0001-33</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                 | DATA DE ABERTURA<br><b>02/09/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA</b>                                                                                                                                                              |                                                         |                                                 |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ACAT</b>                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                 |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PIRAQUARA</b>                                                                                                                                                                                                  | NÚMERO<br><b>SN</b>                                     | COMPLEMENTO<br><b>TERREO</b>                    |                                       |
| CEP<br><b>87.830-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>TAPIRA</b>                      | UF<br><b>PR</b>                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b> |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                 |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****              |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **30/06/2014** às **15:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

# ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA

FUNDADA EM 29 DE JULHO DE 1998  
SEDE TAPIRA - PARANÁ

## ESTATUTO

### Das Finalidades e duração:

Art. 1º - A Associação Cultural e Artística de Tapira, com sede no Município de Tapira, Estado do Paraná, é constituída com a finalidade de incentivar, promover e defender as atividades CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS, CIENTÍFICAS em seu mais amplo aspecto, inclusive na defesa da DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO e suas práticas com propósitos de promover a democracia, fazer uso dos meios de comunicação existentes e os que estarão por ser inventados para incentivar a informação comunitária e a produção cultural local, valorizar os bons costumes, a ética e a civilidade moral, de acordo com o art. 5º Inciso 9º da Constituição Brasileira.

§ 1º - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

§ 2º - A Associação não tem fins lucrativos.

### Da Associação :

Art. 2º - São prerrogativas da Associação :

- a) Promover atividades artísticas, educacionais, científicas, esportivas e de informações.
- b) Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos.
- c) Manter convênios ou associar a entidades similares para prestação de serviços e assessoria.
- d) Manter convênios ou associar a entidades não governamentais ou internacionais.
- e) Divulgar suas atividades através de órgãos de imprensa escrita, televisada, radiofusão e outros meios.
- f) Prestar serviços compatíveis com suas atividades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da Associação.
- g) Receber doações em caráter de apoio cultural e divulgar doadores.

Juliano M. Silva  
Gerente de Marketing

CONFERE COM ORIGINAL  
Gilberto de Lima  
Assistente A UN

13.564

h) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação.

#### Da Filiação :

Art. 3º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas maiores de 18 anos que queiram ter ou incentivar as atividades ligadas a área da cultura, das artes e da comunicação, que desejarem ter vínculo associativo com esta Associação.

§ 1º - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos, poderão associar-se na categoria de colaboradores contribuindo para a Associação com direito a voz mas não a voto.

§ 2º - Associação e Organismos comunitários e Sociais, poderão associar-se com direito a voz, mas não a voto.

§ 3º - As pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.

§ 4º - Após a fundação, somente serão aceitos associados contribuintes com direito a voz mas não a voto, que deverão ser apresentados por um associado, apreciado pela Assembleia Geral e aprovado, por no mínimo dois terços dos Associados presentes na Assembleia Geral.

#### Direito do Associado

Art. 5º - São direitos do Associado:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- c) recorrer à Assembleia contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

§ 1º - Os membros da Associação não respondem nem subsidiariamente pela obrigações sociais.

§ 2º - Os associados tem acesso a qualquer momento ao balancete da Associação.

#### Dos Órgãos Constituídos

Art. 6º - São Órgãos constituídos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal

Art. 7º - A Assembleia Geral é o Órgão máximo e soberano da Associação e é constituída pelos associados no gozo de seus direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando for convocada pela maioria simples da Diretoria ou requerimento de um terço dos associados. Que especificarão os motivos da convocação.

JULIANO L. LOPES  
Gerente de Módulo UN

CONFERE COM ORIGINAL  
Gilda de Lima Lopes  
Assistente A UN

Art. 8º - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo vetado os votos por procuração. Fundionará em primeira convocação com 50% dos associados, e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número dos associados presentes.

Art. 9º - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral são as de prestação de contas e de previsões orçamentárias, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 10 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o edital deverá ser fixado em locais públicos, bem visíveis, na sede da Associação e publicado em jornal de circulação regional.

Art. 11 - Compete a Assembleia Geral :

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger a Diretoria;
- c) Reformar o Estatuto com dois terços dos votos presentes;
- d) Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior;
- e) Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte.

Da Diretoria

Art. 12 - A Diretoria será composta de 7 (sete) membros eleitos pelos associados com direito a voto, e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, um secretariado de 3 (três) pessoas para encaminhar as decisões.

§ Único - Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 13 - Compete a Diretoria.

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto;
- b) Administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais decisões da Assembleia Geral.

§ Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, com a participação da maioria simples de seus membros.

Art. 14 - O Secretariado da Diretoria será composto por um Coordenador, um Tesoureiro e um Secretário Geral, que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente a Administração da entidade.

Art. 15 - Compete ao Coordenador:

- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar Assembleia Geral;
- d) Abrir e manter contas bancárias juntamente com o Tesoureiro.

Juliano N. Lisboa  
Gerente de Módulo UN.

CONFERE COM ORIGINAL  
Gilberto de Lima Lopes  
Assistente A UN

010-82-13-56

Art. 16 - Compete ao secretário :

- a) Redigir e manter transcrições em dia das atas da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Redigir as correspondências da Associação.
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da associação;
- b) Manter as contas bancárias juntamente com o Coordenador, os valores da Associação, podendo aplicá-los ouvindo a Diretoria;
- c) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes periódicos e anuais.

Do Conselho Fiscal e sua Competência:

Art. 18 - Ao Conselho Fiscal que será composto por 3 (três) membros efetivos e dois suplentes, compete:

- a) Vistar toda a documentação contábil da entidade fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balancete anual;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinária e sobre os balancetes periódicos.

Do Processo Eleitoral

Art. 19 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, a cada 2 (dois) anos, na sede da entidade, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo os seus membros reeleitos por mais de um mandato.

§ 1º - As Eleições para a Diretoria serão convocadas em edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contadas da data do término do mandato da Diretoria.

§ 2º - Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na Secretaria da Entidade as chapas concorrentes;

§ 3º - A primeira Diretoria terá mandato de 01 (um) ano, tempo em que organizará a associação e promoverá as eleições.

Art. 20 - O Patrimônio da Associação será constituído de :

- a) Da arrecadação feita pela Entidade;
- b) Das doações legadas;
- c) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- d) Das prestações de serviços e ou assessorias;
- e) Das contribuições provenientes de apoio cultural.

Juliano G. Lisboa  
Gerente de Módulo UN.

CONFERE COM ORIGINAL  
Gilvane de Lima Lopes  
Assessoria A UN

0110-PC-13564

Art. 21 - Os bens poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada.

Art. 22 - Em caso de dissolução, por qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados exclusivamente a realização de seus objetivos e fins sociais.

Art. 23 - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente a realização de seus objetivos e fins sociais.

#### Da perda de mandato

Art. 24 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria que incorrerem em malversação ou delapidação do patrimônio social e ou também grave violação do Estatuto, abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo na Associação.

§ Único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

#### Das Penalidades

Art. 25 - estará sujeito as penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Atitudes que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- c) Difamação da Associação ou sua Diretoria.

Art. 26 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 3 (três) meses à 2 (dois) anos;
- c) Eliminação do quadro social.

Art. 27 - A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

§ 1º - Em caso de dissolução da Associação, seus bens materiais, equipamentos, acervos, valores e direitos, ficam automaticamente revertidos para uma Instituição de caridade do Município.

Art. 28 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Geral com direito a voto.

Art. 29 - Em caso de quaisquer dúvidas, que não sejam equacionáveis no que está previsto no presente Estatuto, fica eleito o fórum desta Comarca.

Juliano N. Lisboa  
Gerente do Módulo UN.

CONFERE COM ORIGINAL  
Givane de Lima Lopes  
Assistente A UN

010.00-19.564



Tapira-PR., 29 de julho de 1998

Assinatura dos membros:

*[Assinatura]* - He S. Inês Guassetti Pacheco  
OAO-PR-13.564

TABELIONATO ALVAREZ - 1º OFÍCIO DE NOTAS  
Av. Pres. Castelo Branco, 3807  
UMUARAMA - PR - Fone/Fax 044-623-2393  
RECONHEÇO e dou fe (por SEMELHANÇA 3(s))  
a(s) firma(s) de  
14023670-HEBE INÊS GRASSETTI PACHECO.....  
Em testemunho da verdade  
UMUARAMA, 02 de Setembro de 1998  
02-ELIANE DE OLIVEIRA  
Escriturante

**Certório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**  
Maria Tereza Frigato  
Oficial Titular  
Sonia Maria Frigato  
Emp. Juramentada  
Av. Riograndense, 2010 - CID-DE GAÚCHA - Paraná

**Certório do Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO

Apresentado nesta data e protocolado sob  
nº 5.334, Protocolo "A"-2-  
e registrado sob nº 167 no  
livro 89A-1 Pass.

C. Gaúcha, 02 de Setembro de 1998

*[Assinatura]*  
Sonia Maria Frigato  
Empregada Juramentada  
CIC 677 000 889 84

*[Assinatura]*  
Juliano R. Lisboa  
Gerente de Módulo UN

**CONFERE COM ORIGINAL**  
*[Assinatura]*  
Gildone de Lima Lopes  
Assistente A UN

Aos vinte e seis dias do mês de Julho de hum digo dois mil e um, às nove horas reuniram-se à Rua São Mateus 1732 a diretoria da Associação Cultural e Artística de Tapira - A.C.A.T. para discutir e acrescentar depois de aprovado mudanças no Estatuto da entidade em questão por solicitação da Secretaria Executiva do Ministério das Comunicações Delegacia no Estado do Paraná. Após a discussão ficou aprovado a inclusão no artigo 2º (segundo) das alíneas (i, j) com a seguinte Redação: i) O quadro de pessoal será sempre constituído de ao menos dois terços de trabalhadores brasileiros. j) A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da entidade caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Ficou ainda aprovada a substituição da redação do artigo vinte e oito que passa a ser a seguinte. Artigo 28º - A entidade não poderá efetuar nenhuma alteração do estatuto social sem prévia autorização dos órgãos competentes. Não havendo mais nada a tratar o Sr. Coordenador agradeceu a presença de todos dando por encerrada a reunião e pediu que fosse lavrada a presente Ata que segue assinada por mim Alice Cardoso Percin secretária "adoc" e pelos demais presentes depois de lida e achada conforme. Em tempo: Decidiu-se também a mudança da redação da alínea "c" do artigo décimo primeiro que ficou assim: Solicitar das autoridades competentes autorização para mudança no presente Estatuto.

**Assinaturas:**

Francisco Percin  
Alice Cardoso Percin  
José Eugênio Escórcio  
Tatiane Honda Percin  
Nair Barboza Rosar  
Margareth Regina da Silva Escórcio  
Sonia Elizabeth Acosta  
José de Souza  
Antonio Álvaro Rosar

Apontado nesta data: 233  
Número: 6.585  
Data: 02.09.98  
Assinado: 31  
Assinatura: *[Assinatura]*  
Nome: Maria Frigate  
OFICIAL SUBSTITUTA  
TOM 157.069.000.000

Cópia fiel do original

Cartório do Registro de Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

Maria Frigate  
Oficial Titular

Santa Maria Frigate  
Emp. Documentada

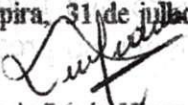
v. Rigrandense, 2010 - CIDADE GAÚCHA - Paraná

### Autenticação

A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi exibido em  
Cartório, retirada do livro de Ata nº. 01/2001., fls. 004.

Dou fé.

Tapira, 31 de julho de 2001.

  
Maria Lúcia Viana  
Esc. Juramentada.

1º Serviço Notarial e  
Registro Civil Tapira

☒ Gilberto Mesquita Aoki - Oficial  
☒ Maria Lúcia Viana - Escr. Jurada.  
R. Campo Largo, 549 - F. (048) 676-0114  
CEP 87.500-000 - TAPIRA - PRIMA

# Ata da Reunião para eleição e posse da diretoria da Associação Cultural e Artística de Tapira A.C.A.T.

Aos onze dias do mês de junho de dois mil e quatorze reuniram-se os membros da Associação Cultural e Artística de Tapira A.C.A.T. sito a Rua São Mateus 1732 nesta cidade de Tapira Estado do Paraná para eleição e posse da nova diretoria desta Associação que terá mandato de Dois Anos conforme consta do estatuto. Procedida a eleição a nova diretoria ficou então Assim Constituída: Coordenador Francisco Terecin, Brasileiro Casado Professor, Secretária Alice Cardoso Terecin, Brasileira Casada Professora, Tesoureiro Renato Araújo Supriano, Brasileiro Solteiro Construtor, Conselho Fiscal: Jose Eugenio Scorcio, Jose de Souza e Rebeles Alves Guimarães membros Suplentes: Lomar Lopo Romero, Vanderlei Vieira Mendes, Francis Cardoso Terecin. Não mais havendo para ser tratado o coordenador agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião e solicitou a mim secretária que lavrasse a presente Ata que segue Assinada por mim e pelos presentes que depois de lida e apurada acharem Conforme.

Coordenador: Francisco Terecin

Secretária: Alice Cardoso Terecin

Tesoureiro: Renato Araújo Supriano

Jose Eugenio Scorcio

Jose de Souza

Rebeles Alves Guimarães

Lomar Lopo Romero

Vanderlei Vieira Mendes

Francis Cardoso Terecin

Registro de Títulos e Documentos  
Mariana Tereza Frigato  
Sonia Maria Frigato  
Cheila Cristina Frigato  
OFICIAL SUBSTITUTA  
REPRESENTANTE  
0504413AB04...tyFgt  
Controle  
gcZdv.vzk5  
Consulte esse selo em  
http://tunapen.com.br

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E PESSOAS JURÍDICAS  
AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO - CIDADE GAÚCHA - PR  
Apresentado nesta data,  
Protocolado sob nº 12.534  
no Lº de Protocolo A-03  
Averbado sob nº 676 no  
Registro: 167 do Lº A-01 de:  
02/09/1998.  
Cidade Gaúcha, 13 de Junho de 2014.  
MARIATEREZA FRIGATO - Oficial Titular



A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA  
(PR) 01 AGO. 2014

TABELIÃO



## Ata de Posse do Conselho Comunitário

Aos trinta (30) dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze (2014), às dezoito horas (18), na sede da Associação Cultural e Artística de Tapira sito à Rua São Mateus 1732, reuniu-se extraordinariamente, a Diretoria da Associação Cultural e Artística de Tapira - A.C.A.T. com o objetivo de proceder a posse do Conselho Comunitário da Rádio Tapira FM, atendendo as normas do Sistema de Radiodifusão Comunitária do Ministério das Comunicações, para o exercício de suas funções durante o biênio 2014/2016, período este correlato ao da Diretoria da Associação Cultural e Artística de Tapira, os cinco componentes indicados e convidados para a composição do Conselho, além do Coordenador da Associação Cultural e Artística de Tapira - A.C.A.T. Francisco Peres R.G. 58.196-7, fez a abertura da solenidade de posse, nominando e agradecendo a presença de todos, especialmente dos componentes do Conselho, pela disposição em colaborar com o desenvolvimento da A.C.A.T. e consequentemente da comunidade. Em seguida, falou sobre os procedimentos legais de uma rádio comunitária, seu funcionamento, o perfil administrativo e a importância do acompanhamento de um Conselho Comunitário. O Coordenador foi enfático quanto a necessidade da transparência administrativa, a seriedade na condução dos trabalhos e propósitos futuros, como também a cuidadosa condução e aplicação ética dentro da A.C.A.T., e o respeito pela sociedade. Todos os membros ratificaram suas funções e colocaram esperança de que tudo continuará dentro dos conformes e certamente vislumbraram melhores dias e sucessos para a A.C.A.T. visto seu crescimento diário de ouvintes, inclusive com o apoio integral da comunidade. Efetivada a posse oficial o Conselho Comunitário ficou assim composto: 01- Pe. Valdemar Sebastião da Silva - R.G. 8.111.320.3 (Representante da Igreja Católica), 02- Lelia Marques Viana - R.G. 5.790.443.7 (Representante da Igreja Assembleia de Deus), 03- Rosângela Marques Goulart Moreira - R.G. 6.613.067-3 (Representante da Escola Estadual), 04- Florivaldo de Araújo Quevedo - R.G. 6.936.666-8 (Representante do Comércio), 05- Fabiana Oliveira Lippi - R.G. 10.057.410-1 (Representante da comunidade universitária). A Secretária da A.C.A.T. Lúcia Cardoso Peres R.G. 855.929-5, apresentou ao Conselho a programação da Rádio Tapira FM, para os membros ana-

rem a referida programação e opinarem sobre sua aprovação ou não.  
e a programação já é de conhecimento de todos a mesma foi aprovada  
todos os conselheiros, a secretária teve alguns comentários sobre o evento  
a em seguida concluir os trabalhos, e lavrar a presente ata a qual  
assinada e datada por ela e por quem de direito. Tapira, 30 de julho  
2014.

ice Cardoso Lerecin - *[assinatura]*  
Valdemar Sebastião da Silva - *[assinatura]*  
Lia Marques Viana - *[assinatura]*  
Rosângela Marques Goulart Moreira - *[assinatura]*  
Lorivaldo de Araújo Quevedo - *[assinatura]*  
Adriana Oliveira Biffi - *[assinatura]*  
Ranisco Lerecin - *[assinatura]*

Serviço Notarial  
Registro Civil Tapira  
☐ Gilberto Massanori Aoki - Oficial  
☐ Julio Hiroshi Aoki - Escrevente  
R. Campo Largo, 549 - F. (44) 678-1214  
87.830-000 - TAPIRA



A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

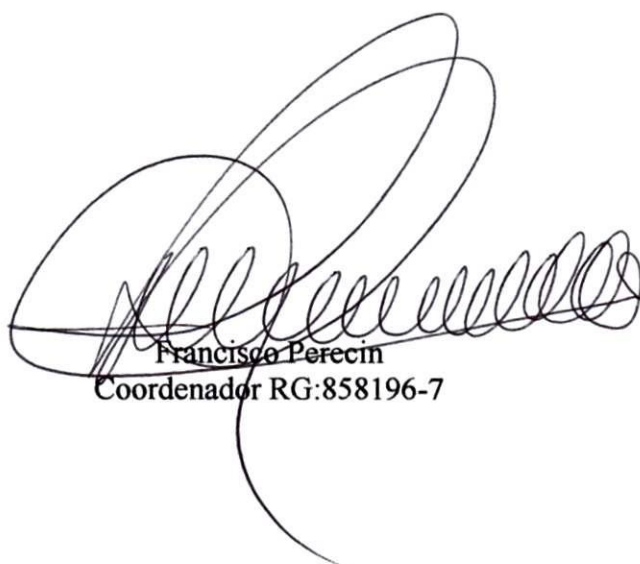
TAPIRA  
(PR)

01 AGO. 2014

*[assinatura]*  
TABELIÃO

## DECLARAÇÃO

Declaro, como representante legal da Associação Cultural e Artística de Tapira – A.C.A.T., para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que estamos solicitando junto a Anatel vistoria, especificamente para efeitos do processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiofusão Comunitária, de acordo com a disponibilidade da Agencia.



Francisco Perecin  
Coordenador RG:858196-7

Endereço para correspondência: Francisco Perecin, na cidade de Tapira Estado do Pr CEP: 87830-000

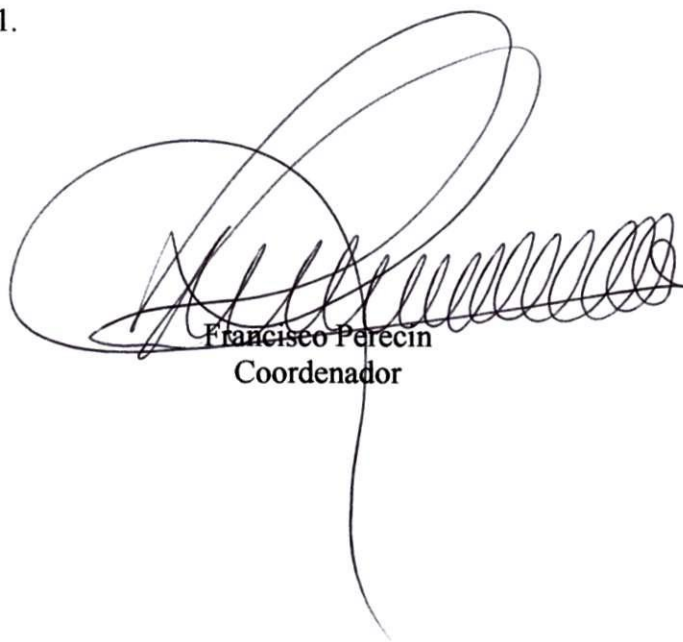
Telefone para contato: (44) 3679 – 1120 - 3679-1012 Celular (44) 9104-2942

Correio eletrônico (e-mail) [Francisco.perecin@hotmail.com](mailto:Francisco.perecin@hotmail.com) ou [perecin@seed.pr.gov.br](mailto:perecin@seed.pr.gov.br)



## DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, como representante legal da entidade requerente, para fins de instrução do processo de renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, junto ao Ministério das Comunicações, que toda a documentação descrita neste formulário está sendo apresentada no original ou em cópia autenticada e em conformidade com o subitem 20.3 da Norma nº 1/2011, aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011.



Francisco Perecin  
Coordenador

Endereço para correspondência: Francisco Perecin, na cidade de Tapira Estado do Pr CEP: 87830-000

Telefone para contato: (44) 3679 – 1120 - 3679-1012 Celular (44) 9104-2942

Correio eletrônico (e-mail) [Francisco.perecin@hotmail.com](mailto:Francisco.perecin@hotmail.com) ou [perecin@seed.pr.gov.br](mailto:perecin@seed.pr.gov.br)

AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR

CEP: 70044-900

-

BRASÍLIA

-

DF





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

### TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

Protocolo nº: **53900.011302/2014-30**

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Caberá à unidade de documentação e informação competente, providenciar a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, bem como garantir que a partir dessa data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI.

Em 09 de setembro de 2014



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/09/2014, às 10:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0127433** e o código CRC **D50E187D**.



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação  
Eletrônica  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

**NOTA TÉCNICA Nº 21411/2016/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.011302/2014-30**

Assunto: **Não renovação de outorga.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tapira/PR**, por meio da Portaria nº 448, publicada no DOU de 27/03/2002, e Decreto Legislativo nº 412, publicado no DOU de 13/08/2004.

**ANÁLISE**

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 13/08/2014, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que a entidade protocolou sua solicitação em 11/08/2014, ou seja, intempestivamente.

**CONCLUSÃO**

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva da Consultoria Jurídica.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 24/08/2016, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



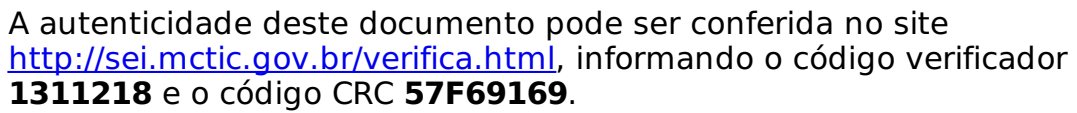
Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 29/08/2016, às 12:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Itamar Marques Teixeira, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunic. Eletrônica, Substituto**, em 30/08/2016, às 12:32, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 13/09/2016, às 20:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



PORTARIA Nº DE DE DE 2016.

Art. 1º Declarar a extinção da autorização outorgada à **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA**, por meio da Portaria nº 448, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira/PR, em razão da apresentação intempestiva do pedido de renovação da referida outorga.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 00932/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.011302/2014-30**

**INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA**

**ASSUNTO: NÃO RENOVAÇÃO DE OUTORGA**

- I – Renovação de autorização para explorar Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Tapira, Estado do Paraná.
- II – Intempestividade do pedido de renovação apresentado pela entidade.
- III – Pela extinção da outorga, haja vista o não cumprimento dos preceitos normativos pela interessada.
- IV – Encaminhamento dos autos ao Gabinete do Exmo. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Senhor Consultor Jurídico Substituto,

1. A Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, por meio da Nota Técnica nº 21411/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1311218), submete à apreciação desta Consultoria Jurídica processo de renovação da outorga para a Associação Cultural e Artística de Tapira, para prestação de serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Tapira, Estado do Paraná.

**I – DO RELATÓRIO**

2. A entidade acima qualificada recebeu a outorga do serviço de radiodifusão comunitária - RadCom por meio da Portaria nº 448, publicada no Diário Oficial da União de 27.03.2002, tendo sido o referido ato aprovado pelo Decreto Legislativo nº 412, publicado no Diário Oficial da União de 13.08.2004, segundo a Nota Técnica nº 21411/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1311218).

3. A entidade apresentou seu requerimento em 11.08.2014 (doc. nº 0086406), colacionando, na oportunidade, a documentação julgada necessária para que se procedesse à análise de seu pleito.

4. Após a análise dos autos e de sua instrução, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica elaborou a referida Nota Técnica nº 21411/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1311218) sugerindo a extinção da outorga diante da intempestividade do requerimento apresentado pela entidade, submetendo os autos para decisão do Exmo. Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com prévia oitiva desta Consultoria Jurídica.

5. É o sucinto relatório.

**II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

6. Segundo a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, em seu art. 6º, parágrafo único, a outorga do serviço *in casu* tem validade por dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências; veja-se:

Art. 6º Compete ao Poder Concedente outorgar à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observados os procedimentos estabelecidos nesta Lei e normas reguladoras das condições de exploração do Serviço.

Parágrafo único. A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes.

7. Também no âmbito infralegal, o Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, estipula o seguinte:

Art. 36 A autorização para execução do RadCom **poderá ser renovada** por um outro período de três anos[1], **desde que a autorizada apresente solicitação neste sentido com antecedência de três a um mês do seu termo final e que cumpra as exigências estabelecidas para tanto pelo Ministério das Comunicações**[2]. (grifo nosso)

8. A outorga concedida à entidade foi deferida pelo ato do Ministério consubstanciado na Portaria nº 448 e aprovado pelo Decreto Legislativo nº 412, publicado no Diário Oficial da União de 13 de agosto de 2004, nos termos do art. 223, §3º, da Constituição Federal[3]. Logo, o prazo de validade de 10 (dez) anos concedido à entidade para executar o serviço de RadCom expirou em 13 de agosto de 2014.

9. Com efeito, verifica-se que a entidade deveria ter apresentado o pedido de renovação até 13 de julho de 2014. Porém, conforme relatado na primeira parte desta peça, constatou-se a inércia da entidade, que deixou transcorrer o prazo necessário para pleitear a renovação, tendo encaminhado o requerimento apenas em 11 de agosto de 2014, caracterizando sua flagrante intempestividade. Assim, em que pese a entidade ter apresentado o pedido devidamente instruído, o requerimento não merece ser apreciado.

10. Dessa forma, tendo em vista a intempestividade do pedido apresentado pela entidade, pode-se concluir pela extinção da outorga, visto que restaram cumpridos seus efeitos.

11. Por derradeiro, cumpre salientar que, caso a entidade não tenha interrompido o serviço, há que se concluir que a execução após o dia 13.08.2014 deverá ser considerada ilegal, nos termos do art. 21, IV, da Lei nº 9.612, de 1998[4], e do art. 40, XXI, do Decreto nº 2.615, de 1998[5], estando sujeita às penalidades da lei.

12. Nesse sentido, recomenda-se seja promovida fiscalização no local a fim de se apurar a possível ocorrência de execução clandestina do serviço.

13. Impende consignar a regularidade da minuta de portaria anexada à Nota Técnica nº 21411/2016/SEI-MCTIC (doc. nº 1311218), sendo necessário apenas incluir a data a partir da qual deverá ser declarada extinta a outorga, alterando-se a redação para constar da seguinte forma: “(...) Art. 1º Declarar **que encontra-se extinta desde o dia 14.08.2014 a** autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, por meio da Portaria nº (...)”.

### III – CONCLUSÃO

14. Em face do exposto, esta Consultoria Jurídica, órgão setorial da Advocacia-Geral da União, considerando a intempestividade do requerimento de renovação da outorga apresentado pela Associação Cultural e Artística de Tapira, outorgada para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Tapira, Estado do Paraná, em consonância com a sugestão da Secretaria, opina que seja declarada a extinção da outorga, com a consequente publicação de portaria, em virtude do cumprimento dos seus efeitos.

À consideração superior.

Brasília, 06 de outubro de 2016.



**JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA**

Assistente Jurídico da União

Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária

---

[1] O prazo de renovação é também de dez anos, em conformidade com a alteração do parágrafo único do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, acima colacionado.

[2] Atual Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, nos termos da Medida Provisória nº 726, de 12 de maio de 2016, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios.

[3] Art. 223. Compete ao Poder Executivo outorgar e renovar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, observado o princípio da complementaridade dos sistemas privado, público e estatal.

(...)

§ 3º O ato de outorga ou renovação somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, na forma dos parágrafos anteriores.

[4] Art. 21. Constituem infrações - operação das emissoras do Serviço de Radiodifusão Comunitária:

(...)

IV - infringir qualquer dispositivo desta Lei ou da correspondente regulamentação;

[5] Art. 40. São puníveis com multa as seguintes infrações na operação das emissoras do RadCom:

(...)

XXI - não obediência ao tempo de funcionamento da estação comunicado ao Ministério das Comunicações;

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011302201430 e da chave de acesso 2af9fc51

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 11809186 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 06-10-2016 11:25. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

---

**DESPACHO n. 02312/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 53900.011302/2014-30**

**INTERESSADOS:** Associação Cultural e Artística de Tapira

**ASSUNTO:** Não renovação de outorga

1. Aprovo o **Parecer nº 00932/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, da lavra do Coordenador Jurídico de Radiodifusão Educativa e Comunitária, Julio Cesar Ferreira Pereira.
2. Encaminhem-se os autos à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em prosseguimento.

**VICTOR XIMENES NOGUEIRA**

Advogado da União

Consultor Jurídico Substituto

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 53900011302201430 e da chave de acesso 2af9fc51

---

Documento assinado eletronicamente por VICTOR XIMENES NOGUEIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 12088402 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): VICTOR XIMENES NOGUEIRA. Data e Hora: 06-10-2016 11:48. Número de Série: 8989594703127723889. Emissor: AC CAIXA PF v2.

---

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

## NOTA TÉCNICA Nº 16955/2017/SEI-MCTIC

Processo de Renovação nº: **53900.011302/2014-30**

Assunto: **Constatação de pendências.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A **Associação Cultural e Artística de Tapira**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tapira**, estado do **Paraná**, protocolou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0086406), em 11/08/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

### ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de **indeferimento**.

|  | Dispositivo         | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                 | Análise                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Art. 131, inciso VI | Declaração, <b>atualizada</b> , atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da | Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade.<br><br><b>Observação:</b> essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações |

|                     |                                                 |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------|-------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                     | respectiva licença de funcionamento da estação. | comunicações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Art. 131, inciso II | Cópia do estatuto social.                       | <p>O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações.</p> <p><b>Observação 1:</b> o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015.</p> <p><b>Observação 2:</b> o estatuto social deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                     |                                                 | <p><b>Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- no art.2º do estatuto social, faltou indicar a finalidade de executar o serviço de radiodifusão,</li> <li>- garantir o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica,</li> <li>- garantir às pessoas físicas associadas o direito de votar e ser votado para os cargos de direção,</li> <li>- garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas,</li> <li>- acrescentar ao art. 7º do estatuto, "que a Assembleia Geral possa também ser convocada ao menos por 1/5 dos associados" (art.60 da Lei nº10.406/2002-Código Civil),</li> </ul> |

|                                                         |                                         |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|---------------------------------------------------------|-----------------------------------------|--------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p> | <p>Art. 131, inciso II, c/c art. 40</p> | <p>Estatuto social adequado à Portaria nº 4334, de 2015.</p> | <p>- <u>determinar <b>com clareza</b>, os cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições, haja vista, a discrepância existente entre os art.12 e 14 a 17 do estatuto, lembrando que todos os cargos devem ser preenchidos através de eleição.</u><br/> <u>Sugestão:</u> revogar os art. 14 a 17 e alterar o art. 12.</p> <p>- determinar "o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, ficando limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, isto é, uma única reeleição"</p> <p>- determinar que não seja feita a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receitas entre os associados,</p> <p>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria.</p> <p><b>Observação 1:</b> as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto, no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p> <p><u><b>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum</b></u></p> |
|                                                         |                                         |                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |

|                      |                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Art. 131, inciso III | Ata de eleição.                           | <p>membro eleito <b><u>poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político</u></b> ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, <b><u>religioso, econômico, etc.</u></b></p> <p><b><u>Observação:</u></b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
| Art. 131, inciso V   | Último relatório do Conselho Comunitário. | <p><b><u>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de janeiro/2017, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</u></b></p> <p><b><u>Observação 1:</u></b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b><u>Observação 2:</u></b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) <b><u>não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</u></b></p> |
|                      |                                           | .A Entidade deverá                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |

|  |                                                                              |                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|--|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | Art. 22,§3º,<br>III,<br>c/c o art.42<br>da<br>Portaria nº<br>4334,de<br>2015 | RG e CPF de todos os<br>dirigentes. | encaminhar <b>cópia LEGÍVEL</b><br>do RG e CPF de todos os<br>membros da Diretoria.<br><br><b>Não</b> serão aceitos cópia da<br>Carteira Nacional de<br>Habilitação (CNH).<br><br><b>OBS:</b> Para aqueles RG que<br>já contém o CPF, fica este<br>dispensado de<br>apresentação. |
|--|------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

### 3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as



respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga poderá ser indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Analista de Nível Superior**, em 26/07/2017, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2017, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2074237** e o código CRC **0BC894BA**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 2074237



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 33142/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)  
Representante Legal da Associação Cultural e Artística de Tapira,  
**Rua: Piraquara, s/n, Centro**  
**CEP: 87830.000 - Tapira/PR**  
CNPJ nº 02.717.307/0001-33

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011302/2014-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 16955/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,

INALDA CELINA MADIO  
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,



**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/08/2017, às 09:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2075480** e o código CRC **FB0C26EC**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 33142/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011302/2014-30 - Nº SEI: 2075480

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 33142/2017/SEI-MCTIC, 04/08/2017

53900.011302/2014-30

Associação Cultural e Artística de Tapira

Rua Piraquara, s/n, Centro

87830.000 Tapira/PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Francisco Terecin

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

858196-7

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENTSilvio Alcântara  
Associação Cultural e Artística de Tapira/PR  
Mat. 8.500.057-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CNOX

AR

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

JR 91349398 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

23 AGO 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal  
Ministério da Comunicações

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste  
70.044-900 Brasília-DF

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 29391/2017/SEI-MCTIC**

Processo de Renovação nº: **53900.011302/2014-30.**

Assunto: **Não Renovação de Outorga. Abertura de prazo para manifestação.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da **Associação Cultural e Artística de Tapira**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tapira**, estado do **Paraná**.

### **ANÁLISE**

---

2. O interesse em renovar a outorga do serviço foi apresentado em 11/08/2014, e o prazo para a solicitação de renovação se encerrava em 13/07/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

3. Após a análise dos autos, foram encontradas pendências na documentação apresentada, as quais foram encaminhadas à Associação por meio da Nota Técnica nº 16955/2017/SEI-MCTIC, recebida em 25/08/2017, conforme Aviso de Recebimento (AR).

4. Entretanto, a Radiodifusora não enviou os documentos solicitados.

5. Portanto, com base no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", será sugerido o indeferimento da renovação da outorga.

6. Com base nesses argumentos, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária **notifica** a Requerente acerca dos elementos verificados, para, se desejar, manifestar-se, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, no prazo de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, o pleito de renovação de outorga será **indeferido**.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 20/12/2017, às 15:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às 16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2514484** e o código CRC **3F28F534**.

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 2514484





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 54917/2017/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Cultural e Artística de Tapira (CNPJ nº 02.717.307/0001-33)  
Rua Piraquara, s/n, Centro  
87.830-000 - Tapira/PR

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011302/2014-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 29391/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena de **indeferimento do pedido de renovação de outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/12/2017, às  
16:01, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2514525** e o código CRC **4C6CD5D4**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 54917/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011302/2014-30 - Nº SEI: 2514525

AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 54917/2017/SEI-MCTIC, 28/12/2017

53900.011302/2014-30

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA

Rua Piraquara, s/n, Centro

87.830-000 Tapira/PR

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AC TAPIRA

17 01 2018

SE/PR

SILVIO Alcântara  
Gestor AC/Tapira/PR  
Mat. 8.565.497-3



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JG 09077166 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

10 JAN 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

Serviço Público Federal  
Ministério da Comunicações

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|             |             |             |   |   |   |
|-------------|-------------|-------------|---|---|---|
| <div></div> | <div></div> | <div></div> |   |   |   |
| :           | h           | :           | h | : | h |

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

## **NOTA TÉCNICA Nº 6539/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.011302/2014-30**.

Assunto: **Indeferimento do Processo de Renovação de Outorga. Abertura de prazo recursal.**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

---

1. Trata-se da **Associação Cultural e Artística de Tapira**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tapira**, estado do **Paraná**.

### **ANÁLISE**

---

2. Por meio da Nota Técnica nº 29391/2017/SEI-MCTIC (2514484), esta Coordenação-Geral informou à Entidade sobre o não cumprimento de exigências feitas por este Ministério e concedeu prazo de **30 dias** para que apresentasse defesa. A referida Nota Técnica foi recebida em 17/01/2018.

3. Ocorre que, até a presente data, a radiodifusora não se manifestou, restando comprovada sua falta de interesse processual.

### **CONCLUSÃO**

---

4. Portanto, com base no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, segundo o qual "A outorga terá validade de dez anos, permitida a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes", e no art. 132, II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, segundo o qual "A renovação será indeferida nos casos em que: [...] II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações", esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **indeferimento** do pedido de renovação da outorga da Entidade.

5. Sugere-se, ainda, que a Requerente seja notificada acerca da decisão e, se desejar, apresente **recurso administrativo**, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa e ao duplo grau de jurisdição administrativa, no prazo **improrrogável** de **30 dias**, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação, será extinta a autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 27/03/2018, às 09:21, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2018, às 11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2806998** e o código CRC **E29A932F**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 2806998

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

## DESPACHO

A **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO**, no uso de suas atribuições, resolve acolher o disposto na Nota Técnica nº 6539/2018/SEI-MCTIC, constante no processo nº 53900.011302/2014-30, de sorte a indeferir o pedido de renovação da outorga da Associação Cultural e Artística de Tapira, autorizada por meio da Portaria nº 448, publicada no Diário Oficial da União em 27 de março de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira / PR, em razão do não cumprimento de exigência no processo de renovação da referida outorga.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 13/04/2018, às 09:37, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1257670



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2807018** e o código CRC **E1A9C6AE**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 2807018





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 11753/2018/SEI-MCTIC

Ao(À) Senhor(a)

**REPRESENTANTE LEGAL**

Associação Cultural e Artística de Tapira (CNPJ nº 02.717.307/0001-33)  
Rua Piraquara, s/n, Centro  
87.830-000 - Tapira/PR

**Assunto: Indeferimento do pedido de renovação da Outorga / Processo nº 53900.011302/2014-30.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que o processo de renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária da Associação Cultural e Artística de Tapira, sediada em Tapira / PR, foi indeferido, conforme Nota Técnica nº 6539/2018/SEI-MCTIC, em anexo.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que a entidade, se desejar, apresente recurso administrativo, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações:  
[http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html)

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio**,  
**Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/04/2018, às  
11:25, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº  
34/2016.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador  
**2807031** e o código CRC **8F87D068**.

---

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício  
nº 11753/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011302/2014-30 - Nº SEI: 2807031

AR

# DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 11753/2018/SEI-MCTIC, 04/04/2018

53900.011302/2014-30

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA

Rua Piraquara, s/n, Centro

87.830-000 Tapira / PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATION

26/04/18

CARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Douglas Cardoso Pereira

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

5.105 580-4

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

*[Signature]*

mat: 8.564.583-5  
AC Tapira

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE  
RECEBIMENTO  
AVIS CN07

AR

( CÓDIGO DE BARRAS OU N° DE REGISTRO DO OBJETO )

JT 22724133 7 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE OF DESPATCH

20 ABR 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

BRASILIA BSB

Ministério da Comunicação

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

|     |     |     |
|-----|-----|-----|
| / / | / / | / / |
| :   | h   | h   |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.  
70.044-900 Brasília - DF

BRASIL  
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|
|  |  |  |  |  |  |  |  |
|--|--|--|--|--|--|--|--|

**AO MINISTÉRIO DA CIENCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES,**  
Secretaria de Radiodifusão, Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de  
Fiscalização, Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária.

---

Ref: Processo administrativo de renovação de Outorga nº 53900.011302/2014-30.

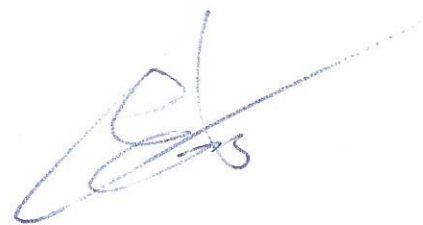
**A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA,**  
inscrita no CNPJ: 02.717.307/0001-33, com sede a Rua Piraquara, s/n, centro, na cidade  
de Tapira, Estado do Paraná, CEP; 87.830-000, através de sua representante legal  
senhora **Tatiane Honda Perecin Pradella**, inscrito no CPF: 222.333.444-55, RG:  
5.105.278-8, SESP/PR, neste ato representado pelo seu procurador **Edson Dolinski**  
(conforme art. 55 da portaria 4334/2015), devidamente constituído conforme procuração  
anexa (com assinaturas simples na forma do art. 6º da Portaria 4334/2015), em  
observância ao princípio do contraditório e da ampla defesa, vem mui respeitosamente a  
presença de Vossa Senhoria, tempestivamente já que o prazo final **vence em 26/05/18**,  
com fulcro no Art. 46 e seguintes da Portaria 4334/2015-SEI-MC, e Lei 9.784/99, e demais  
legislações aplicadas ao setor, apresentar:

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

para fim de deferimento do processo de renovação de Outorga  
sob o nº 53900.011302/2014-30, concessão de última oportunidade para saneamento das  
pendências.

**PRELIMINARES**

Primeiramente destaque-se o direito de petição, direito  
Constitucional garantido a Recorrente. Neste sentido transcreve-se ensinamento do  
professor José Afonso da Silva, em sua obra "Direito Constitucional Positivo", ed. 1.989,  
página 382:





***“É importante frisar que o direito de petição não pode ser destituído de eficácia. Não pode a autoridade a que é dirigido escusar-se de pronunciar sobre a petição, quer para acolhê-la quer para desacolhê-la com a devida motivação”.***

A Constituição Federal assegura o direito de petição (art. 5º, XXXIV, a), como instrumento de defesa dos direitos, especialmente contra atos administrativos inválidos. Além disso, a Constituição assegura a publicidade dos atos administrativos (art. 37) e o direito ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inc. LV).

Ademais, deverá ser observado o constante na Portaria 4334/2015 e suas alterações trazidas pelas Portarias 1.909- de 6 de abril de 2018 e Portaria nº 1.976/2018, de 12 de abril de 2018. **Principalmente ao disposto no art. 130, § 4º, que aumentou para três o número de notificações**. Portanto, a recorrente goza do direito de mais uma notificação. **Terceira e última notificação.**

Em atendimento aos dispositivos elencados, o Recurso administrativo da recorrente merece ser conhecido, e no mérito dado provimento, a fim da concessão de última oportunidade de saneamento das pendências encontradas no processo.

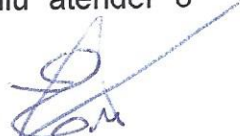
#### **DO EFEITO SUSPENSIVO**

O artigo 61 da Lei n. 9784/99 estabelece que, salvo disposição de lei em contrário, o recurso não tem efeito suspensivo, entretanto, havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido, dar efeito suspensivo ao recurso.

Comprovado que o ato de extinção da Outorga por si só acarreta prejuízo de difícil ou incerta reparação, requer a RECORRENTE, seja o presente recurso recebido em efeito suspensivo, que as razões recursais sejam encaminhadas à autoridade competente para sua apreciação e julgamento, suspendendo qualquer ato que possa levar a extinção da Outorga.

#### **DOS FATOS**

A entidade acima qualificada teve sua renovação de outorga indeferida sob alegação de não atendimento a documentos solicitados pelo MCTIC, todavia, cumpre ressaltar que a entidade, por ser comunitária precisa ouvir diversas opiniões e devido a isso e a hipossuficiência da mesma não conseguiu atender o solicitado em tempo hábil naquela solicitação.



Frise-se que, a entidade constituiu procurador para fim de auxílio ao atendimento ao exigido pelo MCTIC. Portanto, não está inerte e pretende continuar a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Destarte, que assim que a entidade teve conhecimento da notificação, pediu vista do processo e vem realizando todos os atos necessários para atendimento as exigências do MCTIC.

Desta forma, espera ter seu recurso administrativo conhecido e no mérito, provido, para fim de deferimento da renovação de outorga, conforme os fundamentos apresentados abaixo.

### **DO MÉRITO**

Emérito julgador, a entidade acima qualificada teve acesso a notificação expedida pelo MCTIC, no entanto não conseguiu atender ao solicitado no prazo elencado naquela. Após o recebimento, vem realizando todos os procedimentos para fim de ter a deferida a renovação de outorga.

Nota-se que, a entidade recebeu apenas uma notificação para saneamento do feito, com isso, após superveniência de nova Portaria do MCTIC a entidade terá direito a **até três notificações** a fim de que seja deferida a outorga.

O poder público deve proporcionar a comunicação por diversas vezes em respeito ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade, estamos diante de um Ministério e de uma entidade sem fins lucrativos. Correto é, que o MCTIC realize, como feito em outros processos, mais de uma tentativa de comunicação, o que não aconteceu com a recorrente que com apenas uma tentativa de comunicação já teve seu processo indeferido. Portanto, indeferimento precário.

Neste diapasão, em vários outros processos o MCTIC realizou mais de uma tentativa de comunicação, enquanto que no presente (caso da recorrente), com apenas uma notificação já teve seu processo indeferido, sob argumento de falta de interesse processual. Razão não assiste ao MCTIC, pois, a entidade goza de direito a última oportunidade para envio da documentação.

No sentido de ampliar as notificações com as entidades mantenedoras de rádio comunitárias o MCTIC editou a Portaria 1909, publicada no DOU em 09/04/2018, onde o assunto passou a ter a seguinte redação:





Art. 130. A entidade autorizada a prestar serviços de radiodifusão comunitária que desejar a renovação da outorga deverá dirigir requerimento para ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações entre os doze e os dois meses anteriores ao término da vigência da outorga.

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

§ 4º O disposto no § 3º **está limitado ao máximo de três notificações**, sob pena de indeferimento do pedido, excetuados os casos do art. 7º-A, que seguirão as suas próprias disposições.

**Em suma, o recurso da recorrente merece provimento uma vez que não teve exaurida o máximo de três notificações.**

### **DA ANULAÇÃO, REVOGAÇÃO E CONVALIDAÇÃO**

A Lei 9.784/99, Art 53, diz que: *A Administração deve anular seus próprios atos, quando **eivados de vício de legalidade**, e pode revogá-los **por motivo de conveniência ou oportunidade**, respeitados os direitos adquiridos.*

Note-se que no caso concreto o vício pode ser corrigido com o **oferecimento de nova notificação para envio dos documentos pendentes para Renovação da Outorga**. A entidade já possui direito adquirido uma vez que tempestivamente requereu sua renovação, apenas precisa complementar parte da documentação. Não é nada razoável que uma emissora tão importante para a comunidade tenha sua concessão revogada por mero problema de comunicação. Há aqui, o interesse público que por si só torna um ato administrativo ínfimo em comparação a todo serviço que a rádio comunitária presta a comunidade. O mero problema de comunicação deve ser sanado, sem prejuízo a entidade.

Ainda no sentido de ser possível a anulação dos atos administrativos, o art 54 da Lei 9.784/99, **garante que se tais atos foram favoráveis para seu destinatário**, será direito da Administração anula-los. Neste sentido, elenque-se o Art 55, da referida Lei: *Em decisão na qual se **evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria Administração**.*



No caso da recorrente o indeferimento de Renovação de Outorga prejudica toda a uma comunidade que usufrui do serviço de Radiodifusão Comunitária.

### **DOS PEDIDOS**

Diante a todo o exposto a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA**, requer:

I - seja o presente recurso recebido com efeito suspensivo, com fim de obstar qualquer ato de revogação de outorga;

II - seja no mérito julgado inteiramente procedente para fim de deferimento do Processo de renovação de Outorga nº **53900.011302/2014-30**, recebendo os documentos anexos, e caso falte algum documento que seja, oportunizada a última notificação (3º notificação na forma do art. 130, § 4º, da Portaria 4334/2015) para que a interessada possa complementar a documentação, concedendo prazo de 30 dias para o envio e indicando quais a pendências a serem sanadas;

III – seja cadastrado para Intimação eletrônica, caso seja necessário, edsondolinski@hotmail.com

Termos em que, pede deferimento.

Mamborê/PR, 21 de maio de 2018.

EDSON DOLINSKI

Edson Dolinski

Procurador

RG: 9.760.8016-4, SESP/PR,

CPF: 053.736.109-09

Rol de documentos anexos:

01 – Procuração devidamente assinada pela outorgante e outorgado na forma do art. 6º da Portaria 4334/2015.

02 – Ata da diretoria em exercício.

03 – Estatuto Social da entidade

03 – Cópia do RG e CPF do procurador.



## PROCURAÇÃO.

**Outorgante:** Tatiane Honda Perecin Pradella brasileiro, Casada, Personal Trainer, inscrito no CPF: 222.333.444-55, RG: 5.105.278-8, SESP/PR, representante legal (Associação Cultural e Artística de Tapira), CNPJ: 02.717.307/0001-33, com sede a Rua Piraquara 525, Tapira, Estado do Paraná, CEP: 87.830-000.

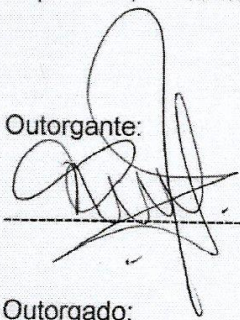
**Outorgado:** EDSON DOLINSKI, brasileiro, solteiro, radialista, inscrito no CPF sob o nº 053.736.109-09, RG: 9.760.8016-4, SESP/PR, residente e domiciliado a Av. São Josafat, 606, Mamborê/PR.

**Poderes:** Plenos poderes para: representar o outorgante bem como a entidade supra-citada junto ao MCTIC através da plataforma CADSEI, apresentar recurso administrativo e petições em geral.

O prazo de validade desta procuração é indeterminado. A revogação da presente dar-se-á somente de forma expressa

Tapira - Pr, 04 de maio de 2018.

Outorgante:



Outorgado:





## Ata da Reunião da Assembleia Geral da Associação Cultural e Artística de Tapira

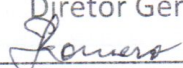
Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, as 19,30 horas reuniram-se os em Assembléia Geral os associados da Associação Cultural e Artística de Tapira A.C.A.T. Sito a Rua São Mateus 1732 nesta cidade de Tapira Estado do Paraná para promover adequação no estatuto desta Associação atendendo assim a solicitação do Ministério das Comunicações após o diretor geral dar conhecimento aos associados das alterações que precisavam ser feitas os mesmos optaram pela substituição integral do referido estatuto pelo novo modelo que atende todas as solicitações do Ministério, visto que o antigo não contempla as novas mudanças previstas. Após ser colocada a proposta para apreciação todos foram unânimes pela aprovação do novo modelo ficando assim aprovado o novo estatuto desta Associação.

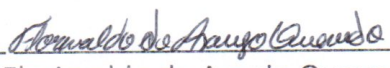
Nada mais havendo para ser tratado o Diretor Geral agradeceu a presença de todos deu por encerrada a presente reunião e solicitou a mim Diretor Administrativo que lavrasse a presente ata que segue assinada por mim e pelos Diretores presente, que depois de lida e aprovada acharem conforme.

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS<br/>E PESSOAS JURÍDICAS</b><br>AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO - CIDADE GAÚCHA - PR.                                                                                                |                                                                                                                             |
| Apresentado nesta data,<br>Protocolado sob nº 14.056<br>no Lº de Protocolo A-03                                                                                                                                         | Averbado sob nº 894 (07) Lº A-<br>07, no Registro: 167 Lº A-01 de:<br>02/09/1998.<br>Cidade Gaúcha, 25 de Setembro de 2017. |
| <input type="checkbox"/> MARIA TEREZA FRIGATO - Oficial Titular<br><input type="checkbox"/> SONIA MARIA FRIGATO - Oficial Substituta<br><input checked="" type="checkbox"/> CHEILA CRISTINA FRIGATO - Escr. Juramentada |                                                                                                                             |

**FUNARPEN**  
SELO DIGITAL Nº  
pEErm.RtUvF.L9A5w  
Controle:  
cyxLp.yyhkE  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos  
Documentos e P. Jurídicas  
Maria Tereza Frigato  
SONIA MARIA FRIGATO  
OFICIAL SUBSTITUTA  
Cheila Cristina Frigato  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO  
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

  
Tatiane Honda Perecin Pradella  
Diretor Geral  
  
Lomar Lopo Romero  
Diretor Administrativo

  
Florisvaldo de Araujo Quevedo  
Diretor de Operações

## ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA PARANÁ

### ESTATUTO SOCIAL

#### I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art.1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, ESTADO DO PARANÁ doravante denominada ACAT, fundada no dia 29 de JULHO do ano 1.998, é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, do Município de Tapira, Estado do Paraná, com sede, na Rua Piraquara, 525, na cidade Tapira, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA (ACAT) utilizará como denominação fantasia RADIO COMUNITÁRIA TAPIRA FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

Art.2º- A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA (ACAT), tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA, bem como:

I - beneficiar a comunidade com vistas a :

- a) Dar oportunidade a difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.

II – respeitar e atender aos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidário e condição social nas relações comunitárias;

§1º É vedado o proselitismo de qualquer natureza, assim como qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

Dra. Micheli de Lima Rodrigues  
ADVOGADA  
OAB-PR 55707

§2º Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

§3º Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

Art. 3º - Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraidas pela Entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Art.4º- A receita da A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA (ACAT), será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

## II - DOS ASSOCIADOS

Art. 5º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA (ACAT), Serão admitidos como associados as pessoas físicas e jurídicas que tenham preenchido formulário próprio e admitidas em Assembléia Geral, com residência ou sede neste Município, desde que se comprometam a respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto.

Art. 6º - Será composta pelas seguintes categorias de associados:

I - Fundadores - formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação.

II - Contribuintes ou Efetivos - os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

III - Honorários - aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à Associação, por proposta da diretoria à Assembléia Geral.

Art. 7º - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

Art. 8º - São direitos e deveres dos associados:

- a) o direito de voto e de concorrer às eleições, podendo ser votados para cargos diretivos, desde que atendam ao disposto no §2º do art. 12;
- b) manter sua contribuição em dia, conforme estipulado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que, frente a procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o amplo direito de defesa do associado em questão.

## III - DOS ORGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 10 - São órgãos da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA (ACAT):

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria

  
Dra. Michelina Rodrigues  
ADVOGADA  
OAB-PR 55707

c) Conselho Comunitário

Art. 11 - A Assembléia Geral, órgão máximo de deliberação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA (ACAT), será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano, no dia 05 do mês de janeiro para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos, projetos e assuntos gerais. Deverá ordinariamente, ocorrer a cada Quatro (04) anos para eleição da Diretoria e do Conselho Comunitário e extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no §1º.

§ 1º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados (colaboradores ou efetivos), para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

§2º - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de oito dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, (ACAT) e estúdio, bem como na sede das entidades que compõem o Conselho Comunitário e com divulgação através de pelo menos quatro chamadas diárias durante a programação da emissora, devendo conter data, hora, local e pauta da reunião.

§3º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, (ACAT) Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§4º - A Assembléia Geral convocada para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados em dia com suas obrigações sociais filiados a pelo menos seis meses, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

Art. 12 - A Diretoria da , órgão executivo e administrativo, será composta por um Diretor Geral, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de QUATRO (04) anos, permitida apenas uma reeleição.

§1º - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, (ACAT), poderá ser substituída, para finalização do mandato, no todo ou em parte, mediante decisão em Assembléia Geral, respeitadas as disposições dispostas no §1º.

§ 2º - Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida e ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

  
Dra. Michelina Lima Rodrigues  
ADVOGADA  
OAB-PR 55707



I) Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade.
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, (ACAT) em atos públicos ou internos.
- d) Realizar todos atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, (ACAT) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- e) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro.
- f) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins
- g) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimentos das finalidades da entidade;
- h) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II) De cada dirigente:

- a) Ao Presidente compete: representar a ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, (ACAT); passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente, coordenar e presidir as reuniões da diretoria; assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação, movimentar conta bancária conjunta da entidade com os demais responsáveis, votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral; praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e Departamentos; participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário;
- b) Ao Diretor Administrativo compete: gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade, dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação, assinar conta conjunta com os demais responsáveis e assinar com o Presidente todos documentos concernentes a vida financeira da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, (ACAT), secretariar as reuniões da diretoria, lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria, dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria, organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;
- c) Ao Diretor de Operações compete: implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes a execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos, gerir e captar os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão; promover a integração da comunidade com o serviço prestado;

Art. 14 - O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

**IV - DAS ELEIÇÕES**

Dra. Micheli de Lima Rodrigues  
ADVOGADA  
OAB-PR 56707

Art. 15 - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Comissão eleitoral, acompanhada de nominata completa e pelo devido expresse consentimento de seus membros bem como do referendun de, no mínimo , um décimo de associados aptos a votar.

§1º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§2º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos validos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da AG.

## **V - DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 16 - A programação da emissora, deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo único - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## **VI - DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 17 - O Patrimônio e Receita da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA, (ACAT), será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Parágrafo Único - Toda receita ou despesa deverá ser aprovada pela diretoria e nenhum membro de seu quadro diretivo será remunerado.

## **VII - DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 18 - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 19º - A disssolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio liquido, será destinado a entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## **VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS**



Art. 19º - A dissolução da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA ocorre segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado entidade de fins não econômicos congênere, definida na Assembléia.

## VIII - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela diretoria, com recurso a AG, pelo associado que se achar prejudicado.

Art. 21 - O presente estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de 13 de Janeiro de 2017 e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Tapira 13 de Janeiro de 2017

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                             |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS<br>E PESSOAS JURÍDICAS<br>AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO - CIDADE GAÚCHA - PR.                                                                                                        |                                                                                                                             |
| Apresentado nesta data,<br>Protocolado sob nº 14.056<br>no Lº de Protocolo A-03                                                                                                                                         | Averbado sob nº 894-(07) Lº A-<br>07, no Registro: 167 Lº A-01 de:<br>02/09/1998.<br>Cidade Gaúcha, 25 de Setembro de 2017. |
| <input type="checkbox"/> MARIA TEREZA FRIGATO - Oficial Titular<br><input type="checkbox"/> SONIA MARIA FRIGATO - Oficial Substituta<br><input checked="" type="checkbox"/> CHEILA CRISTINA FRIGATO - Escr. Juramentada |                                                                                                                             |

FUNARPEN  
SELO DIGITAL N°  
pEErm.RtUvf.L9A5w  
Controle:  
cyxlp.yyhkE  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas  
Maria Tereza Frigato  
Sonia Maria Frigato  
Cheila Cristina Frigato  
Escritura Juramentada  
Av. Rio Grandense, 2010 - Centro - Cidade Gaúcha - PR

Tatiane Honda Percin Pradella  
Diretor Executivo

Dra. Micheli de Lima Rodrigues  
ADVOGADA  
OAB-PR 55707

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária

## DESPACHO

Protocolo nº: **53900.011302/2014-30.**

Entidade: **Associação Cultural e Artística de Tapira.**

Assunto: **Recurso prejudicado. Retomada da análise processual.**

1. Em atenção à previsão contida no §4º do art. 130 da Portaria nº. 4.334/2015/SEI-MCTIC com redação dada pela Portaria nº. 1.909/2018/SEI-MCTIC, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 9/4/2018, opino pela retomada da análise processual a fim de se notificar a Entidade e verificar a viabilidade do deferimento da renovação da outorga.

2. Encaminhem-se os autos para análise.



Documento assinado eletronicamente por **Diana Otsuka da Silva, Técnico de Nível Superior**, em 01/08/2018, às 08:40, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3217479** e o código CRC **355A534C**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 3217479

|                                                                                                                                                                                                                                   |                                                         |                                                                                      |                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                                                                                  |                                                         | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b><br><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b> |                                       |
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br><b>02.717.307/0001-33</b><br>MATRIZ                                                                                                                                                                        | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b> |                                                                                      | DATA DE ABERTURA<br><b>02/09/1998</b> |
| NOME EMPRESARIAL<br><b>ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA</b>                                                                                                                                                              |                                                         |                                                                                      |                                       |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br><b>ACAT</b>                                                                                                                                                                       |                                                         |                                                                                      | PORTE<br><b>DEMAIS</b>                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br><b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>                                                                                                |                                                         |                                                                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br><b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b><br><b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b> |                                                         |                                                                                      |                                       |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br><b>399-9 - Associação Privada</b>                                                                                                                                                      |                                                         |                                                                                      |                                       |
| LOGRADOURO<br><b>R PIRAQUARA</b>                                                                                                                                                                                                  |                                                         | NÚMERO<br><b>SN</b>                                                                  | COMPLEMENTO<br><b>TERREO</b>          |
| CEP<br><b>87.830-000</b>                                                                                                                                                                                                          | BAIRRO/DISTRITO<br><b>CENTRO</b>                        | MUNICÍPIO<br><b>TAPIRA</b>                                                           | UF<br><b>PR</b>                       |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO                                                                                                                                                                                                               |                                                         | TELEFONE<br><b>(044) 6631-234</b>                                                    |                                       |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                        |                                                         |                                                                                      |                                       |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>ATIVA</b>                                                                                                                                                                                                |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br><b>03/11/2005</b>                                      |                                       |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                      |                                                         |                                                                                      |                                       |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                        |                                                         | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                   |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **19/09/2018** às **09:11:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.717.307/0001-33

Certidão nº: 158588661/2018

Expedição: 19/09/2018, às 09:40:17

Validade: 17/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.717.307/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02717307/0001-33  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA TAPIRA  
**Endereço:** RUA PIRAQUARA SN / CENTRO / TAPIRA / PR / 87830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/09/2018 a 08/10/2018

**Certificação Número:** 2018090904363712614950

Informação obtida em 19/09/2018, às 09:45:36.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**NOTA TÉCNICA Nº 21143/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.011302/2014-30.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 1 (um).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. A **Associação Cultural e Artística de Tapira**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tapira**, estado do **Tapira**, apresentou requerimento de renovação da autorização (evento SEI 0086406), em 11/8/2014, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 13/7/2014. No entanto, o pedido de renovação da outorga será considerado tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor".

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> . |                          |                            |                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      | Dispositivo              | Descrição                  | Análise                                                                                                                                                     |
|                                                                                                                                                      | Art. 130, § 1º, inciso I | Requerimento de renovação. | O Requerimento de renovação <b>deve conter todas as declarações constantes do modelo (Anexo 5 da Portaria) e deve ser assinado por todos os dirigentes.</b> |
|                                                                                                                                                      |                          |                            |                                                                                                                                                             |

|                                                                                  |                            |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|----------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909. | Art. 130, § 1º, inciso III | Ata de eleição.          | <p><b><u>Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido Político ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, etc.</u></b></p> <p><b><u>Observação:</u></b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> |
|                                                                                  | Art. 130, § 1º, inciso IV  | RG e CPF dos dirigentes. | <p>A Entidade deverá encaminhar <b>cópia LEGÍVEL</b> do RG e CPF dos membros da Diretoria.</p> <p><b>Não</b> serão aceitos cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH).</p> <p><b>OBS:</b> Para aqueles RG que já contém o CPF, fica este dispensado de apresentação.</p>                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                                  |                            |                          | <p><b>A Entidade deverá encaminhar relatório resumido do Conselho Comunitário, datado de <u>janeiro/2018</u>, sobre a programação veiculada pela emissora, assinado por todos os cinco (5) membros do Conselho, com a indicação das respectivas entidades</b></p>                                                                                                                                                                                                             |

|                                      |                                  |                                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|--------------------------------------|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <p>publicada no DOU de 9/4/2018.</p> | <p>Art. 130, § 1º, inciso V</p>  | <p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>                                                                  | <p><b><u>representadas pelos membros, bem como a grade de programação.</u></b></p> <p><b><u>Observação 1:</u></b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b><u>Observação 2:</u></b> os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) <b><u>não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</u></b></p> |
|                                      | <p>Art. 130, § 6º, inciso IV</p> | <p>Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).</p> | <p>Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                      | <p>Art. 130, § 6º, inciso V</p>  | <p>Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)</p>                 | <p>Após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |

|  |  |                                                           |                                                                                                                                                                |
|--|--|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |  | (FGTS).                                                   | (FGTS). Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora encaminhe a certidão negativa dos débitos.                                                             |
|  |  | Certidão NADA CONSTA da <u>Justiça Estadual</u> .         | A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA <b>Cível, Criminal da Justiça Estadual, com referência aos membros da Diretoria Executiva.</b>               |
|  |  | Certidão NADA CONSTA da <u>Justiça Federal -TRF4-RS</u> . | A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA <b>Criminal e Eleitoral - 1º Grau da Justiça Federal, com referência aos membros da Diretoria Executiva.</b> |

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de



correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 19/09/2018, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3378514** e o código CRC **5435B23B**.

**Anexo:** Anexo 5 evento SEI 3378983.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 3378514



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 37195/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

**TATIANE HONDA PERELIN PRADELLA**

Representante Legal da Associação Cultural e Artística de Tapira (CNPJ nº 02.717.307/0001-33)

**Rua: Piraquara, nº 525 - Centro**

**CEP:87.830.000 - Tapira/PR.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011302/2014-30.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 21143/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-

mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/10/2018, às 14:41, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3378904** e o código CRC **5595300B**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 37195/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011302/2014-30 - Nº SEI: 3378904

**ANEXO 5**  
**MODELO DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RÁDIODIFUSÃO**  
**COMUNITÁRIA**

|                                        |  |  |  |       |  |
|----------------------------------------|--|--|--|-------|--|
|                                        |  |  |  |       |  |
| Razão Social:                          |  |  |  |       |  |
| Nome Fantasia:                         |  |  |  | CNPJ: |  |
| Endereço de Sede:                      |  |  |  |       |  |
| Município:                             |  |  |  | UF:   |  |
|                                        |  |  |  | CEP:  |  |
| Nome do representante legal:           |  |  |  |       |  |
| Endereço eletrônico ( <i>e-mail</i> ): |  |  |  |       |  |

|            |  |  |  |      |  |
|------------|--|--|--|------|--|
|            |  |  |  |      |  |
| Município: |  |  |  | UF:  |  |
|            |  |  |  | CEP: |  |

|                                                           |  |            |         |      |   |
|-----------------------------------------------------------|--|------------|---------|------|---|
|                                                           |  |            |         |      |   |
| Endereço:                                                 |  |            |         |      |   |
| Município:                                                |  |            |         | UF:  |   |
|                                                           |  |            |         | CEP: |   |
| Coordenadas do Sistema Irradiante<br>(Padrão GPS-WGS 84): |  | Latitude:  | º (N/S) | '    | " |
|                                                           |  | Longitude: | º W     | '    | " |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que **a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

|                    |  |                |  |               |      |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: |  |                |  |               |      |
| Cargo:             |  |                |  | Tit. Eleitor: |      |
| RG:                |  | Órgão Emissor: |  | CPF:          |      |
| Endereço:          |  |                |  |               |      |
| Município:         |  |                |  | UF:           | CEP: |
| Assinatura:        |  |                |  |               |      |

|                    |  |                |  |               |      |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: |  |                |  |               |      |
| Cargo:             |  |                |  | Tit. Eleitor: |      |
| RG:                |  | Órgão Emissor: |  | CPF:          |      |
| Endereço:          |  |                |  |               |      |
| Município:         |  |                |  | UF:           | CEP: |
| Assinatura:        |  |                |  |               |      |

|                    |  |                |  |               |      |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|------|
| Nome do dirigente: |  |                |  |               |      |
| Cargo:             |  |                |  | Tit. Eleitor: |      |
| RG:                |  | Órgão Emissor: |  | CPF:          |      |
| Endereço:          |  |                |  |               |      |
| Município:         |  |                |  | UF:           | CEP: |
| Assinatura:        |  |                |  |               |      |

|                    |  |       |  |               |  |
|--------------------|--|-------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: |  |       |  |               |  |
| Cargo:             |  |       |  | Tit. Eleitor: |  |
| RG:                |  | Órgão |  | CPF:          |  |

|             |  |          |  |      |  |
|-------------|--|----------|--|------|--|
|             |  | Emissor: |  |      |  |
| Endereço:   |  |          |  |      |  |
| Município:  |  | UF:      |  | CEP: |  |
| Assinatura: |  |          |  |      |  |

|                    |  |                |  |               |  |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: |  |                |  |               |  |
| Cargo:             |  |                |  | Tit. Eleitor: |  |
| RG:                |  | Órgão Emissor: |  | CPF:          |  |
| Endereço:          |  |                |  |               |  |
| Município:         |  | UF:            |  | CEP:          |  |
| Assinatura:        |  |                |  |               |  |

|                    |  |                |  |               |  |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: |  |                |  |               |  |
| Cargo:             |  |                |  | Tit. Eleitor: |  |
| RG:                |  | Órgão Emissor: |  | CPF:          |  |
| Endereço:          |  |                |  |               |  |
| Município:         |  | UF:            |  | CEP:          |  |
| Assinatura:        |  |                |  |               |  |

|                    |  |                |  |               |  |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: |  |                |  |               |  |
| Cargo:             |  |                |  | Tit. Eleitor: |  |
| RG:                |  | Órgão Emissor: |  | CPF:          |  |
| Endereço:          |  |                |  |               |  |
| Município:         |  | UF:            |  | CEP:          |  |
| Assinatura:        |  |                |  |               |  |

|                    |  |                |  |               |  |
|--------------------|--|----------------|--|---------------|--|
| Nome do dirigente: |  |                |  |               |  |
| Cargo:             |  |                |  | Tit. Eleitor: |  |
| RG:                |  | Órgão Emissor: |  | CPF:          |  |
| Endereço:          |  |                |  |               |  |
| Município:         |  | UF:            |  | CEP:          |  |
| Assinatura:        |  |                |  |               |  |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.





AR

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 37195/2018/SEI-MCTIC, 02/10/2018

53900.011302/2014-30

TATIANE HONDA PERELIN PRADELLA

Associação Cultural e Artística de Tapira

Rua: Piraquara, nº 525 - Centro

87.830-000 Tapira / PR

UF

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

☐

EMS

☐

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

Dacian de V. Gonçalves

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

8-779-7090

RUBRICA E MAT. DO ENTREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENTSílvia Alcântara Ferreira  
Gerente AC BP V  
AC Tapira  
Mat. 8.585.497-3

AC TAPIRA

7 de 10 2018

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

AVISO DE  
RECEBIMENTO

AR

AVIS CN07

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

JU 08348351 6 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Secretaria de Radiodifusão

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste.

70.044-900 Brasília - DF

UF

BRASIL  
BRÉSILENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

## ANEXO 5

## REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

| QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE      |                                           |       |                    |      |            |
|-------------------------------|-------------------------------------------|-------|--------------------|------|------------|
| Razão Social:                 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA |       |                    |      |            |
| Nome Fantasia:                | TAPIRA FM                                 | CNPJ: | 02.717.307/0001-33 |      |            |
| Endereço de Sede:             | RUA SÃO MATEUS, 1732, CENTRO              |       |                    |      |            |
| Município:                    | TAPIRA                                    | UF:   | PR                 | CEP: | 87.830-000 |
| Nome do representante legal:  | TATIANE HONDA PERECIN PRADELLA            |       |                    |      |            |
| Endereço eletrônico (e-mail): | Bacharel_r@hotmail.com                    |       |                    |      |            |

|                              |                              |     |    |      |            |
|------------------------------|------------------------------|-----|----|------|------------|
| Endereço de Correspondência: | RUA SÃO MATEUS, 1732, CENTRO |     |    |      |            |
| Município:                   | TAPIRA                       | UF: | PR | CEP: | 87.830-000 |

| LOCALIZAÇÃO DE INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE           |                            |         |             |      |            |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------|---------|-------------|------|------------|
| Endereço:                                                 | RUA PIRAQUARA, 525, CENTRO |         |             |      |            |
| Município:                                                | TAPIRA                     | UF:     | PR          | CEP: | 87.830-000 |
| Coordenadas do Sistema Irradiante<br>(Padrão GPS-WGS 84): | Latitude:                  | ° (N/S) | '23S192400" |      |            |
|                                                           | Longitude:                 | ° W     | '53W040500" |      |            |

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações,

A entidade acima qualificada, regularmente autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária no Município e UF descritos, vem, através de seus dirigentes, abaixo identificados, solicitar a **RENOVAÇÃO DA OUTORGA**.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para a renovação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VI - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- VII - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;
- VIII - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 16/11/18 às 14:00 horas

Assinatura: *Roncirio*

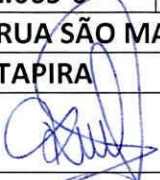


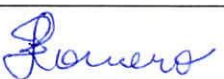
IX - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora;

X - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, , por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; e

XI - a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento.

Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Renovação de Outorga.

|                    |                                                                                    |                |        |               |                |
|--------------------|------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | TATIANE HONDA PERECIN PRADELA                                                      |                |        |               |                |
| Cargo:             | DIRETOR GERAL                                                                      |                |        | Tit. Eleitor: |                |
| RG:                | 5.11.065-0                                                                         | Órgão Emissor: | SSP/PR | CPF:          | 045.385.579-80 |
| Endereço:          | RUA SÃO MATEUS, 1732, CENTRO                                                       |                |        |               |                |
| Município:         | TAPIRA                                                                             | UF:            | PR     | CEP:          | 87.830-000     |
| Assinatura:        |  |                |        |               |                |

|                    |                                                                                     |                |        |               |                |
|--------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | LÔMAR LOPO ROMERO                                                                   |                |        |               |                |
| Cargo:             | DIRETOR ADMINISTRATIVO                                                              |                |        | Tit. Eleitor: |                |
| RG:                | 5.747.496-3                                                                         | Órgão Emissor: | SSP/PR | CPF:          | 764.132.508-44 |
| Endereço:          | RUA GUARAPUAVA, 846                                                                 |                |        |               |                |
| Município:         | TAPIRA                                                                              | UF:            | PR     | CEP:          | 87.830-000     |
| Assinatura:        |  |                |        |               |                |

|                    |                                                                                      |                |        |               |                |
|--------------------|--------------------------------------------------------------------------------------|----------------|--------|---------------|----------------|
| Nome do dirigente: | FLORISVALDO DE ARAUJO QUEVEDO                                                        |                |        |               |                |
| Cargo:             | DIRETOR DE OPERAÇÕES                                                                 |                |        | Tit. Eleitor: |                |
| RG:                | 6.932.666-8                                                                          | Órgão Emissor: | SSP/PR | CPF:          | 021.114.139-92 |
| Endereço:          | RUA CLEVELANDIA, 1691                                                                |                |        |               |                |
| Município:         | TAPIRA                                                                               | UF:            | PR     | CEP:          | 87.830-000     |
| Assinatura:        |  |                |        |               |                |

**ATENÇÃO:**

- Os documentos necessários para renovação são aqueles previstos no art. 130 da Portaria nº 4.334, de 2015.
- Será aceito requerimento diferente deste modelo, desde que contenha todas as informações essenciais e declarações constantes deste requerimento padrão.
- Não será admitido pedido de prorrogação do prazo para apresentação do requerimento de renovação.

# ATA DA ELEIÇÃO



## Ata da Reunião da Assembleia Geral da Associação Cultural e Artística de Tapira

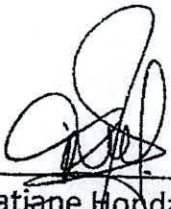
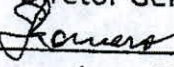
Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, as 19,30 horas reuniram-se os em Assembléia Geral os associados da Associação Cultural e Artística de Tapira A.C.A.T. Sito a Rua São Mateus 1732 nesta cidade de Tapira Estado do Paraná para promover adequação no estatuto desta Associação atendendo assim a solicitação do Ministério das Comunicações após o diretor geral dar conhecimento aos associados das alterações que precisavam ser feitas os mesmos optaram pela substituição integral do referido estatuto pelo novo modelo que atende todas as solicitações do Ministério, visto que o antigo não contempla as novas mudanças previstas. Após ser colocada a proposta para apreciação todos foram unânimes pela aprovação do novo modelo ficando assim aprovado o novo estatuto desta Associação.

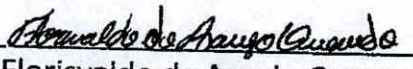
Nada mais havendo para ser tratado o Diretor Geral agradeceu a presença de todos deu por encerrada a presente reunião e solicitou a mim Diretor Administrativo que lavrasse a presente ata que segue assinada por mim e pelos Diretores presente, que depois de lida e aprovada acharem conforme.

| REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS                                                                                                                                                                    |                                                                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|
| AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO - CIDADE GAÚCHA - PR.                                                                                                                                                                   |                                                                            |
| Apresentado nesta data, Protocolado sob nº 14.056 no Lº de Protocolo A-03                                                                                                                                               | Averbado sob nº 894 (07) Lº A-07, no Registro: 167 Lº A-01 de: 02/09/1998. |
| Cidade Gaúcha, 29 de Setembro de 2017.                                                                                                                                                                                  |                                                                            |
| <input type="checkbox"/> MARIA TEREZA FRIGATO - Oficial Titular<br><input type="checkbox"/> SONIA MARIA FRIGATO - Oficial Substituta<br><input checked="" type="checkbox"/> CHEILA CRISTINA FRIGATO - Escr. Juramentada |                                                                            |

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
pEErw..RtUvF.LSASw  
Controle:  
cyxlp.yytkE  
Consulta esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

Registro de Títulos e Documentos e P. Jurídicas  
Maria Tereza Frigato  
Sonia Maria Frigato  
Cheila Cristina Frigato  
OFICIAL SUBSTITUTA  
ESCRIVENTE JURAMENTADA  
AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO  
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

  
Tatiane Honda Percin Pradella  
Diretor Geral  
  
Lomar Lopo Romero  
Diretor Administrativo

  
Florisvaldo de Araujo Quevedo  
Diretor de Operações

# RG E CPF DOS DIREIGENTES



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.111.065-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.111.065-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 01/06/2018

NOME: TATIANE HONDA PERECIN

FILIAÇÃO: JOSÉ REMIJO PERECIN  
CECILIA MUTSUMI HONDA PERECIN

NATURALIDADE: PARANAVAÍ/PR DATA DE NASCIMENTO: 08/11/1981

DOC. ORIGEM: COMARCA=CIDADE GAUCHA/PR, TAPIRA  
C.CAS.AV.DIV=1660, LIVRO=8 A, FOLHA=296

PIS/PASEP: 128.53243.51-8

CPF: 045.386.579-80

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83



1.º Serviço Notarial e Registro Civil Tapira  
CNPJ 78.188.174/0001-17

[ ] Gilberto Massanori Aoki - Oficial

[ ] Julio Hiroshi Aoki - Escrevente

RUA CAMPO LARGO, 549 - F. (44) 3579-1214  
CEP 83.830-000 - TAPIRA - PARANÁ

A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA (PR) 31 OUT. 2018

TABELIÃO



1.º Serviço Notarial e Registro Civil - Tapira  
CNPJ 78.188.174/0001-17  
Julio Hiroshi Aoki - Escrevente  
RUA CAMPO Largo, 549 - F. 440 3679-1214  
CEP 87.830-000 - T A P I R A - PARANÁ

A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA (PR) 31 OUT. 2018

TABELIAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 5.747.496-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/1989

NOME LOMAR LOPO ROMERO

FILIAÇÃO JOÃO GENEROSO DOS SANTOS  
MARIA LOPO DOS SANTOS

NATURALIDADE PIRAPOZINHO/SP DATA DE NASCIMENTO 03/07/1950

DOS ORIGEM COMARCA-SÃO PAULO/SP, 30 SUBDISTRITO  
C.CAS 1740, LIVRO=87, FOLHA=210

CPF

CURTEIA-PR

ASSINATURA DO DIRETOR Bel. Douglas Haquin

LE Nº 116 DE 29/08/83

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOW93819

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

POLEGATIDHEITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição  
764.132.508-44

Nome  
LOMAR LOPO ROMERO

Nascimento  
03/07/1950

Cartão de uso pessoal e intransferível.  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão  
JAN/2001

BANCO DO BRASIL

Lei: 13.228 de 18/07/2001  
SELO FUNARPEN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOW93820

1.º Serviço Notarial e Registro Civil - Tapira  
CNPJ 78.188.174/0001-17  
Julio Hiroshi Aoki - Escrevente  
RUA CAMPO Largo, 549 - F. 440 3679-1214  
CEP 87.830-000 - T A P I R A - PARANÁ

A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA (PR) 31 OUT. 2018

TABELIAO



1.º Serviço Notarial e Registro  
CNPJ 78.188.174/0001-11  
Julio Hiroshi Aoki - Escrivão Oficial  
RUA CAMPO LARGO, 549 - F. 441/3579-1214  
CEP 87.830-000 - TAPIRA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2017  
SELO FUNARREN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOW93822

A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA (PR) 31 OUT. 2018

TABELIAO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
PERAL 6.932.666-8 DATA DE  
EXCLUSÃO 22/07/1993

NOME  
FLORISVALDO DE ARAUJO QUEVEDO

PRIMEIRO  
NOME  
OCTAVIO QUEVEDO

SEGUNDO  
NOME  
VIRGINIA DE ARAUJO QUEVEDO

DATA DE NASCIMENTO  
08/07/1977

LOCAL DE NASCIMENTO  
NOVA OLIMPIA/PR

COMARCA-CIANORTE/PR, TAPIRA

C.NASC 655, LIVRO-2A, FOLHA-11

Bel. Douglas Haquin

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Florisvaldo de Araujo Quevedo

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

N.º me  
FLORISVALDO DE ARAUJO QUEVEDO

N.º de Inscrição  
021114139-92

Data do Nascimento  
08/07/77

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE  
PESSOAS FÍSICAS - CPF, válido a exigência por terceiros, salvo  
nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura

FLORISVALDO DE ARAUJO QUEVEDO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 10/06/85

1.º Serviço Notarial e Registro  
CNPJ 78.188.174/0001-11  
Julio Hiroshi Aoki - Escrivão Oficial  
RUA CAMPO LARGO, 549 - F. 441/3579-1214  
CEP 87.830-000 - TAPIRA - PARANÁ

Lei 13.228 de 18/07/2017  
SELO FUNARREN  
Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
FOW93823

A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA (PR) 31 OUT. 2018

TABELIAO





Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazotto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.268.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.982-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

LOMAR LOPO ROMERO

R GUARAPUAVA, 846 - QD276 LT09

CEP: 87830000

TAPIRA - PR

CPF: 76413250844

16193202

Vencimento

18/10/2018

Valor a Pagar

R\$ 168,76

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 44 3679 8000

Reaviso de Vencimento

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0294131229 - BIFASICO

Mes Referência: 09/2018

| Leitura Anterior | Leitura Atual | Mes     | Constante de  | Total    | Consumo   | Data         |
|------------------|---------------|---------|---------------|----------|-----------|--------------|
| 27/08/2018       | 25/09/2018    | 29 dias | Multiplicação | Faturado | Médio/Dia | Apresentação |
| 11430            | 11574         | 144 kWh | 1,00          | 144 kWh  | 4,97 kWh  | 26/09/2018   |

Proxima Leitura Prevista: 26/10/2018

RESIDE/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

AS [1.5.78.5]

| Conjunto:          | CIDADE GAUCHA | Mes 07/2018 | Tensão Contratada: |
|--------------------|---------------|-------------|--------------------|
|                    | DIC           | FIC         | DMIC               |
| Realizado Mensal:  | 0,00 h        | 0,00        | 0,00 h             |
| Limite Mensal:     | 5,55 h        | 3,36        | 3,20 h             |
| Limite Trimestral: | 11,10 h       | 6,72        |                    |
| Limite Anual:      | 22,21 h       | 13,45       |                    |

EUSD (R\$) 32,46

Limite faixa adequada de Tensão: 117 - 133 / 202 - 231 volts

| MES  | 08/18 | 07/18 | 06/18 | 05/18 | 04/18 | 03/18 | 02/18 | 01/18 | 12/17 | 11/17 | 10/17 | 09/17 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 126   | 148   | 129   | 159   | 153   | 194   | 158   | 174   | 193   | 132   | 142   | 179   |
| PGTO | 27/08 | 30/07 | 27/06 | 29/05 | 30/04 | 29/03 | 06/03 | 02/02 | 26/12 | 27/11 | 30/10 | 29/09 |

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no. 41033937 Serie B  
Emitida em 26/09/2018

| Produto | Descrição                       | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------|------------|
| 01      | ENERGIA ELETRICA CONSUMO        | kWh | 144     | 0,784583       | 112,98      | 112,98          | 29,00%     |
| 02      | ENERGIA CONS. B VERMELHA P2     | kWh |         |                | 11,14       | 11,14           | 29,00%     |
| 03      | CONT. ILUMIN. PUBLICA MUNICIPAL |     |         |                | 27,64       |                 |            |
| 04      | DOACAO LBV-0800 0655099         |     |         |                | 17,00       |                 |            |

Base de Calculo do ICMS: 124,12 | Valor ICMS: 35,99 | Valor Total da Nota Fiscal: 168,76

| Composição dos Valores | Reservado ao Fisco |
|------------------------|--------------------|
| Energia                | 48,71              |
| Distribuição           | 21,28              |
| Transmissão            | 3,68               |
| Tributos               | 43,85              |
| Encargos               | 6,60               |
| TOTAL                  | 124,12             |

BB35.8282.BADB.9DA1.A0D6.603B.A3DC.4EA0

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 1,40 E COFINS R\$ 6,46, CONFORME RES. ANEEL 130/2006.  
A PARTIR DE 01/09/2018 - PIS/PASEP 1,15% e COFINS 5,31%.

Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.

A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.

Periodos Band. Tarif.: Vermelha P2: 26/08-26/09

A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA (PR) 31 OUT. 2018

TABELIAO

Lei 13.228 de 18/07/2011  
SELO  
FUNDADO  
Tabela de Notas  
Exclusivo para 1.  
Autenticação de Cópia  
FOW93818  
Serviço Notarial e Registro Civil Tapira  
CNPJ 78.188.174/0001-17  
Gilberto Massanori Aoki - Oficial  
Julio Hiroshi Aoki - Escrevente  
RUA CAMPO LARGO, 549 - F. (44) 3679-1214  
CEP 87.830-000 - TAPIRA - PARANÁ

Paga pelo APP - BB  
em 25/09/2018  
às 8:55h

Vencimento: 18/10/2018

Valor a pagar: R\$ 168,76

Controle 01-20186821714391-83

Numero de identificacao 16193202

Mes 09/2018

AS [1.5.78.6]

83670000001 8 68760111000 4 00101020186 9 82171439183 5





**COPEL**

Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Blazetto, 158  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.888/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.962-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

Unidade Consumidora

**FRANCISCO PERECIN**

R SAO MATEUS, 1732 - QD 159 L11

CEP: 87830000

TAPIRA - PR

CPF: 14261774968

16194500

**Vencimento**

18/09/2018

**Valor a Pagar****R\$ 424,95**

Responsável pela manutenção de iluminação pública: Município 44.3679-9000  
**Reaviso de Vencimento**

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência 07/2018  
Valor 407,06

**Informações Técnicas**

No. Medidor: 0260342346 - TRIFASICO

Mes Referência: 08/2018

| Leitura Anterior    | Leitura Atual       | Medido             | Constante de Multiplicação | Total Faturado | Consumo Médio/Dia | Data Apresentação |
|---------------------|---------------------|--------------------|----------------------------|----------------|-------------------|-------------------|
| 26/07/2018<br>68443 | 27/08/2018<br>68851 | 32 dias<br>408 kWh | 1,00                       | 408 kWh        | 12,76 kWh         | 27/08/2018        |

Proxima Leitura Prevista: 25/09/2018

RESIDE/RESIDENCIAL

**Indicadores de Qualidade**

AS [1.5.68.0]

Conjunto: CIDADE GAUCHA

Mes 06/2018

Tensão Contratada:

127 / 220 volts

|                   | DIC     | FIC   | DMIC   | EUSD (R\$) |
|-------------------|---------|-------|--------|------------|
| Realizado Mensal  | 0,00 h  | 0,00  | 0,00 h |            |
| Limite Mensal     | 5,65 h  | 3,36  | 3,20 h | 80,06      |
| Limite Trimestral | 11,10 h | 6,72  |        |            |
| Limite Anual      | 22,21 h | 13,45 |        |            |

Limite faixa adequada de Tensão:  
117 - 133 / 202 - 231 volts

| MES  | 07/18 | 06/18 | 05/18 | 04/18 | 03/18 | 02/18 | 01/18 | 12/17 | 11/17 | 10/17 | 09/17 | 08/17 |
|------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
| CONS | 392   | 413   | 410   | 379   | 495   | 338   | 396   | 375   | 333   | 388   | 378   | 378   |
| PGTO |       | 21/08 | 17/07 | 18/06 | 24/05 | 20/04 | 19/02 | 08/02 | 18/12 | 01/12 | 25/10 | 25/10 |

**Valores Faturados**

**NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA** no. 36287602 Serie B  
Emitida em 27/08/2018

| Produto Descricao               | Un  | Consumo | Valor Unitario | Valor Total | Base de Calculo | Aliq ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|-------------|-----------------|-----------|
| 01 ENERGIA ELETRICA CONSUMO     | kWh | 408     | 0,773872       | 315,74      | 315,74          | 29,00%    |
| 02 ENERGIA CONS. B. VERMELHA F2 | kWh |         |                | 31,11       | 31,11           | 29,00%    |
| 03 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI |     |         |                | 39,49       |                 |           |
| 04 JUROS CONTA ANTERIOR         |     |         |                | 3,93        |                 |           |
| 05 ACRESCIMO MORATORIO          |     |         |                | 2,03        |                 |           |
| 06 SERV.EMISSAO DE 2 VIA FATURA |     |         |                | 5,74        |                 |           |
| 07 UOPECCAN-CANCER 45-21017003  |     |         |                | 20,00       |                 |           |
| 08 MULTA POR ATRASO NO PAGAMENT |     |         |                | 6,91        |                 |           |

Base de Calculo do ICMS: 346,85 | Valor ICMS: 100,68 | Valor Total da Nota Fiscal: 424,95

| Composicao dos Valores | Valor  |
|------------------------|--------|
| Energia                | 137,99 |
| Distribuição           | 60,31  |
| Transmissão            | 10,44  |
| Tributos               | 119,39 |
| Encargos               | 18,72  |
| TOTAL                  | 346,85 |

F5F6.E559.EFEB.5F44.E8A7.25E5.8774.17F6

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 3,36 E COFINS R\$ 15,46, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,98% e COFINS 4,62%.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DEBITOS: 07/2018 R\$ 407,06  
Períodos Band.Tarif.: Vermelha P2: 27/07-27/08

A presente fotocópia é autêntica, confere  
perfeitamente com o original que me foi  
exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA (PR) 31 OUT. 2018

TABELIÃO

**Vencimento: 18/09/2018****Valor a pagar: R\$ 424,95**

Controle 01-20186705376360-64 | Numero de Identificacao 16194500 | Mes 08/2018 | AS [1.5.68.0]

**NAO RECEBER - DEBITO AUTOMATICO - BANCO - 341 - AGENCIA - 5230**

**CASO NAO OCORRA O DEBITO, UTILIZE O CODIGO ABAIXO PARA PAGAMENTO**

83630000004 6 24950111000 4 00101020186 9 70537636064 4

1.º Serviço Notarial e Registro Civil Tapira  
CNPJ 78.188.174/0001-17  
☐ Gilberto Massanari Aoki - Oficial  
☐ Julio Hiroshi Aoki - Escrevente  
RUA CAMPO LARGO, 549 - F. (44) 3679-1214  
CEP 87.830-000 - TAPIRA - PARANÁ







Copel Distribuição S.A.  
Rua José Izidoro Biazotto, 169  
81200-240 Curitiba - PR  
CNPJ 04.368.898/0001-06  
IE 90.233.073-99 IM 423.992-4



www.copel.com  
0800 51 00 116

**OCTAVIO QUEVEDO**

R CLEVELANDIA, 1691 - Q220 LT4

CEP: 87830000

TAPIRA - PR

CPF: 23524650953

Unidade Consumidora

16196244

**Vencimento**

19/04/2018

**Valor a Pagar**

R\$ 144,46

Responsável pela manutenção da iluminação Pública - Município 44 3679 8000

### Reaviso de Vencimento

Constatamos débitos que podem resultar no corte de energia e, após este, em 3 meses no encerramento contratual da unidade com a Copel. Neste período, haverá cobrança conforme legislação. Atraso de 45 dias sujeita inclusão no CADIN. Cobrança de atividade acessória pode ser excluída da fatura. Desconsidere o aviso, caso tenha pago.

Referência Valor  
02/2018 145,14

### Informações Técnicas

No. Medidor: 0851707483 - MONOFASICO

Mes Referência: 03/2018

Leitura Anterior: 26/02/2018  
33314

Leitura Atual: 27/03/2018  
33474

Medido: 29 dias  
160 kWh

Constante de Multiplicação: 1,00

Total Faturado: 160 kWh

Consumo Médio/Dia: 5,52 kWh

Data Apresentação: 27/03/2018

Proxima Leitura Prevista: 26/04/2018

RESIDE/RESIDENCIAL

### Indicadores de Qualidade

AS [1.6.50.0]

Conjunto: CIDADE GAUCHA

Mes 01/2018

Tensão Contratada:

127 volts

DIC FIC DMIC

Realizado Mensal: 0,00 h 0,00 0,00 h

Limite Mensal: 5,55 h 3,36 3,20 h

Limite Trimestral: 11,10 h 6,72

Limite Anual: 22,21 h 13,45

EUSD (R\$)

28,49

Limite faixa adequada de Tensão:

117 - 133 volts

| MF | 01/18 | 01/17 | 12/17 | 11/17 | 10/17 | 09/17 | 08/17 | 07/17 | 06/17 | 05/17 | 04/17 | 03/17 |
|----|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|    | 149   | 149   | 163   | 145   | 167   | 151   | 129   | 136   | 129   | 146   | 162   |       |
|    | 19/02 | 14/02 | 09/01 | 09/12 | 10/11 | 09/10 | 14/09 | 07/08 | 07/07 | 12/06 | 15/05 |       |

### Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTRA DE ENERGIA ELETTRICA no. 13555393 Serie B  
Emitida em 27/03/2018

| Produto                         | Un. | Consumo | Valor Unitario | Valor Total                        | Base de Calculo | Aliq. ICMS |
|---------------------------------|-----|---------|----------------|------------------------------------|-----------------|------------|
| 01 ENERGIA ELETTRICA CONSUMO    | kWh | 160     | 0,668437       | 106,95                             | 106,95          | 29,00%     |
| 02 CONTRILUMIN PUBLICA MUNICIPI |     |         |                | 37,51                              |                 |            |
| Base de Calculo do ICMS:        |     |         |                | 106,95                             | Valor ICMS:     | 31,01      |
| Composicao dos Valores          |     |         |                | Valor Total da Nota Fiscal: 144,46 |                 |            |
| Energia                         |     |         |                | Reservado ao Fisco                 |                 |            |
| Distribuição                    |     |         |                |                                    |                 |            |
| Transmissão                     |     |         |                |                                    |                 |            |
| Tributos                        |     |         |                |                                    |                 |            |
| Encargos                        |     |         |                |                                    |                 |            |
| TOTAL                           |     |         |                |                                    |                 |            |

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,97 E COFINS R\$ 4,49, CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/03/2018 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,11%.  
Atraso superior a 45 dias sujeita inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.  
Agora é possível recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
DEBITOS: 02/2018 R\$ 145,14  
Períodos Band. Tarif.: Ver de 27/02-27/03

A presente fotocópia é autêntica, confere perfeitamente com o original que me foi exibido em Cartório. Dou fé.

TAPIRA (PR) 31 OUT. 2018

TABELIÃO

Lei: 13.228 de 18/07/2001

SELO FUNDADO

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia

F0W93821

1º Serviço Notarial e Registro Civil Tapira  
CNPJ 78.188.172/0001-17  
Julio Hiroshi Aoki - Oficial  
RUA CIMPO Largo 549 - F. (44) 3579.1214  
CEP 87.830-000 - TAPIRA - PARANÁ

# QUITACÃO DE DÉBITOS ANATEL



Ajuda | Imprimir

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                     |                 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
|  <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br><b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b><br><b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Código do Recolhimento              | 12672           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 500120376720031 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO.CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Competência                         | -               |
| <b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Vencimento                          | 31/03/2018      |
| <b>1. Informações:</b><br><br><b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR:</b><br><b>CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 52672-0</b><br><b>UG ARRECADAÇÃO: 413001</b><br>Radiodifusão Comunitária - Código= 231<br>Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2018:<br>Quantidade de estações :<br>A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1<br><br><b>2. Mensagem</b><br>Nº Fistel:50012037672<br><br>Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015,2017 e de outra(s) receita(s)<br><b>3. Regras</b><br>- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,28<br>- Não conceder desconto/abatimento/dedução<br>- <b>Valor calculado para pagamento até : 30/11/2018</b><br><br>Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a> | CNPJ/CPF Contribuinte               | 02717307000133  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unidade Favorecida                  | 413001/41231    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (=) Valor do Principal              | 10,00           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (-) Descontos/Abatimento            | *****           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (-) Outras deduções                 | *****           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (+) Mora/Multa                      | 2,00            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (+) Juros/Encargos                  | 0,28            |
| <b>GRU - Simples</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (+) Outros Acréscimos               |                 |
| <b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | (+) Valor Total                     | 12,28           |

858700000006 122803631267 720492650011 203767200311

08/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:47:32  
078613760 0382

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858700000000-6 12280363126-7
                  72049265001-1 20376720031-1
Data do pagamento 08/11/2018
Valor em Dinheiro 12,28
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,28
=====
NR.AUTENTICACAO 6.08E.3E6.B7C.1EE.6EB
  
```



Ajuda | Imprimir



00190.00009 02941.466001 00025.780172 6 77240000008637

Recibo do

Pagador

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                          |                                        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>Beneficiário</b><br><b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b><br><b>CNPJ: 02.772.704/0001-08</b><br><b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b><br><b>CEP: 70.070-940</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Data do Processamento</b><br>05/11/2018 -<br><b>Nosso Número</b><br>29414660000025780 | <b>Vencimento</b><br><b>30/11/2018</b> |
| <b>1. Informações</b><br>Radiodifusão Comunitária - Código= 231<br>Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017:<br>Quantidade de estações :<br>A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1<br>Estações(s)/Indicativo(s): - 665767005<br><br><b>2. Mensagem</b><br>Nº Fistel:50012037672 Sequencial:28 Nº Documento: 910.1.5.9993<br><br>Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015<br>Data de Vencimento: 31/03/2017<br><br><b>3. Regras</b><br>Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%<br>- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 7,17<br>- Não conceder desconto/abatimento/dedução<br><br><b>- Valor calculado para pagamento até : 30/11/2018</b> |                                                                                          |                                        |
| (=)Valor do Documento<br><b>66,00</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | (+)Mora/Multa/Juros<br><b>20,37</b>                                                      | (+)Outros Acréscimos<br><b>86,37</b>   |
| Pagador: <b>ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA - 02717307000133</b><br>RUA PIRAQUARA, S/N .<br>CENTRO - 87830000 - Tapira/PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                          |                                        |

**TESOURO NACIONAL**

Autenticação Mecânica

 08/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:47:33  
 078613760 0386

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00190000090294146600100025780172677240000008637

BENEFICIARIO:

FUNDO F T - FISTEL

NOME FANTASIA:

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNCIONAM

CNPJ: 02.772.704/0001-08

PAGADOR:

ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE

CNPJ: 02.717.307/0001-33

NOSSO NUMERO

29414660000025780

CONVENIO

02941466

DATA DE VENCIMENTO

30/11/2018

DATA DO PAGAMENTO

08/11/2018

VALOR DO DOCUMENTO

86,37

VALOR COBRADO

86,37

NR.AUTENTICACAO

7.931.41D.67D.FA1.00C

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.





|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                     |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
| <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br><b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b><br><b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Código do Recolhimento              | 11329           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 500120376720024 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Competência                         | -               |
| <b>AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Vencimento                          | 31/03/2015      |
| <b>1. Informações:</b><br><br><b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTE BOLETO NO SIAFI, UTILIZAR:</b><br><b>CÓDIGO DE ARRECADAÇÃO : 51329-6</b><br><b>UG ARRECADAÇÃO: 413013</b><br>Radiodifusão Comunitária - Código= 231<br>Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2015;<br>Quantidade de estações :<br>A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAQ - 1<br>Estações(s)/Indicativo(s): - 665767005<br><br><b>2. Mensagem</b><br>Nº Fistel:50012037672<br><br><b>3. Regras</b><br>- Multa: R\$ 3,58 - Juros: R\$ 6,57<br>- Não conceder desconto/abatimento/dedução<br>- <b>Valor calculado para pagamento até : 30/11/2018</b><br><br>Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a> | CNPJ/CPF Contribuinte               | 02717307000133  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | Unidade Favorecida                  | 413013/41231    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (=) Valor do Principal              | 17,92           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (-) Descontos/Abatimento            | *****           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (-) Outras deduções                 | *****           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | (+) Mora/Multa                      | 3,58            |
| (+) Juros/Encargos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | 6,57                                |                 |
| <b>GRU - Simples</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | (+) Outros Acréscimos               |                 |
| <b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (+) Valor Total                     | 28,07           |

858500000002 280703631137 290807450012 203767200249

08/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:47:33  
078613760 0385

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

|                                    |                |                       |  |
|------------------------------------|----------------|-----------------------|--|
| Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF) |                |                       |  |
| Codigo de Barras                   | 858500000000-2 | 28070363113-7         |  |
|                                    | 29080745001-2  | 20376720024-9         |  |
| Data do pagamento                  |                | 08/11/2018            |  |
| Valor em Dinheiro                  |                | 28,07                 |  |
| Valor em Cheque                    |                | 0,00                  |  |
| Valor Total                        |                | 28,07                 |  |
| NR.AUTENTICACAO                    |                | 5.606.810.372.879,8CE |  |

Ajuda Imprimir

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                     |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-----------------|
|  <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b><br><b>SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</b><br><b>Guia de Recolhimento da União - GRU</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Código do Recolhimento              | 12672           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Número (NRO) de Referência - FISTEL | 500120376720029 |
| Nome do Contribuinte/Recolhedor: <b>ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Competência                         | -               |
| AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Vencimento                          | 31/03/2017      |
| <b>1. Informações:</b><br><br><b>ATENÇÃO: PARA PAGAMENTO DESTES BOLETOS NO SIAFI, UTILIZAR:</b><br><b>CÓDIGO DE ARRECAÇÃO : 52672-0</b><br><b>UG ARRECAÇÃO: 413001</b><br>Radiodifusão Comunitária - Código= 231<br>Contribuição Para o Fomento da Radiodifusão Pública - Código= 4200 - ano = 2017:<br>Quantidade de estações :<br>A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1<br><br><b>2. Mensagem</b><br>Nº Fistel:50012037672<br><br>- Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es):2015<br><b>3. Regras</b><br>- Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 1,09<br>- Não conceder desconto/abatimento/dedução<br>- Valor calculado para pagamento até : 30/11/2018<br><br>Outro boleto poderá ser obtido no site: <a href="http://sistemas.anatel.gov.br/boleto">http://sistemas.anatel.gov.br/boleto</a> | CNPJ/CPF Contribuinte               | 02717307000133  |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | Unidade Favorecida                  | 413001/41231    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (=) Valor do Principal              | 10,00           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (-) Descontos/Abatimento            | *****           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (-) Outras deduções                 | *****           |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (+) Mora/Multa                      | 2,00            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | (+) Juros/Encargos                  | 1,09            |
| <b>GRU - Simples</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | (+) Outros Acréscimos               |                 |
| <b>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | (+) Valor Total                     | 13,09           |

858500000002 130903631260 720492650011 203767200290

08/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:47:33  
078613760 0384

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio GRU-GUIA RECOL.UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858500000000-2 13090363126-0
72049265001-1 20376720029-0
Data do pagamento 08/11/2018
Valor em Dinheiro 13,09
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 13,09
=====
NR.AUTENTICACAO 2.383.5A0.EC4.031.7E0
  
```



Ajuda Imprimir

**BANCO DO BRASIL**

00190.00009 02941.466001 00025.781170 7 77240000008103

Recibo do

Pagador

|                                                                                                                                                                                                                                                       |  |                                       |                                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------------------------------------|----------------------------------------|
| Beneficiário<br><b>Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL</b><br><b>CNPJ: 02.772.704/0001-08</b>                                                                                                                                               |  | Data do Processamento<br>05/11/2018 - | <b>Vencimento</b><br><b>30/11/2018</b> |
| <b>SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF</b><br><b>CEP: 70.070-940</b>                                                                                                                                                         |  | Nosso Número<br>29414660000025781     |                                        |
| <b>1. Informações</b><br>Radiodifusão Comunitária - Código= 231<br>Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2018:<br>Quantidade de estações:<br>A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1<br>Estações(s)/Indicativo(s): - 665767005 |  |                                       |                                        |
| <b>2. Mensagem</b><br>Nº Fistel: 50012037672 Sequencial: 30 Nº Documento: 910.1.5.9993<br><br>Possui débito(s) de TFF em ano(s) anterior(es): 2015, 2017 e de outra(s) receita(s)<br>Data de Vencimento: 31/03/2018                                   |  |                                       |                                        |
| <b>3. Regras</b><br>Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%<br>- Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 1,83<br>- Não conceder desconto/abatimento/dedução<br><br><b>- Valor calculado para pagamento até : 30/11/2018</b>      |  |                                       |                                        |
| (=)Valor do Documento<br><b>66,00</b>                                                                                                                                                                                                                 |  | (+)Mora/Multa/Juros<br><b>15,03</b>   | (+)Outros Acréscimos<br><b>81,03</b>   |
| Pagador: <b>ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA - 02717307000133</b><br>RUA PIRAQUARA, S/N.<br>CENTRO - 87830000 - Tapira/PR                                                                                                                    |  |                                       |                                        |



TESOURO NACIONAL

Autenticação Mecânica

 08/11/2018 - BANCO DO BRASIL - 14:47:32  
 078613760 0383

## COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019000009029414660010002578117077240000008103

BENEFICIARIO:

FUNDO F T - FISTEL

NOME FANTASIA:

FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNCIONAM

CNPJ: 02.772.704/0001-08

PAGADOR:

ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE

CNPJ: 02.717.307/0001-33

NOSSO NUMERO

29414660000025781

CONVENIO

02941466

DATA DE VENCIMENTO

30/11/2018

DATA DO PAGAMENTO

08/11/2018

VALOR DO DOCUMENTO

81,03

VALOR COBRADO

81,03

NR. AUTENTICACAO

7.09E.20C.E92.1FE.5FB

LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,  
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

# CERTIDÕES NEGATIVAS

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02717307/0001-33  
**Razão Social:** ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA TAPIRA  
**Endereço:** RUA PIRAQUARA SN / CENTRO / TAPIRA / PR / 87830-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/11/2018 a 04/12/2018

**Certificação Número:** 2018110508274334884707

Informação obtida em 05/11/2018, às 15:53:53.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



26c78f4435b36675ab0deb335a0dbb62



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

**FLORISVALDO DE ARAUJO QUEVEDO**

OU

contra o CPF:

**045.386.579/80**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**

- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/11/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/11/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/11/2018 às 20:00

**Certidão emitida em:** 12/11/2018 às 15:08 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **26c78f4435b36675ab0deb335a0dbb62**





a0e5942a326f89d9d4c30737fce8471f



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**FLORISVALDO DE ARAUJO QUEVEDO**

OU

contra o CPF:  
**021.114.139/92**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/11/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/11/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/11/2018 às 20:00

**Certidão emitida em:** 12/11/2018 às 15:08 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **a0e5942a326f89d9d4c30737fce8471f**





444431ee566669a183e22337f29649f2



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

**LOMAR LOPO ROMERO**

OU

contra o CPF:

**045.386.579/80**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**

- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/11/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/11/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/11/2018 às 20:00

**Certidão emitida em:** 12/11/2018 às 15:07 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **444431ee566669a183e22337f29649f2**





d8c264bd92e5857578e3aaf520411fa4



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**LOMAR LOPO ROMERO**

OU

contra o CPF:  
**764.132.508/44**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/11/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/11/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/11/2018 às 20:00

**Certidão emitida em:** 12/11/2018 às 15:07 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **d8c264bd92e5857578e3aaf520411fa4**





9be59a4acbd08ff9d8c37a213381e1f9



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL DE 1º GRAU PARA FINS ELEITORAIS**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME fornecido; b) pelo CPF fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME com o CPF. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com a Resolução nº 41/2010 do TRF4 e com o art. 411 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME

**TATIANE HONDA PERECIN**

OU

contra o CPF:

**045.386.579/80**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de EXECUÇÕES PENAIAS, AÇÕES CÍVEIS PÚBLICAS DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, AÇÕES POPULARES e RECURSOS CRIMINAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**

- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/11/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/11/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/11/2018 às 20:00

**Certidão emitida em:** 12/11/2018 às 15:06 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **9be59a4acbd08ff9d8c37a213381e1f9**





06cb501476acbce7db33b627a914c0c1



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**TATIANE HONDA PERECIN**

OU

contra o CPF:  
**045.386.579/80**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAIAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- **Paraná (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**
- **Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**
- **Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01**
- **Paraná (Processo Papel) até 12/11/2018 às 00:30**
- **Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/11/2018 às 23:30**
- **Santa Catarina (Processo Papel) até 11/11/2018 às 20:00**

**Certidão emitida em:** 12/11/2018 às 15:05 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **06cb501476acbce7db33b627a914c0c1**





b874d1bd99d2a988bbf406e4eab683e3



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**

**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS  
CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, II, da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA**

OU

contra o CNPJ:  
**02717307/0001-33**

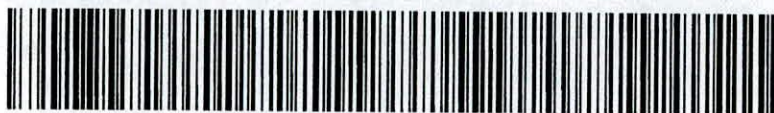
**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO E ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 12/11/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 12/11/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 11/11/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 11/11/2018 às 20:00

**Certidão emitida em:** 12/11/2018 às 15:10 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua **autenticidade** na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **b874d1bd99d2a988bbf406e4eab683e3**







PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 02.717.307/0001-33  
Certidão nº: 161623925/2018  
Expedição: 05/11/2018, às 15:56:29  
Validade: 03/05/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.717.307/0001-33**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: [andt@tst.jus.br](mailto:andt@tst.jus.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 018991949-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.717.307/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/03/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**Certidão** | imprimir

c700fb5cc2d370aa832c5d7b76f0d02a



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO**  
**CERTIDÃO REGIONAL PARA FINS GERAIS**  
**CÍVEL E CRIMINAL**

A presente certidão é confeccionada apenas com base nos registros internos dos sistemas processuais da Justiça Federal da 4ª Região, justiça comum e juizados especiais federais, a partir dos dados fornecidos pelo solicitante. As pesquisas são efetivadas em dois momentos distintos e desvinculados: a) pelo NOME/RAZÃO SOCIAL fornecido; b) pelo CPF/CNPJ fornecido.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pela parte interessada é de responsabilidade exclusiva do destinatário.

Nestes termos, em conformidade com o art. 403, I e II da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4ª Região, certificamos que,

contra o NOME/RAZÃO SOCIAL  
**ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA**

OU

contra o CNPJ:  
**02717307/0001-33**

**NADA CONSTA**

nos registros de distribuição mantidos a partir de 25 de abril de 1967, de AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS em andamento, AÇÕES CRIMINAIS em andamento com condenação transitada em julgado, de EXECUÇÕES PENAS definitivas em andamento e de MEDIDAS DE SEQUESTRO e ARRESTO CRIMINAL nas Seções Judiciárias Federais

- Paraná (Processo Eletrônico) até 05/11/2018 às 02:01
- Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/10/2018 às 02:01
- Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 30/10/2018 às 02:01
- Paraná (Processo Papel) até 05/11/2018 às 00:30
- Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 04/11/2018 às 23:30
- Santa Catarina (Processo Papel) até 04/11/2018 às 20:00

Certidão emitida em: 05/11/2018 às 16:39 (hora e data de Brasília)

A confirmação de sua autenticidade na Internet poderá ser verificada pelo destinatário, através do endereço <https://www.trf4.jus.br> (Menu "Serviços Judiciais/Autenticidade de Certidão") informando o Número de Controle **c700fb5cc2d370aa832c5d7b76f0d02a**



# LICENÇA DE FUNCIONAMENTO



1331 -

1 -



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF  
(61) 3311-6177

Ofício nº 1871 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 03 de maio de 2012.

Ao Senhor

**FRANCISCO PERECIN**

Representante Legal da Associação Cultural e Artística de Tapira  
Avenida Piraquara, nº 525  
87830-000 Tapira - PR

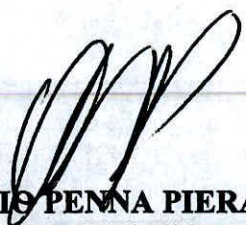
Assunto: **Notificação de Mudança de Canal no PRRadCom / Processo nº 53740.001237/98.**

Senhor Representante Legal,

1. Conforme Ato nº 1.962, de 09/04/2012, publicado no Diário Oficial da União de 10/04/2012 (cópia anexa), comunicamos que a localidade **Tapira / PR**, teve seu canal alterado, passando obrigatoriamente do canal inicialmente indicado para o canal 254 (98,7MHz), de acordo com o atual Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária (PRRadCom).
2. Face ao exposto, notificamos que a entidade deverá providenciar o ajuste de seu transmissor, no prazo de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação do Ato, de modo a adequá-lo à nova frequência designada, correspondente ao canal acima indicado.
3. Outrossim, comunicamos que a emissão da nova Licença, constando a referida alteração, já está sendo providenciada pelo Ministério das Comunicações.
4. Sugerimos ainda que a entidade guarde este ofício e seu anexo, juntamente com a sua atual Licença, no intuito de solucionar eventuais conflitos que venham a ocorrer frente a fiscalizações da Anatel.
5. Aproveitamos para informar que, a partir de agora, esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade

destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,



**OCTAVIO PENNA PIERANTI**  
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária





3) aprovar o Regulamento sobre Alterações de Natureza Técnica e Administrativa em Estações de Telecomunicações para Fins de Licenciamento.

A proposta em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser encaminhadas, exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio do formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível na página da Anatel na Internet, no endereço <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 30 de abril de 2012, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até às 18h do dia 30 de abril de 2012, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
CONSULTA PÚBLICA Nº 16, DE 9 DE ABRIL DE 2012.

Proposta de Regulamento sobre Alterações de Natureza Técnica e Administrativa em Estações de Telecomunicações para Fins de Licenciamento.

Sector de Autarquias Sul - SAUS, Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca.

70070-940 - Brasília - DF

Fax: (61) 2312-2002

E-mail: [biblioteca@anatel.gov.br](mailto:biblioteca@anatel.gov.br)

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA

ATO Nº 1.962, DE 9 DE ABRIL DE 2012

A SUPERINTENDENTE EXECUTIVA DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no inciso VIII do art. 189, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 211 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997 - Lei Geral de Telecomunicações;

CONSIDERANDO o resultado da Consulta Pública nº 55, de 28 de setembro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 30 de setembro de 2011, e da Consulta Pública nº 7, de 13 de fevereiro de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 15 de fevereiro de 2012, resolve:

Art. 1º Proceder, no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom, as alterações indicadas no Anexo deste Ato.

Art. 2º As entidades cujas características técnicas estão sendo alteradas devem apresentar, ao Ministério das Comunicações, a documentação necessária conforme legislação vigente, incluindo o formulário padronizado contendo suas novas características técnicas de operação para emissão do respectivo ato de autorização.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

MARILDA MOREIRA

ANEXO

I - Alterações de canais no Plano de Referência para Distribuição de Canais do Serviço de Radiodifusão Comunitária - PRRadCom:

| UF | Localidade                | Canal Atual | Novo Canal |
|----|---------------------------|-------------|------------|
| BA | Nazare                    | 200         | 198        |
| GO | Alvorada do Norte         | 285         | 200        |
| MA | Miranda do Norte          | 200         | 198        |
| MG | Cachoeira Dourada         | 200         | 198        |
| MT | Jatobá                    | 200         | 198        |
| MS | Jardim                    | 200         | 251        |
| PR | Tamirã                    | 200         | 254        |
| RS | Jatobá do Sul             | 290         | 251        |
| RS | Nova Alvorada             | 200         | 198        |
| RS | Três Passos               | 200         | 251        |
| RS | Nova Cereja               | 200         | 251        |
| RS | Wandália                  | 198         | 252        |
| SP | Tupi Paulista             | 200         | 198        |
| TO | Ponte Alegre do Tocantins | 285         | 252        |

#### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

ATO Nº 1.978, DE 9 DE ABRIL DE 2012

Autorizar CLARION DEFENCE AND SECURITY BRASIL EXIBICOES E FEIRAS LTDA., CNPJ nº 10.432.341/0001-90 a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na(s) cidade(s) de Rio de Janeiro/RJ, no período de 10/04/2012 a 12/04/2012.

MARCUS VINICIUS PAOLUCCI  
Superintendente

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012012041000045

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PRIVADOS

ATO Nº 1.888, DE 3 DE ABRIL DE 2012

Processo nº 53500.004122/2001 - Autoriza à PANAMSAT CORPORATION, por meio de seu representante legal a Panamsat do Brasil Ltda., CNPJ nº 02.947.060/0001-41, o uso em todo território nacional de faixas de radiofrequências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-9, conferido por meio do Ato nº 34.525, de 14 de março de 2003, que foi alterado pelos Atos nº 62.666, de 11 de dezembro de 2006, e nº 2.433, de 11 de maio de 2009, respeitadas as condições estabelecidas.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

ATO Nº 1.907, DE 4 DE ABRIL DE 2012

Processo nº 53500.000752/2003 - Autoriza à Intelsat LLC., por meio de seu representante legal a Intelsat Brasil Ltda., CNPJ nº 03.804.764/0001-28, o uso em todo território nacional de faixas de radiofrequências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-907, conferido por meio do Ato nº 39.127, de 17 de setembro de 2001, e prorrogado por meio do Ato nº 7.652, de 10 de dezembro de 2008, respeitadas as condições estabelecidas.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

ATO Nº 1.915, DE 4 DE ABRIL DE 2012

Processo nº 53500.009841/2009 - Autoriza à PANAMSAT LICENSEE CORPORATION, por meio de seu representante legal, a PanAmSat do Brasil Ltda., CNPJ nº 02.947.060/0001-41, o uso em todo território nacional de faixas de radiofrequências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-1R, conferido por meio do Ato nº 445, de 20 de janeiro de 2011, respeitadas as condições estabelecidas.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

ATO Nº 1.919, DE 4 DE ABRIL DE 2012

Processo nº 53500.015087/2005 - Autoriza à Intelsat LLC., por meio de seu representante legal a Intelsat Brasil Ltda., CNPJ nº 03.804.764/0001-28, o uso em todo território nacional de faixas de radiofrequências, em acréscimo àquelas associadas ao direito de exploração do satélite estrangeiro IS-901, conferido por meio do Ato nº 21.072, de 27 de novembro de 2001, e prorrogado pelo Ato nº 7.648, de 10 de dezembro de 2008, respeitadas as condições estabelecidas.

BRUNO DE CARVALHO RAMOS  
Superintendente

#### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

ATO Nº 1.983, DE 9 DE ABRIL DE 2012

Outorga autorização para uso de radiofrequências, sem exclusividade, à EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S. A. para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC).

ROBERTO PINTO MARTINS  
Superintendente

#### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

PORTARIA Nº 287, DE 13 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 187, inciso XLII, do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, alterado pelas Portarias nºs 591, de 18 de setembro de 2006; 711, de 12 de novembro de 2008; 401, de 4 de maio de 2010; 11, de 26 de janeiro de 2011; 19, de 15 de fevereiro de 2011; 69, de 17 de março de 2011; e observado o disposto no art. 7º do Decreto nº 5.820, de 29 de junho de 2006, bem como o que consta no processo nº 53000.017291/2009-88, resolve:

Art. 1º Consignar à REDE MULHER DE TELEVISÃO LTDA., autorizada pelo Serviço de Retransmissão de Televisão, na localidade de Curitiba, Estado do Paraná, o canal 47 (quarenta e sete), correspondente à faixa de frequência de 668 a 674 megahertz, para transmissão digital do mesmo serviço e na mesma localidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre.

Art. 2º A presente consignação rege-se pelas disposições do Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes e seus regulamentos, bem como pelo Decreto nº 5.820, de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 323, DE 26 DE MARÇO DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53610.000032/1994, e, em especial, da Nota Técnica nº 927/2012/CGL/DEOC/SCE-MC, resolve:

Art. 1º Autorizar a TV Cidade de Maceió Ltda., executante dos Serviços de Retransmissão e de Repetição de Televisão, anilares ao Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, no município de Maceió, Estado de Alagoas, utilizando o canal 9 - (nove decalado para menos) outorga essa deferida por meio da Portaria nº 351, de 10 de junho de 1994, a substituir a geradora cedente da sua programação, que passará a ser a Rede Mulher de Televisão Ltda., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, utilizando o canal 9 (nove), no Município de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 399, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere inciso XXIII, do artigo 114 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, com redação dada pela Portaria MC nº 711, de 12 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.045578/2010. Art. 1º Aplicar à Fundação João XXIII Ltda., outorgada para a explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que opera no canal 249, no município de Governador Valadares, estado de Minas Gerais, a penalidade de suspensão pelo período de 1(um) dia, com fundamento na alínea "a" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por contrariar o disposto na alínea "e" do art. 38 do citado Código c/c a letra "f" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação alterada pelo Decreto nº 88.067/83, de 26 de janeiro de 1983 e no item 20 do art. 122 do citado Regulamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 400, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere inciso XXIII, do artigo 114 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, com redação dada pela Portaria MC nº 711, de 12 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.045619/2010. Art. 1º Aplicar à Scala FM Stereo de Belo Horizonte Ltda., outorgada para a explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que opera no canal 204, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, a penalidade de suspensão pelo período de 1(um) dia, com fundamento na alínea "a" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por contrariar o disposto na alínea "e" do art. 38 do citado Código c/c a letra "f" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação alterada pelo Decreto nº 88.067/83, de 26 de janeiro de 1983 e no item 20 do art. 122 do citado Regulamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

PORTARIA Nº 401, DE 3 DE ABRIL DE 2012

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA, no uso das atribuições que lhe confere inciso XXIII, do artigo 114 do Regimento Interno do Ministério das Comunicações, aprovado pela Portaria MC nº 401, de 22 de agosto de 2006, com redação dada pela Portaria MC nº 711, de 12 de novembro de 2008, e tendo em vista o que consta no processo abaixo, resolve:

Processo nº 53000.045603/2010. Art. 1º Aplicar à Scala FM Stereo de Belo Horizonte Ltda., outorgada para a explorar o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, que opera no canal 204, no município de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, a penalidade de suspensão pelo período de 1(um) dia, com fundamento na alínea "a" do art. 63 do Código Brasileiro de Telecomunicações, instituído pela Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, com a modificação introduzida pelo art. 3º do Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, por contrariar o disposto na alínea "e" do art. 38 do citado Código c/c a letra "f" do item 12 do art. 28 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação alterada pelo Decreto nº 88.067/83, de 26 de janeiro de 1983 e no item 20 do art. 122 do citado Regulamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GENILDO LINS DE ALBUQUERQUE NETO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



# CARTÃO CNPJ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

|                                                                                                                                                                                                                            |                                                                   |                                       |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>02.717.307/0001-33<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                                                                          | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>02/09/1998 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA                                                                                                                                                       |                                                                   |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>ACAT                                                                                                                                                                |                                                                   | <b>PORTE</b><br>DEMAIS                |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais                                                                                         |                                                                   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte<br>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente |                                                                   |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>399-9 - Associação Privada                                                                                                                                               |                                                                   |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>R PIRAQUARA                                                                                                                                                                                           | <b>NÚMERO</b><br>SN                                               | <b>COMPLEMENTO</b><br>TERREO          |
| <b>CEP</b><br>87.830-000                                                                                                                                                                                                   | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>CENTRO                                  | <b>MUNICÍPIO</b><br>TAPIRA            |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>                                                                                                                                                                                                 |                                                                   | <b>UF</b><br>PR                       |
| <b>TELEFONE</b><br>(044) 6631-234                                                                                                                                                                                          |                                                                   |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                                                                          |                                                                   |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                                                                         | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>03/11/2005                   |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                                                                          | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                         |                                       |

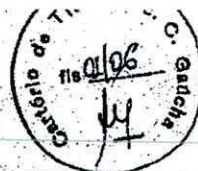
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 09/11/2018 às 15:31:18 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# ESTATUTO





# ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA

FUNDADA EM 29 DE JULHO DE 1998  
SEDE TAPIRA - PARANÁ

## ESTATUTO

### Das Finalidades e duração:

Art. 1º - A Associação Cultural e Artística de Tapira, com sede no Município de Tapira, Estado do Paraná, é constituída com a finalidade de incentivar, promover e defender as atividades CULTURAIS, EDUCACIONAIS, ARTÍSTICAS, ESPORTIVAS, CIENTÍFICAS em seu mais amplo aspecto, inclusive na defesa da DEMOCRATIZAÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO e suas práticas com propósitos de promover a democracia, fazer uso dos meios de comunicação existentes e os que estarão por ser inventados para incentivar a informação comunitária e a produção cultural local, valorizar os bons costumes, a ética e a civilidade moral, de acordo com o art. 5º Inciso 9º da Constituição Brasileira.

§ 1º - É indeterminado o tempo de duração da Associação.

§ 2º - A Associação não tem fins lucrativos.

### Da Associação :

Art. 2º - São prerrogativas da Associação :

- Promover atividades artísticas, educacionais, científicas, esportivas e de informações.
- Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos.
- Manter convênios ou associar a entidades similares para prestação de serviços e assessoria.
- Manter convênios ou associar a entidades não governamentais ou internacionais.
- Divulgar suas atividades através de órgãos de imprensa escrita, televisada, radiofusão e outros meios.
- Prestar serviços compatíveis com suas atividades, com o fim de arrecadar fundos para a manutenção da Associação.
- Receber doações em caráter de apoio cultural e divulgar doadores.

Juliano R. L. L. S.  
Gerente de Manutenção

CONFERE COM ORIGINAL  
Gilvane de Lima L.  
Assistente A. U. M.

01/08/14  
13.564





h) Administrar os fundos arrecadados aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da Associação.

#### Da Filiação :

Art. 3º - Podem filiar-se à Associação todas as pessoas maiores de 18 anos que queiram ter ou incentivar as atividades ligadas a área da cultura, das artes e da comunicação, que desejarem ter vínculo associativo com esta Associação.

§ 1º - Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos, poderão associar-se na categoria de colaboradores contribuindo para a Associação com direito a voz mas não a voto.

§ 2º - Associação e Organismos comunitários e Sociais, poderão associar-se com direito a voz, mas não a voto.

§ 3º - As pessoas jurídicas podem associar-se como colaboradores, contribuindo para a Associação, com direito a voz, mas não a voto.

§ 4º - Após a fundação, somente serão aceitos associados contribuintes com direito a voz mas não a voto, que deverão ser apresentados por um associado, apreciado pela Assembleia Geral e aprovado, por no mínimo dois terços dos Associados presentes na Assembleia Geral.

#### Direito do Associado

Art. 5º - São direitos do Associado:

- a) Votar e ser votado para qualquer cargo da Associação;
- b) Gozar dos benefícios oferecidos pela Associação, na forma prevista neste Estatuto;
- c) recorrer à Assembleia contra qualquer ato lesivo ao seu direito.

§ 1º - Os membros da Associação não respondem nem subsidiariamente pela obrigações sociais.

§ 2º - Os associados tem acesso a qualquer momento ao balacele da Associação.

#### Dos Órgãos Constituídos

Art. 6º - São Órgãos constituídos da Associação:

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal

Art. 7º - A Assembleia Geral é o Órgão máximo e soberano da Associação e é constituída pelos associados no gozo de seus direitos. Ela se reunirá extraordinariamente quando for convocada pela maioria simples da Diretoria ou requerimento de um terço dos associados. Que especificarão os motivos da convocação.

Outubro de 1990  
Gerente de Módulo UN

CONFERE COM ORIGINAL  
Gilvânia de Lima Lopes  
Assistente A UN





Art. 8º - A Assembleia Geral decidirá por maioria simples dos votos presentes, sendo vetado os votos por procuração. Fundionará em primeira convocação com 50% dos associados, e em segunda convocação meia hora após a primeira, com qualquer número dos associados presentes.

Art. 9º - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral são as de prestação de contas e de previsões orçamentárias, ambas serão anuais e obrigatórias.

Art. 10 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias e o edital deverá ser fixado em locais públicos, bem visíveis, na sede da Associação e publicado em jornal de circulação regional.

Art. 11 - Compete a Assembleia Geral :

- a) Decidir em última e definitiva instância;
- b) Eleger a Diretoria;
- c) Reformar o Estatuto com dois terços dos votos presentes;
- d) Aprovar o balanço e as contas do exercício anterior;
- e) Analisar e definir o planejamento dos trabalhos do período seguinte.

Da Diretoria

Art. 12 - A Diretoria será composta de 7 (sete) membros eleitos pelos associados com direito a voto, → e atuará colegiadamente, nas decisões, destacando entre os membros eleitos, um secretariado de 3 (três) pessoas para encaminhar as decisões.

§ Único - Os membros da Diretoria não serão remunerados pelo exercício do cargo.

Art. 13 - Compete a Diretoria.

- a) Dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto;
- b) Administrar o patrimônio social e promover o bem geral dos associados;
- c) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e demais decisões da Assembleia Geral.

§ Único - As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria simples dos votos, com a participação da maioria simples de seus membros.

Art. 14 - O Secretariado da Diretoria será composto por um Coordenador, um Tesoureiro e um Secretário Geral, que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado de forma a viabilizar não só as decisões da Diretoria colegiada, como fazer frente a Administração da entidade.

Art. 15 - Compete ao Coordenador:

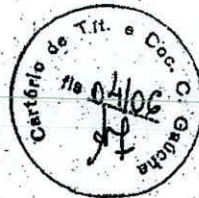
- a) Representar a Associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) Convocar e instalar Assembleia Geral;
- d) Abrir e manter contas bancárias juntamente com o Tesoureiro.

Juliano N. Linboa  
Gerente de Módulo UN.

CONFERE COM ORIGINAL  
Gilvane de Lima Lopes  
Assistente A UN

98 83-9444





Art. 16 - Compete ao secretário :

- a) Redigir e manter transcrições em dia das atas da Assembléia Geral e da Diretoria;
- b) Redigir as correspondências da Associação.
- c) Manter e ter sob guarda o arquivo da Associação.

Art. 17 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da associação;
- b) Manter as contas bancárias juntamente com o Coordenador, os valores da Associação, podendo aplicá-los ouvindo a Diretoria;
- c) Efetuar pagamentos e recebimentos autorizados;
- d) Supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- e) Apresentar ao Conselho Fiscal balancetes periódicos e anuais.

Do Conselho Fiscal e sua Competência:

Art. 18 - Ao Conselho Fiscal que será composto por 3 (três) membros efetivos e dois suplentes, compete:

- a) Vistar toda a documentação contábil da entidade fiscalizando-a;
- b) Emitir parecer sobre a previsão orçamentária e sobre o balancete anual;
- c) Opinar sobre as despesas extraordinária e sobre os balancetes periódicos.

Do Processo Eleitoral

Art. 19 - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal realizar-se-ão, a cada 2 (dois) anos, na sede da entidade, por chapa completa de candidatos, pela Assembléia Geral, podendo os seus membros reeleitos por mais de um mandato.

§ 1º - As Eleições para a Diretoria serão convocadas em edital com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias contadas da data do término do mandato da Diretoria.

§ 2º - Nos primeiros 30 (trinta) dias deverão ser registradas na Secretaria da Entidade as chapas concorrentes;

§ 3º - A primeira Diretoria terá mandato de 01 (um) ano, tempo em que organizará a associação e promoverá as eleições.

Art. 20 - O Patrimônio da Associação será constituído de :

- a) Da arrecadação feita pela Entidade;
- b) Das doações legadas;
- c) Dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- d) Das prestações de serviços e ou assessorias;
- e) Das contribuições provenientes de apoio cultural.

Juliano H. Lisboa  
Gerente de Módulo UN.

CONFERE COM ORIGINAL  
Gilberto de Lima Lopes  
Assistente A UN

046.92-1356





Art. 21 - Os bens poderão ser alienados, mediante prévia autorização da Assembleia Geral especialmente convocada.

Art. 22 - Em caso de dissolução, por qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão ser destinados exclusivamente a realização de seus objetivos e fins sociais.

Art. 23 - Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente a realização de seus objetivos e fins sociais.

#### Da perda de mandato

Art. 24 - Perderão os mandatos os membros da Diretoria que incorrerem em malversação ou delapidação do patrimônio social e ou também grave violação do Estatuto, abandono de cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3 (três) reuniões consecutivas, ou 5 (cinco) alternadas, aceitação de cargos ou funções não compatíveis com o exercício do cargo na Associação.

§ Único - A perda do mandato será declarada pela Assembleia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa.

#### Das Penalidades

Art. 25 - estará sujeito as penas previstas aqui, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

- a) Grave violação do estatuto;
- b) Atitudes que contrariem as decisões da Assembleia Geral;
- c) Difamação da Associação ou sua Diretoria.

Art. 26 - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- a) Advertência por escrito;
- b) Suspensão de 3 (três) meses à 2 (dois) anos;
- c) Eliminação do quadro social.

Art. 27 - A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembleia Geral convocada especialmente para esse fim, com a presença da maioria absoluta dos associados com direito a voto.

§ 1º - Em caso de dissolução da Associação, seus bens materiais, equipamentos, acervos, valores e direitos, ficam automaticamente revertidos para uma Instituição de caridade do Município.

Art. 28 - O presente Estatuto só poderá ser reformulado por maioria de dois terços dos membros da Assembleia Geral com direito a voto.

Art. 29 - Em caso de quaisquer dúvidas, que não sejam equacionáveis no que está previsto no presente Estatuto, fica eleito o fórum desta Comarca.

Juliano M. Lisboa  
Gerente do Módulo UN.

CONFERE COM ORIGINAL  
Givane de Lima Lopes  
Assistente A UN

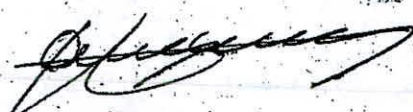
010.06-19.564

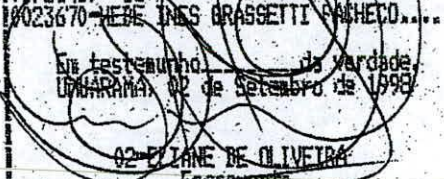




Tapira-PR., 29 de julho de 1998

Assinatura dos membros:

 - Hebe Inês Grasseti Pacheco  
OAB-PR-13.564

|                                                                                                                           |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>TABELIONATO ALVAREZ - 1º OFFICIO DE NOTAS</b>                                                                          |  |
| Av. Pres. Castelo Branco 3807<br>UMUARAMA - PR - Fone/Fax 044-625-2393                                                    |  |
| RECONHECO e dou fe (por SEMELHANÇA (s))<br>f. (s) de<br>0023670-HEBE INÊS GRASSETTI PACHECO.....                          |  |
| Em testemunho da verdade<br>UMUARAMA, 02 de Setembro de 1998                                                              |  |
| <br>02-ELAINE DE OLIVEIRA<br>Escritor |  |

**Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

Maria Tereza Frigato  
Oficial Titular

Sônia Maria Frigato  
Emp. Juramentada

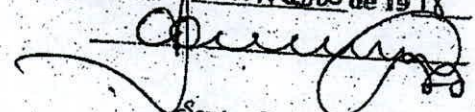
Av. Riograndense, 2010 - CID-DE GAÚCHA - Paraná

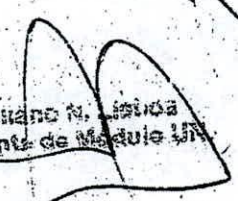
**Cartório de Reg. de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas**

AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO

Apresentado nesta data e protocolado sob  
nº 5.337, Protocolo "A"-2-  
e registrado sob nº 167 no  
livro 29-A-1 Pass.

C. Gaúcha, 02 de Setembro de 1998

  
Sônia Maria Frigato  
Empregada Juramentada  
CIC 577.000.269/34.

  
Juliana M. Lúcia  
Gerente de Módulo III

**CONFERE COM ORIGINAL**  
  
Gilvane de Lima Lope  
Assistente A UN

# RAIS 2018





**MINISTÉRIO DO TRABALHO**  
**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego**  
**Departamento de Emprego e Renda**

**Coordenação-Geral de Cadastros, Identificação Profissional e Estudos**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS**  
**RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

**ANO-BASE 2017**

**Identificação do Estabelecimento**

**CREA** 690001655224

**Razão Social** ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA

**CNPJ** 02.717.307/0001-33

**CEI Vinculado**

**CNAE** 9430800 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS

**Endereço** RUA PIRAQUARA, 1 **Bairro** CENTRO

**Cidade/UF** TAPIRA / PR **CEP** 87830-000

**Declaração entregue**

**Data da recepção** 23/03/2018 **Total de vínculos** **Sem vínculos**

**Código de Identificação do Recibo** 058.9745.5121.505.14

**Coordenação da RAIS.**

**Brasília 23/03/2018**





MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR  
CEP 70044-900  
BRASILIA – DF

Resposta ao Ofício nº 37195/2018/SEI-MCTIC



Correios



Correios

TATIANE HONDA PERECIN PRADELLA  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA  
RUA PIRAQUARA, 525  
CENTRO  
CEP 87830-000  
TAPIRA - PR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

## GABINETE DO MINISTRO / CGGM

| UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S): |        |              |      |       |
|-----------------------------|--------|--------------|------|-------|
| AECI                        | COCCT  | SEPED        | DAD  | CGRL  |
| AGME                        | CONCEA | SEPOD        | DGE  | DIMAP |
| ASCOM                       | CTNBio | <b>SERAD</b> | DGV  |       |
| ASPAR                       | OUVID  | SETEC        | DPO  |       |
| ASSIN                       | CONJUR | SETEL        | DTI  |       |
| CERIM                       | SEXEC  | SEPRG        | CGGP |       |

| DEMANDA:            |                                                   |                                |
|---------------------|---------------------------------------------------|--------------------------------|
| Acompanhar          | Examinar e elaborar minuta de decisão/resposta    | Tomar ciência e arquivar       |
| Emitir manifestação | <b>Examinar e adotar providências de praxe</b>    | Tomar ciência e devolver ao GM |
| Emitir Nota Técnica | Responder ao requerente/interessado e arquivar    |                                |
| Emitir Parecer      | Responder ao requerente/interessado c/c para o GM |                                |

| OBSERVAÇÃO:                    |
|--------------------------------|
| <b>(ProtGab nº 05202/2018)</b> |



Documento assinado eletronicamente por **Mahendra de Sena Formiga, Assistente em Ciência e Tecnologia**, em 19/11/2018, às 10:27, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3569464** e o código CRC **44347D7C**.





# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Assessoria da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO INTERNO

**Processo nº: 01250.068052/2018-31**

De ordem, encaminha-se ao Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 19/11/2018, às 14:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3571172** e o código CRC **C9875CA3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.068052/2018-31

SEI nº 3571172

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Gabinete do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

**DESPACHO INTERNO**

**Processo nº: 01250.068052/2018-31**

**Referência: Requerimento (3569293)**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA - PR**

**Assunto: Requerimento de Renovação de Outorga - Rádio Comunitária**

De ordem do Sr. Diretor-Substituto, encaminhe-se o processo em referência à Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC - para exame e providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Edjane Silva de Lima Moraes, Agente Administrativo**, em 19/11/2018, às 16:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3571628** e o código CRC **1F9F3D41**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 01250.068052/2018-31

SEI nº 3571628



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL**

**Nome:**           **ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA**

**CNPJ:**           **02.717.307/0001-33**

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 15:19:44 do dia 20/11/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 20/12/2018.

Certidão expedida gratuitamente.





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na  
Regional de Santa Catarina  
Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina- Florianópolis.

**NOTA TÉCNICA Nº 25709/2018/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.011302/2014-30.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 2 (dois).**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Cultural e Artística de Tapira**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tapira**, estado do **Paraná**, exigidos através da Nota Técnica nº 21143/2018/SEI-MCTIC (1ª Exigência) e comunicada pelo Ofício nº 37195/2018/SEI-MCTIC, recebido em 10/10/2018- AR, evento SEI 3552442, constante de sua solicitação de renovação de outorga, **observou-se a necessidade de notificá-la novamente (2ª Exigência)**, de acordo com a legislação em vigor.

**ANÁLISE**

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> . |                            |                 |                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                                                      | Dispositivo                | Descrição       | Análise                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|                                                                                                                                                      | Art. 130, § 1º, inciso III | Ata de eleição. | <b>Cópia da Ata de eleição da atual diretoria, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, constando todos os cargos previsto no Estatuto Social, alertando que nenhum membro eleito poderá fazer parte/ou ter cargo junto a Diretório de Partido</b> |

|                                                                                                                       |                                 |                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|                                                                                                                       |                                 |                                                  | <p><b><u>Político</u></b> ou ter qualquer outro tipo vínculo, seja familiar, religioso, econômico, (art.7º, inciso III da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1.909/2018),</p> <p><b><u>Observação:</u></b> o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| <p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.</p> | <p>Art. 130, § 1º, inciso V</p> | <p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p> | <p><b>A entidade deverá encaminhar relatório elaborado pelo Conselho Comunitário</b>, contendo a grade de programação e a avaliação dos programas veiculados, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme previsão do art. 116 da Portaria, <b>o relatório deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</b></p> <p><b><u>Observação 1:</u></b> poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p><b><u>Observação 2:</u></b> os dirigentes da entidade interessada e os</p> |

|  |                           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|--|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  |                           |                                                                                                                                            | representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.                                                                                                       |
|  | Art. 130, § 6º, inciso VI | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. | Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. <b>Por essa razão, solicita-se que a emissora encaminhe a certidão negativa dos débitos.</b> |
|  |                           | Certidão NADA CONSTA da <b><u>Justiça Estadual.</u></b>                                                                                    | A Entidade deverá encaminhar Certidão NADA CONSTA <b>Criminal da Justiça Estadual, com referência aos membros da Diretoria Executiva.</b>                                                                                                                                                   |

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

4. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

5. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de

outorga será indeferido.

6. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

7. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/11/2018, às 16:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3577021** e o código CRC **F8841C73**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 3577021





**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 46322/2018/SEI-MCTIC

À Senhora

**Tatiane Honda Perecin Pradella**

Representante Legal da Associação Cultural e Artística de Tapira (CNPJ nº 02717307/0001-33)

**Rua: São Mateus, 1732 - Centro**

**CEP:87.830.000 - Tapira/PR.**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011302/2014-30.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 25709/2018/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018.

3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.

5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 28/11/2018, às 12:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3577572** e o código CRC **4A6A95B3**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 46322/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011302/2014-30 - Nº SEI: 3577572

## DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 46322/2018/SEI-MCTIC, 28/11/2018

53900.011302/2014-30

TATIANE HONDA PERECIN PRADELLA

Associação Cultural e Artística de Tapira

Rua São Mateus, 1732 - Centro

87.830-000 Tapira / PR

UF

PAÍS / PAYS

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

☐ PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE☐ EMS☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRATIONCARIMBO DE ENTREGA  
UNIDADE DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO  
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



**AVISO DE  
RECEBIMENTO**  
**AVIS CN07**

**AR**

( CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO )

**JU 08421947 8 BR**

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

04 DEZ 2018

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

**TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON**

|   |   |   |
|---|---|---|
|   |   |   |
| : | : | : |
| h | h |   |

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF

**BRASIL  
BRÉSIL**

ENDEREÇO PARA  
DEVOLUÇÃO  
RETOUR

Serviço Público Federal  
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Casa  
70.044-900 - Brasília - DF



ACAT - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA  
RÁDIO COMUNITÁRIA TAPIRA FM - 98,7 Mhz  
Rua Piraquara, s/n - Centro - Tapira/PR - Cep: 87.830-000  
CNPJ Nº 02.717.307/0001-33 - Fone: (44) 3679-1012  
[radiotapirafm@gmail.com](mailto:radiotapirafm@gmail.com)

# Documentos encaminhados em atendimento ao Ofício nº 46322/2018/SEI-MCTIC

MC/PROTOCOLO  
DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO  
Em 18/05/19 às 14:00 horas  
Assinatura: Alton Silva

# ATA DA ELEIÇÃO

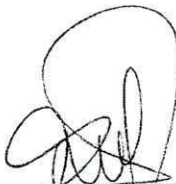
# Ata da Reunião para eleição e posse da diretoria da Associação Cultural e Artística de Tapira A.C.A.T.

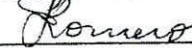
Aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezessete, as 18,00 horas reuniram-se os membros da Associação Cultural e Artística de Tapira A.C.A.T. Sito a Rua São Mateus 1732 nesta cidade de Tapira Estado do Paraná para eleição e posse da nova diretoria desta Associação que terá mandato de quatro anos conforme consta do estatuto. Procedida a eleição a nova diretoria ficou então Assim Constituída: Diretor Geral Tatiane Honda Perecin Pradella, brasileira, casada Personal Trainer, residente á Rua São Mateus 1732; RG.5.105.278-8 CPF: 222.333.444-55 Diretor Administrativo Lomar Lopo Romero, brasileira viúva, Auxiliar Administrativo residente á Rua Guarapuava 845; RG:5.747.496-3 CPF: 764.132.508-44 Diretor de Operações Florisvaldo Quevedo brasileiro Solteiro operario residente rua Clevelandia 691; RG: 6.932.666-8 CPF: 021.114.139-92

Nada mais havendo para ser Tratado o coordenador agradeceu a presença de todos deu por encerrada a presente reunião e solicitou a mim Diretor Administrativo que lavrasse a presente ata que segue assinada por mim e pelos Diretores presente, que depois de lida e aprovada acharem conforme.

|                                                                                                                                                                                                                         |                                                                          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|
| <b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS</b><br>AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO - CIDADE GAÚCHA - PR.                                                                                                    |                                                                          |
| Apresentado nesta data:<br>Protocolado sob nº 14.065<br>no Lº de Protocolo A-03<br>Cidade Gaúcha, 25 de Setembro de 2017                                                                                                | Averbado sob nº 893/06 Lº A-07, no Registro: 167 Lº A-01 de: 02/09/1998. |
| <input type="checkbox"/> MARIA TEREZA FRIGATO - Oficial Titular<br><input type="checkbox"/> SONIA MARIA FRIGATO - Oficial Substituta<br><input checked="" type="checkbox"/> CHEILA CRISTINA FRIGATO - Escr. Juramentada |                                                                          |

FUNARPEN  
SELO DIGITAL Nº  
REERm.3Y5vf.y8A5e  
Controle:  
IsFLp.EZs6o  
Consulte esse selo em  
<http://funarpen.com.br>

  
Tatiane Honda Perecin Pradella  
Diretor Geral

  
Lomar Lopo Romero  
Diretor Administrativo

  
Florisvaldo de Araujo Quevedo  
Diretor de Operações

— Registro de Títulos —  
Documentos e P. Jurídicas  
Maria Tereza Frigato  
OFICIAL  
Sonia Maria Frigato  
OFICIAL SUBSTITUTA  
Cheila Cristina Frigato  
ESCREVENTE JURAMENTADA  
AV. RIOGRANDENSE, 2010 - CENTRO  
CIDADE GAÚCHA - PARANÁ

# ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO



**ACAT - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTÍSTICA DE TAPIRA**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA TAPIRA FM - 98,7 Mhz**  
 Rua Piraquara, s/n - Centro - Tapira/PR - Cep: 87.830-000  
 CNPJ Nº 02.717.307/0001-33 - Fone: (44) 3679-1012  
[radiotapirafm@gmail.com](mailto:radiotapirafm@gmail.com)

Relatório do Conselho Comunitário da **Associação Cultural e Artística de Tapira - ACAT**, Tapira, Estado do Paraná. O presente Conselho é composto por representantes da comunidade local, legalmente constituído na forma da Legislação e seu objetivo é acompanhar a programação da emissora comunitária com fim de proporcionar atendimento ao interesse exclusivo da comunidade beneficiada pela emissora, e observância dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612/98, Portaria 4334-SEI-MCTIC, e demais dispositivos legais. O Conselho Comunitário da entidade supracitada é constituído da seguinte maneira:

| CONSELHEIRO                                                                                                                                                                      | ENTIDADE QUE REPRESENTA                                                                                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b><u>Primeiro Conselheiro Comunitário:</u></b><br>Valdemar José Martins, RG: 6.610.739-6<br>SSP-PR, CPF: 030.601.979-57; residente e domiciliado na cidade de Tapira/PR.        | ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CNPJ: 01.155.653/0001-02, situada na Rua Rio Negro, nº 1640, Centro, Tapira/PR. |
| <b><u>Segundo Conselheiro Comunitário:</u></b><br>Carmen Ferreira de Meira, RG: 6.180.048-4<br>SP-PR, CPF: 017.559.589-51; residente e domiciliada na cidade de Tapira/PR.       | ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CNPJ: 01.155.653/0001-02, situada na Rua Rio Negro, nº 1640, Centro, Tapira/PR. |
| <b><u>Terceiro Conselheiro Comunitário:</u></b><br>Viviane Maia Ribeiro, RG: 7.245.995-4 SSP-PR, CPF: 041.775.909-67; residente e domiciliada na Cidade de Tapira/PR.            | ASSOCIACAO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONARIOS DA ESCOLA ESTADUAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO - ENSINO FUNDAMENTAL, inscrita no CNPJ: 01.155.653/0001-02, situada na Rua Rio Negro, nº 1640, Centro, Tapira/PR. |
| <b><u>Quarto Conselheiro Comunitário:</u></b><br>Sonia Ap. Bianchi Minhaco Aoki, RG: 7.135.257-9<br>SSP-PR, CPF: 027.037.989-46; residente e domiciliada na Cidade de Tapira/PR. | ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPIRA, inscrita no CNPJ: 00.056.991/0001-24 situada na Rua Maria Carraro de Aguiar, s/n, Centro, Cidade/PR.                                              |
| <b><u>Quinto Conselheiro Comunitário:</u></b><br>Cleber Laurito Vieira, RG: 8.405.044-0 SSP-PR, CPF: 041.844.659-86; residente e domiciliado na Cidade de Tapira/PR.             | ASSOCIACAO AGRICOLA, AGROPECUARIA, COMERCIAL, EMPRESARIAL E DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE TAPIRA, inscrita no CNPJ: 80.616.204/0001-90, situada na Av. Curitiba, nº 770, Centro, Tapira/PR.                |

Desta forma, o Conselho Comunitário estando constituído na forma da legislação, com poderes para acompanhar a programação da emissora comunitária, apresenta a seguir, grade de programação bem como o devido parecer.

#### PROGRAMAÇÃO DA EMISSORA DE SEGUNDA A SÁBADO

| Horário            | Nome da programação      | Conteúdo               |
|--------------------|--------------------------|------------------------|
| 05h:00m as 10h:00m | Programa do Chicão       | Musicas e avisos.      |
| 10h:00m as 12h:00m | Padre Reginaldo Manzotti | Religioso              |
| 12h:00m as 13h:00m | Almoço com Deus          | Religioso              |
| 13h:00m as 17h:00m | Sertanejo bom demais     | Musicas e aviso        |
| 17h:00m as 19h:00m | Programa do Chicão       | Musicas e avisos.      |
| 19h:00m as 20h:00m | A voz do Brasil          | Noticiário obrigatório |
| 20h:00m as 22h:00m | Programa Musical         | Musicas e avisos.      |

## PROGRAMAÇÃO AOS DOMINGOS

| Horário            | Nome da programação    | Conteúdo          |
|--------------------|------------------------|-------------------|
| 06h:00m as 12h:00m | Despertar na Tapira FM | Musicas e avisos. |
| 12h:00m as 14h:00m | Almoço de domingo      | Musicas e avisos. |
| 14h:00m as 22h:00m | Domingo Musical        | Musicas e avisos. |

### Conclusão do Conselho Comunitário

Após análise de toda grade de programação apresentada, referente ao período analisado de 01/01/2017 à 01/12/2017, por unanimidade dos conselheiros, elabora-se PARECER FAVORÁVEL. O entendimento do Conselho é de que a rádio comunitária está atendendo aos anseios da comunidade na busca de melhorias, com conteúdo informativo atualizado e de qualidade, bem como uma programação plúrima com atendimento exclusivo da comunidade atendida. A emissora CUMPRE suas funções plenamente, tanto na sua programação diária quanto no trabalho desenvolvido na comunidade de Tapira/PR.

É o parecer, que vai devidamente assinado ao final, bem como rubricado em todas as páginas, pelos integrantes do Conselho Comunitário, na forma do Art. 40, V, da Portaria 4334/2015-SEI-MCITC.

Tapira/PR, 22 de Janeiro de 2018.

Primeiro Conselheiro

Valdeir José

Segundo Conselheiro

Carla

Terceiro Conselheiro

Viviane Maia Ribeiro

Quarto Conselheiro

Rômulo B. N. Silva

Quinto Conselheiro

Cleber Laurito Vieira



**CERTIDÃO  
CONJUNTA  
NEGATIVA DE  
DÉBITOS  
RELATIVOS A  
TRIBUTOS  
FEDERAIS**

Com relação à Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, existiam débitos que foram quitados quando do primeiro envio de documentos, porém, quando do cumprimento deste ofício, fora verificado junto ao endereço eletrônico da Receita Federal a impossibilidade de emissão diretamente do site, havendo a necessidade de comparecimento presencial ao posto de atendimento da Receita Federal. Tal regularização ainda não foi realizada devido a Diretora Geral a Sra Tatiane Honda Perecin estar em viagem de férias, e a Receita Federal apenas repassa as informações para o representante legal, ou procurador, que no caso não há.

O retorno da Sra Diretora está previsto para o dia **23 de Janeiro de 2018**.



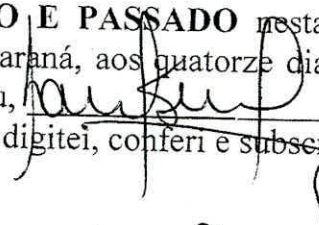
**CERTIDÃO**  
**“NADA CONSTA”**  
**DA JUSTIÇA**  
**ESTADUAL**

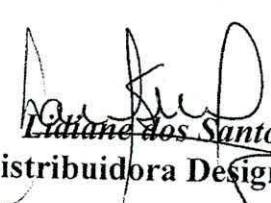
|                                                                                   |                                                                                                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|
|  | COMARCA DE CIDADE GAÚCHA CARTÓRIO<br>DISTRIBUIDOR E ANEXOS<br>FÓRUM DES. ACYR SALDANHA DE LOYOLA |
| Estado do Paraná<br>—<br>PODER JUDICIÁRIO                                         | LIDIANE DOS SANTOS<br>Distribuidora Designada                                                    |

## CERTIDÃO

CERTIFICO a pedido verbal do interessado (a), que revendo os livros de distribuição de feitos, **CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO, VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO, PLÊNARIO DO TRIBUNAL DO JÚRI** desde a instalação da Comarca dia 06.03.1978, verifiquei que contra: **FLORISVALDO DE ARAUJO QUEVEDO**, brasileiro, solteiro, operário, maior e capaz, portador (a) CIRG nº. 6.932.666-8 e inscrito no CPF nº. 021.114.139-92, residente e domiciliado a Rua Clevelandia, nº. 691, na cidade de Tapira- PR, nesta Comarca de Cidade Gaúcha - PR, **NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA.**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove. Eu,  (*Lidianne dos Santos*), Distribuidora Designada, que digitei, conferi e subscrevi.

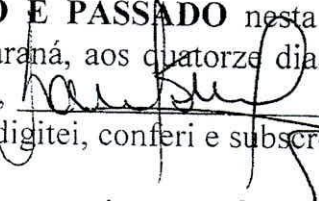
  
*Lidianne dos Santos*  
Distribuidora Designada

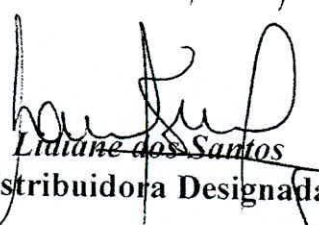
|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Estado do Paraná<br><hr/> PODER JUDICIÁRIO | COMARCA DE CIDADE GAÚCHA CARTÓRIO<br>DISTRIBUIDOR E ANEXOS<br>FÓRUM DES. ACYR SALDANHA DE LOYOLA<br><br>LIDIANE DOS SANTOS<br>Distribuidora Designada |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a pedido verbal do interessado (a), que revendo os livros de distribuição de feitos, **CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO, VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO, PLÊNARIO DO TRIBUNAL DO JÚRI** desde a instalação da Comarca dia 06.03.1978, verifiquei que contra: **LOMAR LOPO ROMERO**, brasileira, viúva, auxiliar administrativa, maior e capaz, portador (a) CIRG nº. 5.747.496-3 e inscrita no CPF nº. 764.132.508-44, residente e domiciliada a Rua Guarapuava, nº. 845, na cidade de Tapira- PR, nesta Comarca de Cidade Gaúcha - PR, **NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA.**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove. Eu,  (**Lidiane dos Santos**), Distribuidora Designada, que digitei, conferi e subscrevi.

  
**Lidiane dos Santos**  
Distribuidora Designada

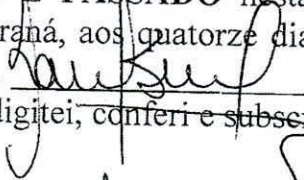


|                                                                                                                                 |                                                                                                                                                       |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <br>Estado do Paraná<br><hr/> PODER JUDICIÁRIO | COMARCA DE CIDADE GAÚCHA CARTÓRIO<br>DISTRIBUIDOR E ANEXOS<br>FÓRUM DES. ACYR SALDANHA DE LOYOLA<br><br>LIDIANE DOS SANTOS<br>Distribuidora Designada |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

## CERTIDÃO

**CERTIFICO** a pedido verbal do interessado (a), que revendo os livros de distribuição de feitos, **CRIMINAIS, JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL, VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO ABERTO, VARA DE EXECUÇÃO EM MEIO FECHADO E SEMIABERTO, PLÊNARIO DO TRIBUNAL DO JÚRI** desde a instalação da Comarca dia 06.03.1978, verifiquei que contra: **TATIANE HONDA PERECIN PRADELLA**, brasileira, casada, personal trainer, maior e capaz, portador (a) CIRG nº. 5.105.278-8 e inscrita no CPF nº. 222.333.444-55, residente e domiciliada a Rua São Mateus nº. 1732, na cidade de Tapira- PR, nesta Comarca de Cidade Gaúcha – PR, **NADA CONSTA ATÉ A PRESENTE DATA.**

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.**

**DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezenove. Eu,  (**Lidianne dos Santos**), Distribuidora Designada, que digitei, conferi e subscrevi.

  
**Lidianne dos Santos**  
Distribuidora Designada





Ministro da Ciência, Tecnologia, Inovações e  
Comunicações  
Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa,  
Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP 70.044-900  
Brasília - DF



**ACAT - ASSOCIAÇÃO CULTURAL E**  
**ARTISTICA DE TAPIRA**  
**RÁDIO COMUNITÁRIA TAPIRA FM**  
Rua Piraquara, s/n – Centro  
Cep: 87.830-000  
Tapira/PR

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## **NOTA TÉCNICA Nº 2363/2019/SEI-MCTIC**

Processo nº: **53900.011302/2014-30.**

Assunto: **Constatação de pendências. Exigência 3 (três).**

### **SUMÁRIO EXECUTIVO**

**1.** Após análise dos documentos apresentados pela **Associação Cultural e Artística de Tapira**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Tapira**, estado do **Paraná**, exigidos através da Nota Técnica nº 25709/2018/SEI-MCTIC (2ª Exigência) e encaminhada pelo Ofício nº 46322/2018/SEI-MCTIC (Aviso de Recebimento - evento SEI 3785691), constante de sua solicitação de renovação de outorga, **observou-se a necessidade de notifica-la novamente (3ª e última exigência), de acordo com a legislação em vigor.**

### **ANÁLISE**

**2.** Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

|                                                                                                                                                      |                           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de <b>indeferimento</b> . |                           |                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                                                                                                      | <b>Dispositivo</b>        | <b>Descrição</b>                                                                                                                           | <b>Análise</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909, publicada no DOU de 9/4/2018.                                       | Art. 130, § 6º, inciso VI | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal. | Após consulta ao endereço eletrônico da Receita Federal, evento SEI, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Por essa razão, solicita-se que a Radiodifusora regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos. |

3. Importante ressaltar que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

4. **Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.** Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 130, § 4º c/c art. 132, inciso II da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

6. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

7. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo e-mail: [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

8. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 20/02/2019, às 10:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/02/2019, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).







A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3858390** e o código CRC **DDD2ABE9**.

---

## **Minutas e Anexos**

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 3858390



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Radiodifusão  
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização  
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária  
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar  
CEP: 70044-900 / Brasília-DF  
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 4914/2019/SEI-MCTIC

À Senhora

**Tatiane Honda Perecin Pradella**

Representante Legal da Associação Cultural e Artística de Tapira, (CNPJ nº 02.717.307/0001-33)

**Rua: Piraquara, s/nº, Centro.**

**CEP: 87.830.000 - Tapira/PR.**

**Endereço eletrônico: radiotapirafm@gmail.com**

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.011302/2014-30.**

Senhora Representante Legal,

1. Encaminho cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2363/2019/SEI-MCTIC**, que trata da análise do processo em referência.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento deste Ofício, para que essa Entidade se manifeste sobre o assunto e/ou apresente a documentação pendente, sob pena de **indeferimento da renovação da outorga**, nos termos do art. 132 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no Diário Oficial da União de 21/9/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. **Salienta-se que esta solicitação será a última que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade.**
3. Ressalto que os pedidos de prorrogação de prazo somente poderão ser deferidos quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de **caso fortuito ou força maior devidamente comprovados** e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta, conforme art. 136-C da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC).
4. Além disso, solicito que o endereço de correspondência esteja sempre atualizado neste Ministério.
5. Informo, ainda, que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: [http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo\\_eletronico.html](http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html).

6. Por fim, esclareço que qualquer dúvida sobre este Processo ou demais assuntos poderá ser sanada por meio do envio de correspondência eletrônica (e-mail) para [duvidasradcom@mctic.gov.br](mailto:duvidasradcom@mctic.gov.br).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 20/02/2019, às 12:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3858497** e o código CRC **2D65A8C7**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 4914/2019/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.011302/2014-30 - Nº SEI: 3858497



AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 4914/2019/SEI-MCTIC, 20/02/2019

53900.011302/2014-30

**TATIANE HONDA PERECIN PRADELLA**

Associação Cultural e Artística de Tapira

Rua Piraquara, s/nº, Centro.

87.830-000 Tapira / PR

PAÍS / PAYS

TIPO DE ENVIO / NATURE DE L'ENVOI  
PRIORITARIA / PRIORITAIRE

☐ EMS

☐ SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO  
DATE DE LIVRAISON

12/03/19

CARIMBO DE ENTREGA  
BUREAU DE DESTINO  
BUREAU DE DESTINATION

AC TAPI/PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

*Tatiane Honda Perecin Pradella*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO  
RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR

5.105.580-2

RUBRICA E MAT DO EMPREGADO /  
SIGNATURE DE L'AGENT

*Elsie Lopo Romero*  
Mat: 8.564.588-5  
AC Tapira

12.03.2019

SE/PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO







01250.019554/2019-10

Ofício: nº 28/2019

Tapira-Pr., 16 de Abril de 2019.

Ilma. Senhora

Cumprimentando-a cordialmente, venho por meio deste responder ao ofício nº 4914/2019/SEI/MCTIC, e encaminhar a certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União da ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA.

Sendo só o que tínhamos para o momento, desde já desejamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente



Tatiane Honda Perecin

ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA

CNPJ 02.717.307/0001-33

**ILUSTRÍSSIMA SRA.  
VILMA DE FÁTIMA ALVARENGA FANIS  
COORDENADORA GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES.**

DOCUMENTO ENTREGUE PELO CORREIO

Em 25/04/19 às 14:00 horas

Assinatura: Reneição



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA**  
**CNPJ: 02.717.307/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:26:30 do dia 22/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2019.

Código de controle da certidão: **CA39.788C.9EF7.7C4F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



AR

DESTINATÁRIO:  
MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES  
SECRETÁRIA DE RÁDIODIFUSÃO  
DEPARTAMENTO DE RÁDIODIFUSÃO EDUCATIVA, COMUNITÁRIA E DE FISCALIZAÇÃO  
COORDENADORIA GERAL DE RÁDIODIFUSÃO COMUNITÁRIA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, 3º ANDAR  
CEP 70044-900 / BRASILIA-DF



REMETENTE:  
TATIANE HONDA PERECIN  
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA  
RUA PIRAQUARA, S/N CENTRO  
CEP 87830-000  
TAPIRA – PR

( ETIQUETA OU CARIMBO MP )

**Ministério das Comunicações**  
Secretaria de Serviço de Radiodifusão  
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão  
**ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM**

## Identificação do Processo

Número: 53900.011302/2014 Localidade / UF: TAPIRA/PR  
Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA  
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

### Processo

1. A Entidade é uma: Associação

#### 2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

| Nome                           | CPF            | Cargo                  | Mandato                  | Telefone |
|--------------------------------|----------------|------------------------|--------------------------|----------|
| Tatiane Honda Perecin Pradella | 045.386.579-80 | Diretor Geral          | 11/09/2017<br>11/09/2021 |          |
| Florisvaldo de Araujo Quevedo  | 021.114.139-92 | Diretor de Operações   | 11/09/2017<br>11/09/2021 |          |
| Lomar Lopo Romero              | 764.132.508-44 | Diretor Administrativo | 11/09/2017<br>11/09/2021 |          |

#### 3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

##### VOLUME DE PROCESSO DIGITALIZADO:

- Requerimento solicitando renovação: fl.1 evento SEI 0086406, fls.1 e 2 evento SEI 3569293 Proc.01250.068052/2018-31.
- Declaração parâmetros técnicos: fl.2, inciso XI, evento SEI 3569293- Proc.01250.068052/2018-31.
- Certidão negativa débito Anatel: fl.1 evento SEI 3577114.
- CNPJ válido e atual: fl.1 evento SEI 3378210.
- Cópia Estatuto Social registrado: fl.1 dos eventos SEI 2990921 e 2990922, 1990925 a 1990927 e 2990929 Proc.01250.028677/2018-61.
- Ata eleição atual diretoria registrada: fl.3 evento SEI 3779516-Proc.01250.002666/2019-31.
- Relatório Conselho Comunitário: fl.5 e 6 evento SEI 3779516-Proc.01250.002666/2019-31.
- RG e CPF dos dirigentes: fls.6 a 8 evento SEI 3569293-Proc.01250.068052/2018-31.
- Certidão Negativa Débitos Trabalhista: fl.1 evento SEI 3378421.
- Certificado Regularidade do FGTS: fl.1 evento SEI 3378451.
- Certidão Negativa Receita Federal: fl.2 evento SEI 4101363-Proc.01250.019554/2019-10.
- Certidão NADA CONSTA-TRF4-PR, Jurisdição- Umuarama de todos os dirigentes: fls.20 a 30 evento SEI 3569293 Proc.01250.068052/2018-31 - Natureza: Criminal e Eleitoral.
- Entidade sem vínculos.

Tadeu/URSC.  
30/4/2019.

Tadeu Rosa



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

**ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

**I – Relatório**

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO**

**II.I. Preliminarmente**

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

**II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.**

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:



*"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.*

*O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:*

*I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.*

*II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.*

*Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014*

*LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"*

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

### **II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.**

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

*“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”*

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

*“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.*

*Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:*

*(...)*

*§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.*

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

*“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.*

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

*“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.*

*§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.*

*§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.*

*§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:*

*I - na hipótese do § 2º deste artigo; e*

*II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.*

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

*“Art. 131. (omissis)*

*(...)*

*§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.*

*Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:*

*(...)*

*II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.*

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inocorrência de inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

### III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA



Assistente Jurídico da União  
Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

**ANEXO**

**PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**  
**RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

|      | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              | SIM | Fls. / nº<br>do doc. |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------|-----|----------------------|
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |     |                      |
| 1    | Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                              |     |                      |
| 1.1. |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | O requerimento é tempestivo? |     |                      |
| 1.2  | Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?                                                                                                                                                                                                                                                                         |                              |     |                      |
| 2    | Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                              |     |                      |
| 3    | Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                                                                                                                                                                        |                              |     |                      |
| 4    | Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                              |     |                      |
| 5    | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                              |     |                      |
| 6    | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação. |                              |     |                      |
| 7    | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |     |                      |
| 8    | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.                                                                                                                                                                                                                                                                    |                              |     |                      |
| 9    | Relatório de apuração de infrações.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                              |     |                      |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                              |     |                      |

|     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |  |  |
|-----|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
| 9.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?                                                                                                                                                                                                                               |  |  |
| 9.2 | Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica. |  |  |

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E  
COMUNICAÇÕES

GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6535/6196

---

**DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**

**NUP: 01250.011668/2016-79**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -  
MCTIC**

**ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO**

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO  
ADVOGADO DA UNIÃO  
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

---

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

---

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

---

**Data de Envio:**

30/04/2019 10:54:54

**De:**

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

**Para:**

lilian.misquita@mctic.gov.br

**Assunto:**

Proc.53900.011302/2014-30- Informação sobre existência de Pai.

**Mensagem:**

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: 53900.011302/2014-30.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural e Artística de Tapira, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira/PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
Tadeu/URSC.





Sistemas Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

## Identificação do Pedido RADCOM

UF: PR  
Município: Tapira  
Canal: 254  
Fase: 3

Distrito: Tapira  
Sub Distrito:  
Local Específico:

## Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA  
Nome Fantasia: TAPIRA FM  
Logradouro: RUA SAO MATEUS, 1732, TERREO  
Telefone: Não Informado  
Situação: Atenção: Entidade devedora (Não bloqueada)

CNPJ: 02.717.307/0001-33  
Bairro: CENTRO  
Número: .  
Fax: Não Informado

## Dados da Outorga

## Dados da Entidade

CNPJ: 02717307000133 ◀

Pesquisar

Razão Social: ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA  
Tipo de Usuário: Integral

## Endereço Sede

País: Brasil  
Número do CEP: 87830000  
Número: .  
Município: Tapira  
Telefone:   
Logradouro: RUA SAO MATEUS, 1732, TERREO  
Complemento:   
Distrito: Tapira  
Bairro: CENTRO  
SubDistrito:   
Fax:   
Estado: PR

## Endereço de Correspondência

País: Brasil  
Número do CEP: 87830000  
Número: .  
Município: Tapira  
Telefone:   
Logradouro: RUA PIRAQUARA, S/N  
Complemento:   
Distrito:   
Bairro: CENTRO  
SubDistrito:   
Fax:   
Estado: PR  
E-mail:

## Dados da Outorga

Data Publicação  
Contrato/Convênio: 13/08/2004

Data Limite Instalação:

Número do Processo: 537400012371998 ◀

Fistel: 50012037672

Caixa:

Sequência:

## Documentos Emitidos

## Atualização de Documentos

| Protocolo Doc. SEI | Nº Ato  | Tipo do documento     | Órgão | Data Ato     | Data DOU   | Razão                                       | Natureza |
|--------------------|---------|-----------------------|-------|--------------|------------|---------------------------------------------|----------|
|                    | 448 ◀   | Portaria ▾            | MC ▾  | 22/03/2002 ◀ | 27/03/2002 | Autoriza Executar Serviço                   | Jur. ▾   |
|                    | 39383 ◀ | ATO ▾                 | SCM ▾ | 26/09/2003 ◀ | 30/09/2003 | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | Téc. ▾   |
|                    | 412 ◀   | Decreto Legislativo ▾ | CN ▾  | 12/08/2004 ◀ | 13/08/2004 | Deliber. do C. Nacional                     | Jur. ▾   |

|                      |                                   |                                  |                                    |                                            |                                         |                                             |                                   |
|----------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|
| <input type="text"/> | <input type="text" value="5101"/> | <input type="text" value="ATO"/> | <input type="text" value="CMPRL"/> | <input type="text" value="19/07/2011 14"/> | <input type="text" value="20/07/2011"/> | Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM | <input type="text" value="Téc."/> |
|----------------------|-----------------------------------|----------------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|---------------------------------------------|-----------------------------------|

**+ Característica da Estação Instalada****- Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIACAO CULTURAL E ARTISTICA DE TAPIRA - CNPJ/CPF (02.717.307/0001-33)**Município/UF:** TAPIRA/PR**Indicativo:** ZYM279**Situação:** [Atenção: Entidade devedora \(Não bloqueada\)](#)**Canal:** 254**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X**☒

Tela Inicial



Imprimir

Tadeu,

Segue resposta da CGFI.

Att.,

Natália

---

**De:** "Lilian Magalhaes de Misquita Vieira" <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
**Para:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 30 de abril de 2019 14:06:59  
**Assunto:** Re: Proc.[53900.011302](#)/2014-30- Informações sobre existência de Pai.

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária – CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

| Descrição                                                      | Nº Processo                        | Situação Atual                                                                                                                   |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Registros de PAIs ativos                                       | <a href="#">53900.052337</a> /2015 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Em trâmite;</li><li>• Processo em fase de apuração de possível irregularidade.</li></ul> |
| Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*) | -                                  | NADA CONSTA                                                                                                                      |

\* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

---

**De:** "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>  
**Para:** "lilian misquita" <lilian.misquita@mctic.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 30 de abril de 2019 10:54:54  
**Assunto:** Proc.[53900.011302](#)/2014-30- Informações sobre existência de Pai.

MEM\_RENOVACAO.PAI\_RCOM\_SOL

AO COORDENADOR-GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE OUTORGAS.

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga.

Processo nº: [53900.011302](#)/2014-30.

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da Associação Cultural e Artística de Tapira, autorizada para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira/PR, devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,  
Tadeu/URSC.



# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

Unidade Regional de Radiodifusão no Estado de Santa Catarina-Florianópolis

## NOTA TÉCNICA Nº 6370/2019/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.011302/2014-30.**

Assunto: **Renovação de outorga. VIABILIDADE JURÍDICA PARA O DEFERIMENTO.**

### SUMÁRIO EXECUTIVO

1. O processo se trata da renovação para o Serviço de Radiodifusão Comunitária deferida à **Associação Cultural e Artística de Tapira**, na localidade de **Tapira**, estado do **Paraná**, por meio da Portaria nº 448, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 27/03/2002, e Decreto Legislativo nº 412, publicado no DOU de 13/08/2004.

### ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 13/08/2014. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou pedido de renovação de outorga em 11/08/2014, à fl.1, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015), alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018. O pleito da Requerente é tempestivo, tendo em vista o § 6º do art. 6º-B da Lei nº 13.424, de 28 de março de 2017, publicada no DOU de 29/3/2017, que estabeleceu que "Os pedidos intempestivos de renovação de autorização de serviços de radiodifusão comunitária protocolizados ou postados até a data de publicação desta Lei serão conhecidos pelo órgão competente do Poder Executivo, que dará prosseguimento aos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor"

| REQUERENTE                                 |
|--------------------------------------------|
| Associação Cultural e Artística de Tapira. |
|                                            |
| QUADRO DIRETIVO                            |
|                                            |

Diretora Geral: Tatiane Honda Perecin Pradella.  
 Diretor Administrativo: Lomar Lopo Romero.  
 Diretor de Operações: Florisvaldo de Araújo Quevedo.

3. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e na Norma nº 1/2015, alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, verificou-se a completa instrução do processo, conforme *check-list* abaixo:

|     | DOCUMENTOS                                                                                                                                                                                                                    | FLS. / Nº DO DOCUMENTO                                                                         |
|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1   | Requerimento de renovação tempestivo.                                                                                                                                                                                         | SIM.fl.1 evento SEI 0086406 e fl.1,2 evento SEI 3569293 Proc.01250.068052/2018-31.             |
| 1.2 | Após diligências deste Ministério, a entidade atendeu a contento às exigências impostas.                                                                                                                                      | SIM.                                                                                           |
| 2   | Estatuto social atualizado e registrado no Livro A do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                              | fl.1 dos eventos SEI 2990921, 2990922, 2990925 a 2990927 e 2990929- Proc.01250.028677/2018-61. |
| 3   | Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.                                                                                                                            | fl.3 evento SEI 3779516 Proc.01250.002666/2019-31.                                             |
| 4   | Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes.                                                                                                                                                                       | fls.6 a 8 evento SEI 3569293 Proc.01250.068052/2018-31.                                        |
| 5   | Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC (alterada pela Portaria nº 1909/2018/SEI-MCTIC, publicada no DOU de 9/4/2018).                                               | fl.5,6 evento SEI 3779516 Proc.01250.002666/2019-31.                                           |
| 6   | Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e | fl.2, inciso XI, evento SEI 3569293 Proc.01250.068052/2018-31.                                 |

|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                       |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
|      | Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.                                                                                                                          | Proc.01250.008052/2018-31.                            |
| 7    | Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, válido e atual.                                                                                                                                                            | fl.1 evento SEI 3378210.                              |
| 8    | Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).                                                                                                                                                                     | fl.1 evento SEI 3577114.                              |
| 9    | Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).                                                                                                                                                 | fl.1 evento SEI 3378451.                              |
| 10   | Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.                                                                             | fl.2 evento SEI 4101363<br>Proc.01250.019554/2019-10. |
| 11   | Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho. | fl.1 evento SEI 3378421.                              |
| 12   | Relatório de apuração de infrações.                                                                                                                                                                                                                                            | fl.1,2 evento SEI 4115199<br>CGFI.                    |
| 12.1 | Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?                                                                                                                                                                                                           | Não.                                                  |

4. Após consultas ao sítio eletrônico do Tribunal Regional Federal (**TRF4-PR**) e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes (**UMUARAMA**), não foram encontrados registros de ações distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga, de acordo com as fls.20 a 30 do evento SEI 3569293-Proc.01250.068052/2018-31. Natureza: Criminal e Eleitoral.

## CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão

Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, evento SEI 4110968.

À consideração superior.

## MINUTA

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011302/2014-30, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Artística de Tapira, inscrita no CNPJ nº 02.717.307/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6370/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.



Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001237/1998 e nº 53900.011302/2014-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira, CNPJ nº 02.717.307/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Rosa, Advogado**, em 02/05/2019, às 14:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 02/05/2019, às 20:59 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 14/05/2019, às 11:26 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 17/05/2019, às 14:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4115276** e o código CRC **4BA67851**.

---

## Minutas e Anexos

Não Possui.

---

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 4115276

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária em análise na Regional de Santa Catarina

## DESPACHO

Processo nº: **53900.011302/2014-30**

Entidade: **Associação Cultural e Artística de Tapira**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 6370/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 4115207), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **Associação Cultural e Artística de Tapira**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Tapira, estado de Paraná, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária substituto**, em 22/05/2019, às 09:04 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Karine Braga Monteiro, Diretor do Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização substituto**, em 22/05/2019, às 16:21 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elifas Chaves Gurgel do Amaral, Secretário de Radiodifusão**, em 23/05/2019, às 18:25 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4221007** e o código CRC **4AB9A57B**.

**Minutas e Anexos**

MINUTA  
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011302/2014-30, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Artística de Tapira, inscrita no CNPJ nº 02.717.307/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o *caput* do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6370/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº XXXX, de XX, XXXXXXXXXX de XXXX, publicada no Diário Oficial da União de XX/XX/XXXX.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

PORTARIA Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2019.

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001237/1998 e nº 53900.011302/2014-30, resolve:



Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira, CNPJ nº 02.717.307/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES  
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

---

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 4221007

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Gabinete da Secretaria de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.011302/2014-30

De ordem do Secretário de Radiodifusão, encaminha-se a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro para providências subseqüentes, tendo em vista o que consta no despacho CGRC\_REG\_SC (4221007), encaminha-se minuta (4232330).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4232361** e o código CRC **1C01CF49**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 4232361

## MINUTA DE

### Portaria

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001237/1998 e nº 53900.011302/2014-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira, CNPJ nº 02.717.307/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

### AVISO:

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 27/05/2019, às 11:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4232330** e o código CRC **265BEDA4**.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 4232330

# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Processos de Radiodifusão para a SEXEC

## DESPACHO

**Processo nº:** 53900.011302/2014-30

**Referência:**

**Interessado:** Associação Cultural e Artística de Tapira.

**Assunto:** Renovação de Outorga.

Trata-se de minuta de portaria e de exposição de motivos, que visa a renovar, pelo prazo de dez anos, a partir de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira, CNPJ nº 02.717.307/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado do Paraná.

Considerando as manifestações das áreas técnica e jurídica acostadas nos autos do presente processo, manifesto-me favorável ao prosseguimento do trâmite.

À consideração do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

**JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**

Secretário-Executivo



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário Executivo**, em 15/08/2019, às 15:01 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4436985** e o código CRC **6FDB25F3**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 4436985





## MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 4092/2019/SEI-MCTIC

de 19 de agosto de 2019

**O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001237/1998 e nº 53900.011302/2014-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira, CNPJ nº 02.717.307/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### MARCOS CESAR PONTES

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Cesar Pontes, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 21/08/2019, às 19:53 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4515576** e o código CRC **97EAC023**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 27/08/2019 15:52:55  
**Origem:** Secretaria de Radiodifusão  
**Operador:** ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA  
**Ofício:** 5469742  
**Data prevista de publicação:** 28/08/2019  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Nota de Crédito

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

| Matérias   |                                  |                                      |              |                   |
|------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------|-------------------|
| Sequencial | Arquivo(s)                       | MD5                                  | Tamanho (cm) | Valor             |
| 11968924   | ATO PORTARIA Nº 3536 MIN NOT.rtf | 76b1259ff46c91e0<br>7a4b8f485ab19333 | 5,00         | R\$ 165,20        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>5,00</b>  | <b>R\$ 165,20</b> |
| 11968925   | ATO PORTARIA Nº 4192 MIN NOT.rtf | 5eedb399354171a6<br>63fc8fe316f3ad09 | 5,00         | R\$ 165,20        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>5,00</b>  | <b>R\$ 165,20</b> |
| 11968926   | ATO PORTARIA Nº 4193 MIN NOT.rtf | 935f7e3bc6f6a1a9<br>450971256f01157f | 5,00         | R\$ 165,20        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>5,00</b>  | <b>R\$ 165,20</b> |
| 11968927   | ATO PORTARIA Nº 4194 MIN NOT.rtf | 91db64fbd401f95<br>5f8d1c97448ea1f9  | 7,00         | R\$ 231,28        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>7,00</b>  | <b>R\$ 231,28</b> |
| 11968928   | ATO PORTARIA Nº 4195 MIN NOT.rtf | 927d38843398122f<br>88007cf14ce686cf | 7,00         | R\$ 231,28        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>7,00</b>  | <b>R\$ 231,28</b> |
| 11968929   | ATO PORTARIA Nº 4092 MIN NOT.rtf | 4d070db7d9233a51<br>36366cdaf86812d5 | 6,00         | R\$ 198,24        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>6,00</b>  | <b>R\$ 198,24</b> |
| 11968930   | ATO PORTARIA Nº 4097 MIN NOT.rtf | 9b6d16187210aa47<br>8e0662128be0bfec | 5,00         | R\$ 165,20        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>5,00</b>  | <b>R\$ 165,20</b> |
| 11968931   | ATO PORTARIA Nº 4098 MIN NOT.rtf | 31586ef24fed1a2e<br>556b8a9758819e05 | 5,00         | R\$ 165,20        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>5,00</b>  | <b>R\$ 165,20</b> |
| 11968932   | ATO PORTARIA Nº 4099 MIN NOT.rtf | a8a95083b624000e<br>1783d70fdbf2599e | 6,00         | R\$ 198,24        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>6,00</b>  | <b>R\$ 198,24</b> |
| 11968933   | ATO PORTARIA Nº 4137 MIN NOT.rtf | 86dc7994e3f4a820<br>5ee1c8d4bf5fd4fd | 5,00         | R\$ 165,20        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>5,00</b>  | <b>R\$ 165,20</b> |
| 11968934   | ATO PORTARIA Nº 4139 MIN NOT.rtf | 36d42a9b4863fa3d<br>547f85e6480eb82e | 5,00         | R\$ 165,20        |
|            | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>5,00</b>  | <b>R\$ 165,20</b> |

|                        |                                  |                                      |              |                     |
|------------------------|----------------------------------|--------------------------------------|--------------|---------------------|
| 11968935               | ATO PORTARIA Nº 4187 MIN NOT.rtf | 410d71cc2f74ed8f<br>a748036ac4833e52 | 7,00         | R\$ 231,28          |
|                        | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>7,00</b>  | <b>R\$ 231,28</b>   |
| 11968936               | ATO PORTARIA Nº 4191 MIN NOT.rtf | a9dbbcbc159697e3<br>298e20c610c981ae | 5,00         | R\$ 165,20          |
|                        | <b>Total da matéria</b>          |                                      | <b>5,00</b>  | <b>R\$ 165,20</b>   |
| <b>TOTAL DO OFICIO</b> |                                  |                                      | <b>73,00</b> | <b>R\$ 2.411,92</b> |
|                        |                                  |                                      |              |                     |

ÁREA: 3 MÚSICA (Artigo 18 , § 1º )  
183163 - Tum Tum Instrumental  
JULIANA PANDOLFO DA SILVA  
CNPJ/CPF: 18.610.243/0001-07  
Cidade: Caxias do Sul - RS;  
Valor Reduzido: R\$ 73.410,40  
Valor total atual: R\$ 99.666,00

183621 - ORQUESTRA JOVEM DA SCAR 2019  
ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS E MÚSICOS DA ORQUESTRA DE CORDAS, DA CAMERATA E DO GR.DE CÂMARA DA SCAR  
CNPJ/CPF: 09.137.458/0001-61  
Cidade: Jaraguá do Sul - SC;  
Valor Reduzido: R\$ 69.378,24  
Valor total atual: R\$ 213.230,56

184306 - Novos talentos (nome provisório)  
Tom Maior Espetáculos e Eventos LTDA  
CNPJ/CPF: 03.823.768/0001-53  
Cidade: São Paulo - SP;  
Valor Reduzido: R\$ 1.090.958,76  
Valor total atual: R\$ 1.107.357,24

184730 - VII FESTIVAL INTERNACIONAL DE MÚSICA SONATA - FRANCISCO BELTRÃO  
Dotsy M. Santi Rebelatto e Cia LTDA-ME  
CNPJ/CPF: 84.829.175/0001-04

Cidade: Francisco Beltrão - PR;  
Valor Reduzido: R\$ 25.870,94  
Valor total atual: R\$ 187.713,38

ÁREA: 6 HUMANIDADES (Artigo 18 , § 1º )  
181183 - POESIA NECESSÁRIA  
Associação dos Produtores Culturais de Mato Grosso  
CNPJ/CPF: 04.793.249/0001-52  
Cidade: Cuiabá - MT;  
Valor Reduzido: R\$ 4.311,58  
Valor total atual: R\$ 406.628,42

SECRETARIA DO AUDIOVISUAL

RETIFICAÇÃO

Na portaria nº 73, de 26 de agosto de 2019, publicada no D.O.U. de 27 de agosto de 2019, Seção I, caderno eletrônico, página 592, em relação ao projeto CINE PE Festival do Audiovisual 2019, Pronac: 190744.

ONDE SE LÊ:  
Valor Reduzido: R\$ 178.513,81  
Valor total atual em: R\$ 299.458,91  
LEIA-SE:  
Valor Reduzido: R\$ 53.798,81  
Valor total atual em: R\$ 424.173,91

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 71, de 23 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União nº 165, de 27 de agosto de 2019, seção 1, página 591:  
ONDE SE LÊ:  
ANEXO III à Portaria nº 71, de 23 de agosto de 2019  
Projetos não qualificados em caráter final:

| Nº de inscrição | Nome do Projeto                                          | Empresa Proponente                      | UF | Categoria aprovada | Valor aprovado pela Comissão | Nota Critério A | Nota Critério B | Nota Critério C | Nota Critério D | Nota Critério E | Nota Final | Motivo da não qualificação                          |
|-----------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----|--------------------|------------------------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|-----------------|------------|-----------------------------------------------------|
| on-913005127    | 3 Margens - Festival Latino Americano de Cinema 3 Edição | TRES MARGENS PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS | PR | C                  | R\$ 120.000,00               | 5               | 7               | 3               | 2               | 3               | 20         | Projeto não qualificado de acordo com o subitem 6.2 |

LEIA-SE:  
ANEXO V à Portaria nº 71, de 23 de agosto de 2019  
Projeto não analisado por falta de recurso:

| Nº de inscrição | Nome do Projeto                                          | Empresa Proponente                      | UF | Observações                                                      |
|-----------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------|----|------------------------------------------------------------------|
| on-913005127    | 3 Margens - Festival Latino Americano de Cinema 3 Edição | TRES MARGENS PRODUCOES CINEMATOGRAFICAS | PR | Não analisado por não haver recursos para projetos do SUL/ES/MG. |

Ministério da Ciência, Tecnologia,  
Inovações e Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 3.536/SEI, DE 15 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53830.002932/1998 e nº 53000.015831/2013-75, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária Amigos do Meio Ambiente de Buritizal, CNPJ nº 02.634.550/0001-98, por meio da Portaria nº 404, publicada no Diário Oficial da União de 06 de agosto de 2001, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Buritizal, estado de São Paulo.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.092/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53740.001237/1998 e nº 53900.011302/2014-30, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 13 de agosto de 2014, a autorização outorgada à Associação Cultural e Artística de Tapira, CNPJ nº 02.717.307/0001-33, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado do Paraná.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.097/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000998/1998 e nº 53900.011564/2014-02, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural de Roncador, CNPJ nº 01.888.021/0001-58, por meio da Portaria nº 216, publicada no Diário Oficial da União de 07 de março de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Roncador, estado do Paraná.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.098/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53790.000745/2001-75 e nº 53900.041640/2015-87, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Cultural de Difusão Comunitária General Câmara, CNPJ nº 04.406.106/0001-40, por meio da Portaria nº 610, publicada no Diário Oficial da União de 15 de dezembro de 2003, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de General Câmara, estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.099/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e o que consta dos processos nº 53710.001148/1998 e nº 53900.049960/2015-85, resolve:

Art. 1º Renovar, pelo prazo de dez anos, a contar de 4 de outubro de 2016, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Radiodifusão do Bairro Letícia - ACRBL, inscrita no CNPJ nº 02.488.975/0001-36, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.136/SEI, DE 27 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53630.000017/2001 e nº 53900.016182/2015-48, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação (ACC), CNPJ nº 04.172.325/0001-02, por meio da Portaria nº 2600, publicada no Diário Oficial da União de 29 de novembro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Lábrea, estado do Amazonas, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES

PORTARIA Nº 4.137/SEI, DE 21 DE AGOSTO DE 2019

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º-B, § 5º da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.000868/2001 e nº 53900.016189/2015-60, resolve:

Art. 1º Declarar perempta a autorização outorgada à Associação dos Amigos do Portal do Alvorada CNPJ nº 04.316.502/0001-87, por meio da Portaria nº 1989, publicada no Diário Oficial da União de 15 de outubro de 2002, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Jeremoabo, estado da Bahia, em razão da não apresentação tempestiva do requerimento de renovação da referida outorga.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS CESAR PONTES





# MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Serviço de Análise de Renovação de Rádio Comunitária

## DESPACHO

Processo nº: **53900.011302/2014-30.**

Entidade: **Associação Cultural e Artística de Tapira.**

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.**

Por meio da Portaria nº 4092, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28/08/2019, renovou-se a outorga da **Associação Cultural e Artística de Tapira** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Tapira / PR**. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo n.º 53900.011302/2014-30, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Yroa Robledo Ferreira, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 04/09/2019, às 09:06 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4582171** e o código CRC **85B03ADF**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53900.011302/2014-30

SEI nº 4582171

Brasília, 01 de outubro de 2019

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53900.011302/2014-30, que veicula a Portaria de Renovação da Outorga de Autorização e a respectiva documentação para que a entidade Associação Cultural e Artística de Tapira, inscrita no CNPJ nº 02.717.307/0001-33, explore pelo prazo de dez anos a partir de 13 de agosto de 2014, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Tapira, estado de Paraná, em conformidade com o que dispõe o caput do art. 223 da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 6370/2019/SEI-MCTIC, de modo favorável à renovação da outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de renovação da outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
3. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações expediu a Portaria MCTIC nº 4092, de 21 de agosto de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 28 de agosto de 2019.
4. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a renovação da outorga da autorização, objeto deste Processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Marcos Cesar Pontes*



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 37430/2019/CGGM/GM/MCTIC

Ao Senhor  
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Renovação de outorga de radiodifusão, Processo nº 53900.011302/2014-30.**

Senhor Subchefe,

Conforme disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de renovação de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA  
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro**, em 04/10/2019, às 17:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **4706709** e o código CRC **F48C0A29**.